



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 85/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 7/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO
DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA CO-
MUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (933/F504)
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1541/F504)

TCE - OK

WEB - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/04/001219

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITACAO
 Subassunto: PROCESSO LICITATÓRIO
 Data Protoc : 06/04/18
 Requerente : ROSELI APARECIDA SCOLARI LORENZI
 Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

LICITAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAUCHA

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 06/04/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: FABIANE RIEDI ROSSI



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte, visando atender as demandas para as competições reiteramos a importância de termos um campo de futebol com iluminação, sendo que o mesmo pertence ao município e será utilizado para a realização de partidas no período noturno, facilitando e dando maior fluidez ao calendário de jogos tanto do futebol quanto do futebol sete, diante disso solicita de Vossa Excelência, parecer para processo licitatório, para iluminação do Campo de Futebol da Comunidade da Estrela Gaúcha.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.

Roseli Scolari Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Justificativa

Iluminação do Campo de Futebol da Comunidade Estrela Gaúcha

O esporte se destaca como elemento de integração social, de troca de conhecimento e de ampliação das possibilidades de convivência em sociedade, contribuindo para a construção de valores morais e éticos. Assim, o foco da intencionalidade educativa do esporte aponta para o resgate de valores humanos, como amizade, cooperação, solidariedade e respeito.

A Administração Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes desenvolve diversas atividades na área esportiva no município de Chopinzinho, dentre elas está futebol o futebol sete, que no ano de 2017 contou com a participação direta de 2.000 (duas mil) pessoas e de aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas indiretamente.

Visando atender as demandas para as competições reiteramos a importância de termos um campo de futebol com iluminação, sendo que o mesmo pertence ao município e fica localizado na comunidade Estrela Gaúcha e será utilizado para a realização de partidas no período noturno, facilitando e dando maior fluidez ao calendário de jogos tanto do futebol quanto do futebol sete.

Além disso no mês de outubro, Chopinzinho será sede da Fase Final dos Jogos da Juventude – Divisão “B” e para tanto indicaremos o Módulo Esportivo Municipal como sendo o campo 1 e o campo 2 será o da Comunidade da Estrela Gaúcha, cumprindo dessa forma o caderno de encargos proposto pela Secretaria de Esporte e Turismo do Paraná.

Diante do exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber para iluminação do Campo de Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.

Roseli Scolari Lorenzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**INFORMATIVO Nº 09 – 02.04.2018 – CE/SER/CT –
JOJUPS-FINAL B**

Senhor Chefe Regional e Município de Chopinzinho,

Pela presente repassamos a Vossa Senhoria informações referentes a realização **31º Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final B** que será realizado na cidade Chopinzinho de 11 a 17 Outubro de 2018.

1. Cronograma do Evento:

Evento: 31º Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final B
Local: Chopinzinho – PR.

Datas:

11 de Outubro: Cerimonial de Abertura;
17 de Outubro: Cerimonial de Encerramento;
11 a 17 de Outubro: Período de Realização do evento.

Caderno de Encargos do Evento e Caderno de Vistoria encaminhado via e-mail para fmisturini@yahoo.com.br e para rosangelakoch@gmail.com chefe dos ERET, para o devido conhecimento e preenchimento dos dados para realização da Vistoria;

2. Cronograma da Vistoria:

17 e 18 Abril – 2018

Primeiro Dia – 17/04

14hs: Reunião com Prefeito e Comissão Executiva Municipal;
Tema: Apresentação do Evento e detalhes de operacionalização;

15hs: Vistorias

Comissão Central Organizadora

Restaurante Oficial do Evento

Locais de Competição

Segundo Dia: 18/04

08:30hs: Locais de Competição

11hs: Reunião de Avaliação com a presença do Prefeito e principais comissões do evento para definir prioridade de ações para realização do evento.

06

CLÁUSULA QUINTA: dos encargos sociais.

O Estágio ao qual se refere o presente Termo de Compromisso não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) Estagiário(a) e a Unidade Concedente, no que dispõe a Lei Nº 11788/2008.

CLÁUSULA SEXTA: das obrigações da Unidade Concedente.

Durante o desenvolvimento do estágio a que se refere o presente Termo de Compromisso, à Unidade Concedente caberá:

- a) Proporcionar ao(à) Estagiário(a) as condições para complementar e consolidar, na prática, os conhecimentos administrados na FADEP;
- b) Designar um Professor de Educação Física em exercício na Unidade Concedente para ser o Professor Supervisor de Estágio;
- c) Facilitar as atividades do Professor Orientador de Estágios, vinculado à FADEP, para que o mesmo, juntamente com o Professor Supervisor de Estágios, vinculado à Unidade Concedente, possa auxiliar o Estagiário(a) no decorrer do estágio;
- d) Avaliar, através do Professor Supervisor de Estágios, o desempenho do(a) Estagiário(a), de acordo com as diretrizes fornecidas pela FADEP;
- e) Comunicar à FADEP fatos estranhos ao que está firmado neste Termo de Compromisso, bem como a interrupção e as eventuais alterações que se façam necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: das obrigações do Estagiário(a).

Durante o desenvolvimento do estágio a que se refere o presente Termo de Compromisso, caberá ao Estagiário(a):

- a) Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida no seu Plano de Estágio;
- b) Observar e respeitar as normas internas da Unidade Concedente;
- c) Comunicar, através do Professor Orientador de Estágios, qualquer fato relevante sobre o seu estágio e que necessite da interveniência da FADEP;
- d) Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente ou das constantes do presente Termo de Compromisso;
- e) Manter sigilo sobre quaisquer informações ou trabalhos reservados ou confidenciais, relativas à Unidade Concedente, de que tiver conhecimento em decorrência do estágio.

CLÁUSULA OITAVA: das obrigações da FADEP.

Durante o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, caberá à FADEP:

- a) Designar um Professor Orientador de Estágios que assessorará o(a) Estagiário(a) no desenvolvimento de cada uma das fases do estágio, por meio de orientações individuais, visitas ao local de estágio e contato com o Professor Supervisor de Estágios;
- b) Avaliar, através do Professor Orientador de Estágios, o Relatório Final de Estágio, elaborado pelo(a) Estagiário(a) a partir das ações realizadas no decorrer do Estágio;
- c) Fornecer, quando solicitado pela Unidade Concedente, informações sobre a vida escolar da(o) Estagiária(o).

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Compromisso, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira via à Unidade Concedente, a segunda via ao(à) Estagiário(a) e a terceira via à FADEP.

Pato Branco, 23 de março de 2018.

Representante da Unidade Concedente
Carimbo da Unidade Concedente



Acadêmico(a) do Curso de Educação Física
Faculdade de Pato Branco

Coordenador

Observação: Chefia Regional em contato com o Município Sede e a Supervisão de Esporte Rendimento montará o cronograma de vistoria a ser realizado em comum acordo.

3. Datas de Vitorias:

17 e 18 Abril – 2018

Julho de 2018 – A definir data

4. Nomeação da Comissão Executiva Municipal

É de extrema importância a nomeação de um grupo de trabalho local para acompanhar todo o processo de vitorias, bem como todo pré-evento, período de competição até a sua dissolução total. Este grupo de pessoas nomeadas serão denominadas Comissão Executiva Municipal designados através de ato para o exercício das atividades necessárias para a realização, bem como o cumprimento das atribuições do caderno de encargos concedidas a cidade sede.

Neste grupo é importante que sejam indicados pessoas responsáveis nas secretarias envolvidas com o evento que citamos abaixo:

Esporte – Turismo – Juventude – Educação – Cultura – Saúde – Transporte Municipal – Transito – Segurança e Cerimonial.

5. Instalações Não Esportivas Necessárias:

- Local para Comissão Central Organizadora;
- Local para Restaurante Oficial do Evento;
- Local para Cerimonial de Abertura e Encerramento;

Observação: Conforme descritas no Caderno de Encargos

6. Instalações Esportivas necessárias:

• **Modalidade – Basquetebol**

- 02 Ginásios de Esportes para uso exclusivo da modalidade, respeitando as orientações estabelecidas no regulamento geral da competição, no regulamento específico da modalidade e nas regras oficiais da Confederação Brasileira de Basquetebol;

• **Modalidade – Futebol**

- 02 Campos de Futebol para uso exclusivo da modalidade, respeitando as orientações estabelecidas no regulamento geral da competição, no regulamento específico da modalidade e nas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol;

• **Modalidade – Futsal**

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE
COORDENADORIA DE ESPORTE – SUPERVISÃO DE ESPORTE RENDIMENTO
31º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ



PARANÁ
SECRETARIA DO ESPORTE
E DO TURISMO

08
B

- 
- 02 Ginásios de Esportes tendo, medidas de 40mx20m, para uso exclusivo da modalidade, respeitando as orientações estabelecidas no regulamento geral da competição, no regulamento específico da modalidade e nas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol de Salão;
 - **Modalidade – Handebol**
 - 02 Ginásios de Esportes tendo, medidas de 40mx20m, para uso exclusivo da modalidade, respeitando as orientações estabelecidas no regulamento geral da competição, no regulamento específico da modalidade e nas regras oficiais da Confederação Brasileira de Handebol;
 - **Modalidade – Handebol de Areia**
 - 01 (uma) quadra de areia (20x40m), iluminada e com todos os implementos.
 - **Modalidade – Skate**
 - 01 (uma) quadra, coberta, iluminada e com todos os implementos.
 - **Modalidade – Voleibol**
 - 02 Ginásios de Esportes para uso exclusivo da modalidade, respeitando as orientações estabelecidas no regulamento geral da competição, no regulamento específico da modalidade e nas regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol;
 - **Modalidade – Voleibol de Praia**
 - 02 Quadras de Vôlei de Praia para uso exclusivo da modalidade, respeitando as orientações estabelecidas no regulamento geral da competição, no regulamento específico da modalidade e nas regras oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol;
 - **Modalidade – Xadrez**
 - 01 salão (clube ou local previamente vistoriado), bem iluminado, arejado, com pouco ruído, espaço para colocação de um mínimo de 120 mesas e 240 cadeiras para realização das partidas.

Observação: Todo o detalhamento de equipamentos para os todos os locais do evento consta no Caderno de Encargos do Jogos.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO
INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE
COORDENADORIA DE ESPORTE – SUPERVISÃO DE ESPORTE RENDIMENTO
31º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ



PARANÁ
SECRETARIA DO ESPORTE
E DO TURISMO

09



Contamos com a colaboração de todos para o sucesso do evento.

Cristiano Homem Barros Del Rei

Coordenador do Esportes

Emerson Luis Venturini de Oliveira

Supervisor de Esporte de Rendimento

LIVRO 2**REGISTRO GERAL**FIGHA
01REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PR

MATRÍCULA N. 9.719

RUBRICA

DATA:- 17.11.83.-

IMÓVEL:- Lotes nºs. 50, 138 e 180, da Gleba nº 01; Lotes nºs. 12 e 17, da Gleba nº 02; Lotes nºs. 03, 34, 44 e 66, da Gleba nº 03; Lotes nºs. 16, 121, 143 e 157, da Gleba nº 04; Lotes nºs. 52, 195 e 191, da Gleba nº 05; Lotes nºs. 15, 43, 68, 91 e 130, da Gleba nº 06; Lotes nºs. 04, 73, 93 e 94, da Gleba nº 07; Lotes nºs. 91, 102, 143 e 264, da Gleba nº 08; Lotes nºs. 20 e 43, da Gleba nº 10; Lotes nºs. 89 e 90, da Gleba nº 11; Lotes nºs. 46, 82 e 83, da Gleba nº 12; Lotes nºs. 35, 76, 83 e 85, da Gleba nº 13; Lotes nºs. 13, 37, e 122, da Gleba nº 14; Lote nº 23, da Gleba nº 16; Lote nº 45, da Gleba nº 17; Lote nº 41, da Gleba nº 18; Lotes nºs. 10, 64, 65 e 92, da Gleba nº 19, todos integrantes do imóvel Chopinzinho, com a área total de 9,4711 ha. (nove hectares, quarenta e sete ares e onze centiares), avaliados em Cr\$ 76.110,84 (setenta e seis mil, cento e dez cruzeiros e oitenta e quatro centavos), situado neste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, conforme matrícula feita neste cartório, sob nº 2.196, em data de 05.05.77.-- Os imóveis acima referidos, de acordo com os elementos técnicos -- constantes do processo administrativo INCRA/PR/Paraná/Nº 0264/82, tem os limites e confrontações constantes do Termo de Doação constante do registro infra, do qual fica uma via arquivada neste cartório.

PROPRIETÁRIO:- INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1110, de 9.7.70.
Dou fé.- Chopinzinho, 17.11.83.- O Oficial:-

DATA:- 17.11.83.-

R.1-9719.- Prot. nº 24.398.- Nos termos do 1º Traslado do Termo de Doação, passado em assinado na cidade de Brasília (DF); em data de 21.12.82, devidamente firmado por Milton Santos de Amorim, Diretor Substituto do Departamento de Recursos Fundiários do INCRA, cujo Termo é datado de 14.12.82 e firmado por Paulo Yokota, os imóveis constantes da presente matrícula, avaliados em Cr\$ 76.110,84, foram dosados pelo INCRA, à ora Adquirente, cujos imóveis, de acordo com declaração prestada pela outorgada donatária, estão ocupadas por escolas e cemitério municipal.

ADQUIRENTE:- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente Mücke Junior.- Dou fé.- Chopinzinho, 17.11.83.- O Oficial:-

Cota:-Cr\$ 10.260,00.-

DATA:27-09-95

AV.2-9719: Certifico que, os lotes nºs.20, da gleba 10, com 0,2144 ha, 43, da gleba 10, com 0,0928 ha; lote 89, da gleba 11, com 0,0864 ha; lote 90, da gleba 11, com 0,1120 ha; lote 46, da gleba 12, com 0,0640 ha; lote 83, gleba 12, com 0,1952 ha, lote 76, gleba 13, com 0,2944 ha; lote nº.83, da gleba 13, com 0,1696 ha; e lote 85, gleba 13, com 0,3736 ha, foram destacados desta matrícula, constituindo-se nas matrículas nºs.16.877, 16878, 16.879, 16.880, 16.881, 16.882, 16.883, 16.884 e 16.885, respectivamente. Dou fé. Chopinzinho, 27-9-95. O Oficial:-

segue no verso

MATRÍCULA N.
9.719

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
OFICIAL
CPF: 021.372.509-69

11
P

CONTINUAÇÃO

DATA: -02.07.2002.-
Av.3-9719-Prot.60501:-Procede-se a esta averbação para ficar constando que, de conformidade com Declaração datada de 17.06.2002, assinada por José Nivaldo Stoffels, Prefeito Municipal de Sulina-Pr, o Lote Rural nº.91 da Gleba nº.08 do Imóvel Chopinzinho, com a área de 0,1856 ha, constante desta matrícula, está localizado atualmente no município de Sulina-Pr, por motivo de desmembramento daquele município, do município de Chopinzinho-Pr.- Dou fé. Chopinzinho, 02.07.2002.- Oficial Designado.-

Marcos Pascolat

DATA: -27.11.2002.-
Av.4-9719-Prot.61565:-Procede-se a esta averbação para ficar constando que, de conformidade com Declaração datada de 26.11.2002, assinada por José Nivaldo Stoffels, Prefeito Municipal de Sulina-Pr, o Lote Rural nº.16 da Gleba nº.04 do Imóvel Chopinzinho, com a área de 0,5436 ha, constante desta matrícula, está localizado atualmente no município de Sulina-Pr, por motivo de desmembramento daquela município, do município de Chopinzinho-Pr.- Dou fé. Chopinzinho, 27.11.2002.- Oficial Designado.-

Marcos Pascolat

DATA: -27/03/2008.-
AV.5-9.719-Prot.73.465:- Certifico e dou fé que, a área de 1.600,00 m2, que constitui o Lote nº 91 da Gleba nº 06, pertencente a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, constante do R.1-9.719, foi destacada desta, passando a constituir-se na matrícula nº 22.747, ficando a presente matrícula com a área remanescente de 77.087,00 m2.- Dou fé.- Chopinzinho, 27/03/2008.- Escrevente.-

Marcos Pascolat

DATA: - 12/05/2010.-
Av.6-9.719-Prot.79.200:- Procede-se a esta averbação a requerimento de parte interessada para ficar constando que o Lote nº 82 da Gleba nº 12, com a área de 3.616,00 m2 e o Lote nº 35 da Gleba nº 13, com a área de 1.120,00 m2, objeto desta matrícula, pela Lei nº 1.197/93, datada de 13.04.1993 da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, passaram a pertencer ao Município de Saudade do Iguacu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, em virtude da criação do mesmo. Dou fé.- Chopinzinho, 12/05/2010.- Marcos Pascolat, Oficial.

Marcos Pascolat

Cota: - 630,00 VRC = R\$ 66,15.

DATA: -12/05/2010.-
Av.7-9.719:- Certifico e dou fé que, a área de 4.736,00 m2, pertencente ao Município de Saudade do Iguacu, constante da Av.6-9.719, foi destacada desta, passando a constituir-se nas matrículas nºs 23.853, referente a área de 3.616,00 m2, do Lote nº 82 da Gleba nº 12, e nº 23.854, referente a área de 1.120,00 m2, do Lote nº 35 da Gleba nº 13, ficando a presente com a área remanescente de 72.351,00 m2. Dou fé.- Chopinzinho, 12/05/2010.- Marcos Pascolat, Oficial.-

Marcos Pascolat

DATA: - 03/03/2017.-
Av.8-9.719-Prot.95.497:- Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício INCRA/SR(09)UA/09-2/Nº.174/12 datado de 04.09.2012, assinado por Marisa Vissini, Asseguradora da UA-09/2 do INCRA de Francisco Beltrão PR, para ficar constando que o Lote Rural nº 50 da Gleba nº 01, com a área de 2.014,00 m2, Lote Rural nº 138 da

SEGUIE

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PARANÁ
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA
OFICIAL
CPF: 021.372.509-69

SELO REGISTRAR
APOSTO NA
DI...

REGISTRO DE IMÓVEIS

CONTINUAÇÃO
LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

MATRÍCULA Nº **9.719**

FICHA **2**
RUBRICA

Gleba nº **01**, com a área de **2.184,00 m2**, Lote Rural nº **180** da Gleba nº **01**, com a área de **1.120,00 m2**, Lote Rural nº **12** da Gleba nº **02**, com a área de **2.528,00 m2**, Lote Rural nº **17** da Gleba nº **02**, com a área de **2.016,00 m2**, Lote Rural nº **03** da Gleba nº **03**, com a área de **2.687,00 m2**, Lote Rural nº **34** da Gleba nº **03**, com a área de **1.472,00 m2**, Lote Rural nº **44** da Gleba nº **03**, com a área de **4.224,00 m2**, Lote Rural nº **66** da Gleba nº **03**, com a área de **352,00 m2**, Lote Rural nº **121** da Gleba nº **04**, com a área de **928,00 m2**, Lote Rural nº **143** da Gleba nº **04**, com a área de **2.540,00 m2**, Lote Rural nº **157** da Gleba nº **04**, com a área de **1.252,00 m2**, Lote Rural nº **52** da Gleba nº **05**, com a área de **2.496,00 m2**, Lote Rural nº **191** da Gleba nº **05**, com a área de **2.272,00 m2**, Lote Rural nº **195** da Gleba nº **05**, com a área de **4.768,00 m2**, Lote Rural nº **15** da Gleba nº **06**, com a área de **2.752,00 m2**, Lote Rural nº **43** da Gleba nº **06**, com a área de **1.024,00 m2**, Lote Rural nº **68** da Gleba nº **06**, com a área de **1.376,00 m2**, Lote Rural nº **130** da Gleba nº **06**, com a área de **248,00 m2**, Lote Rural nº **04** da Gleba nº **07**, com a área de **640,00 m2**, Lote Rural nº **73** da Gleba nº **07**, com a área de **1.024,00 m2**, Lote Rural nº **93** da Gleba nº **07**, com a área de **416,00 m2**, Lote Rural nº **94** da Gleba nº **07**, com a área de **2.336,00 m2**, Lote Rural nº **102** da Gleba nº **08**, com a área de **2.176,00 m2**, Lote Rural nº **143** da Gleba nº **08**, com a área de **1.184,00 m2** e Lote Rural nº **264** da Gleba nº **08**, com a área de **1.440,00 m2**, objeto desta matrícula, pertencem ao Município de **SULINA PR**, conforme Lei Estadual nº 8.487 de Criação daquele Município, e não ao Município de Chopinzinho, conforme constou na abertura desta matrícula. Dou fé. Chopinzinho, 03/03/2017. Lori Luiz Verdi, Escrevente.-

Cota: 60,00 VRC = R\$ 10,92.

DATA:- 03/03/2017.-

Av.9-9.719-Prot.95.498:- Procedê-se a esta averbação a requerimento da Prefeitura Municipal de Sulina, datado de 22.02.2017, assinado pelo Sr **Paulo Horn**, Prefeito Municipal, para ficar constando que os Lotes Rurais, com as suas respectiva áreas, no total de **54.761,00 m2**, objeto das Av.3, Av.4 e Av.8-9.719 desta matrícula, passaram a pertencer ao **MUNICIPIO DE SULINA**, em virtude da criação e instalação daquele Município, conforme Lei Estadual nº 8.467 de 21.01.1987, o qual foi desmembrado do Município de Chopinzinho, conforme Lei nº 997/89, datada de 20.11.1989, assinada pelo Sr Gentil Giacomini, então Prefeito Municipal de Chopinzinho. Dou fé. Chopinzinho, 03/03/2017. Lori Luiz Verdi, Escrevente.-

Cota:- 630,00 VRC = R\$ 114,66.

DATA:- 13/04/2017.-

Av.10-9.719:- Procedê-se a esta averbação para ficar constando que os Lotes constantes das Av.3, Av.4 e Av.8-9.719, desta matrícula, e suas respectivas áreas, foram transferidos para o Registro de Imóveis da Comarca de São João-PR, e matriculados naquela Serventia sob nºs.9.432 à 9.459.- Dou fé.- Chopinzinho, 13/04/2017.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
Chopinzinho PR, 05 de abril de 2018.

- () FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - OFICIAL
- (x) LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
- () ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
- () TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE
- () ISADORA CECATTO DOS SANTOS - ESCRIVENTE

FRANCA FRENEDA BUSTO COSTA
OFICIAL
CPF: 021.372.509-69

REGISTRO DE IMÓVEIS
CHOPINZINHO - PARANÁ

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA 01 (um)

REGISTRO DE IMÓVEIS CHOPINZINHO - PR

MATRÍCULA N. 13.011

RUBRICA

DATA:-05.02.87.-
IMÓVEL:-Lote rural nº.74-A, da Subdivisão do lote rural nº.74, da Gleba nº.19, situada no imóvel denominado "Chopinzinho", neste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 500,00 m/2 (quinhentos metros quadrados), cadastrada no INCRA, sob nº.722 049 049 824 4, área total 13,9 ha, módulo fiscal 20,0, nº de módulos fiscais 0,63 e fração mínima de parcelamento 3,0 ha, com as seguintes confrontações:-Ao Norte:-com o lote nº.74; A Este:com o lote nº.76; Ao Sul:-com o lote nº.74; Ao Oeste.-com o lote nº.74
 As confrontações acima são as constantes da Planta e Memorial descritivo assinados pelo agrimensor Luiz Carlos da Silva CREA 1.277-D, Paraná.-Adquirida em maior área no Espólio de Rosalina Lemos da Rosa, de conformidade com Certidão de Partilha, devidamente registrada sob nº.R.3-5678 na matrícula nº.5678 deste cartório, em data de 24.10.84, de cuja matrícula é destacada a presente área.-----
Proprietário:-ALVIZ LEMOS DE QUADRA, brasileiro, casado, agricultor portador da CI.RG.nº.1.740.924-PR e do CPF nº.213 575 879 63, residente e domiciliado neste município de Chopinzinho, Dou fé. Chopinzinho, 05.02.87.- Oficial:-

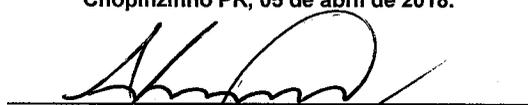
DATA:-05.02.87.-
R.1-13011-Prot.31992:-Nos termos da escritura pública de Doação lavrada as fls.176 do livro nº.73, em data de 22.01.87, nas notas de Fioravante Ferri, tabelião desta cidade de Chopinzinho, Alviz Lemos de Quadra e sua mulher Sebastiana da Silva Quadra, ele acima qualificado, ela brasileira, do lar, eleitora nº.9.945 desta 103ª zona eleitoral, doaram toda a área supra, sem condições.-----
Adquirente Donatária:-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no CGC/MF sob nº.76.995.414/0001-60, representada por seu Prefeito Municipal Sr.Albino Scolaro, qualificado na escritura.-Dou fé. Chopinzinho, 05.02.87. - Oficial:-

cota, cz\$.69,00.-F.P.Cz\$.13,80.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CHOPINZINHO
 ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do inteiro teor da original.
 Chopinzinho PR, 05 de abril de 2018.


 () FERNANDA FRENEDE BUSTO COSTA - OFICIAL
 () LORI LUIZ VERDI - ESCRIVENTE
 () ROBSON FRANK KLINKOSKI - ESCRIVENTE
 () TATIANA SALETE BONARDI - ESCRIVENTE
 () ISADORA BECATTO DOS SANTOS - ESCRIVENTE

MATRÍCULA N.º 13.011

SEQUE NO VERSO

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° JxwoE . UysFj . Q3sQO - JKG5f . x2rAM,
 Controle: kpocc.94MHP.KeJyL-XMeUs.JDrG Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
 CHOPINZINHO - PARANÁ
 FERNANDA FRENEDE BUSTO COSTA
 OFICIAL
 CPF:021.372.509-69



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 - São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/04/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**REFERÊNCIA: LICITAÇÃO ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA
COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.**

Recebido a solicitação para serviço de iluminação do Campo de Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha, conforme especificações no memorial descritivo (anexo), protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 12.10, , autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que for necessário.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL - R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	26.510,00
VALOR GLOBAL - R\$				26.510,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Informamos que as cotações de preços foram realizadas pelo Servidor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.

Roseli A. S. Lorenzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Roseli A. Scolari Lorenzi
Secretaria substituta de Educação,
Cultura e Esportes
Decreto n: 029/2018

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – Apresentação:

O presente memorial descritivo complementa as informações descritas nas pranchas de projeto em propriedade do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, para atender iluminação de campo de futebol amador localizado na comunidade Estrela Gaúcha, zona rural, município de Chopinzinho, estado do Paraná.

1.1 – Componentes do Projeto:

O projeto compõem-se dos seguintes elementos:

- 1.1.1 – ART
- 1.1.2 – Memorial Quantitativo
- 1.1.3 – Projeto Elétrico
 - 1.1.3.1 – Prancha 01
 - 1.1.3.2 – Prancha 02

2.0 – Finalidade:

Trata-se de projetos para atender iluminação de campo de futebol a partir de ES 2x100 A Copel.

O projeto dessa iluminação se iniciou considerando as dimensões do campo a ser iluminado e a classificação do tipo de uso: amador. Como os postes já estão locados nas posições definidas pelo cliente, foi definido um projeto de iluminação que tivesse eficiência luminosa suficiente e um baixo custo de consumo.

2.1 Carga Instalada:

Serão 8 postes com 4 lâmpadas de Vapor Metálico em cada, totalizando 32 lâmpadas em todo o campo. Cada circuito terá uma carga de 3600W, sendo a carga das lâmpadas e também da partida do reator. A carga instalada total é de 14,4 kW.

2.2 – Demanda:

A demanda foi calculada com base na NBR 5410, resultando assim em uma corrente nominal de 57 A.

3.0 – Entrada de Serviços:

A entrada de serviço será instalada a partir da rede de distribuição em tensão secundária da COPEL em 254/127 V e proteção geral de 100 A em caixa CN instalada em mureta junto ao poste de acesso.

4.0 – Ligação do Consumidor:

O quadro de distribuição (QD-IL) será ligado a partir da medição e instalado na mesma mureta da entrada de serviço. Este quadro abrigará um total de 4 contadores, 4 disjuntores e disjuntor geral.

4.1– Proteção dos Circuitos:

Um disjuntor geral bifásico de 100 A DIN protegerá os o conjunto de circuitos dentro do QD-IL. A proteção individual dos circuitos será feita por disjuntores termomagnéticos DIN, sendo que a capacidade será de acordo com as especificações feitas no diagrama unifilar.

4.1–Circuitos:

A partir do QD-IL, os circuitos atenderão os 32 conjuntos de refletor (reator e lâmpada) de 400 W vapor metálico. Serão 8 postes com 4 refletores cada e cada circuito é composto por 8 refletores, portanto 2 postes.

Para tornar o projeto autônomo, o acionamento da carga é feito através de contadores, acionados por chaves/botoeiras "ON E OFF" e os circuitos protegidos por disjuntores dimensionado de acordo com as bitolas de cabos a serem protegidas.

Até os postes contendo os refletores, serão utilizados cabos unipolares de 6 ou 10 mm². Os condutores correrão em eletroduto (kanalex) 1.1/2" enterrado a uma profundidade mínima de 50 cm. A subida nos postes será feita com condutores unipolares 4 mm² em eletroduto PVC rígido 3/4" e para alimentar os refletores, os condutores estarão distribuídos em conduteles 2"x4" fixados na cruzeta de concreto.

As emendas e derivações deverão ser feitas de maneira que as conexões possam assegurar resistência mecânica e contato elétrico perfeito, com restituição do isolamento com fita isolante adequada.

OBS.: por se tratar de tensão de fornecimento 254 V, deve-se escolher um reator compatível com tal tensão.

5 – Aterramento:

O condutor neutro será aterrado no QD-IL, devendo sua resistência não ultrapassar de 10 ohms em qualquer época do ano.

O condutor de proteção (terra), bem como as partes metálicas das caixas medição e proteção geral serão aterrados, devendo sua resistência não ultrapassar de 10 ohms em qualquer época do ano. Por todo o caminho percorrido pelos circuitos, existirá um condutor de cobre nu 16 mm², devidamente aterrado em hastes tipo Cooperweld 5/8" de 2,4 m e conectores de aterramento, internas às caixas de passagem, conforme projeto.

O sistema de aterramento será interligado através de um cabo de cobre 4 mm² aos conjuntos de iluminação, fixados por conector padrão.

6- Normas:

Na execução dos serviços serão observadas as normas ABNT, NBR 5410, NBR 5419 e NBR 8837.

7- Conclusão:

Com as explicações acima, esperamos ter justificado as instalações em baixa tensão, a partir da entrada de serviço 2x100 A COPEL, para atender iluminação de campo de futebol amador em propriedade de Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 28 de março de 2018.

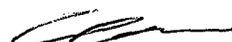

Cristiano Dossa Silvestri
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 100984/D

MEMORIAL QUANTITATIVO

ELÉTRICA - Iluminação campo de futebol

	Descrição	Quant.
un	Adaptador PVC 3/4" p/ condutele	88
kg	Arame zincado macio BWG 18	5
un	Arruela e porca 3/8"	64
un	Arruela quadrada	64
m	Barra de rosca 3/8"	6
un	Borne para quadro de comando	60
un	Botoeira liga/desliga	4
un	Bucha e arruela 3/4"	1
un	Bucha e arruela 1"	4
m	Cabo PP 2x4 mm ²	50
m	Cabo PVC Cobre 70 °C 16 mm ²	200
m	Cabo PVC Cobre 70 °C 35 mm ²	5
un	Caixa de passagem 30x30x30 cm concreto c/ tampa	11
m	Canaleta perfilada 20x20 mm	2
un	Condutele PVC 2x4"	48
un	Conector Split Bolt 16 mm ²	18
un	Conector tipo U para haste 5/8"	9
un	Contator 32A bobina 220/254 V	4
un	Cruzeta de concreto 250 daN	8
un	Curva 90° PVC 3/4"	17
un	Curva 90° PVC 1"	4
un	Disjuntor DIN 2x25A	4
un	Disjutor DIN 2x100A	1
un	Eletroduto PVC rígido 3/4" - barra 3 m	33
un	Eletroduto PVC rígido 1" - barra 3 m	2
un	Emenda Kanalex 1 1/2"	10
m	Fio flexível 1,5 mm ² (para ligações no quadro de comando)	10
m	Fio flexível 4 mm ² amarelo	100
m	Fio flexível 4 mm ² branco	100
m	Fio flexível 4 mm ² verde	100
m	Fio flexível 6 mm ² amarelo	200
m	Fio flexível 6 mm ² branco	200
m	Fio flexível 10 mm ² amarelo	140
m	Fio flexível 10 mm ² branco	140
un	Fita auto fusão - 10 m	1
un	Fita de amarração 2,5 x 250 mm	100
un	Fita isolante - 20 m	4
un	Haste cobreada alta camada para aterramento 5/8" 2,4 m	9
m	Kanalex 1 1/2"	200
un	Lâmpada tubular vapor metálico 400 W	32
un	Luva PVC 3/4"	40
un	Luva PVC 1"	4
un	Mão francesa plana 619 mm	16
un	Nípel 1 1/4" completo	1
un	Parafuso cabeça quadrada 125 mm	48
un	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	8

un	Parafuso cabeça quadrada 250 mm	8
un	Parafuso e bucha 6 mm	48
un	Quadro metálico embutir 400x500x250 mm (LxAxP) com barramento 122 A (15,87x3,17 mm) com tampa e subtampa, fechadura com cadeado. - Metalúrgica Rampi	1
un	Reator externo vapor metálico 400 W Tensão 254 V	32
un	Refletor 400 W bocal E40	32
un	Silicone 50 g	4
un	Tampa para condutele PVC 2x4"	48
un	Terminal olhal para fio flexível 4 mm ²	32
un	Terminal 1,5 mm ² para conexões no quadro de comando	120
m	Trilho perfurado	1
un	Miscelâneas	1
un	Padrão Copel 2x100A Ent. Aérea Saída Sub. na mureta	1


Cristiano Dossa Silvestri
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 100984/D

ORÇAMENTO

OBJETO: ILUMINAÇÃO CAMPO ESTRELA GAUCHA -

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

EMPRESA: ANTONIALE MAT. ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 07.005.073.000-15

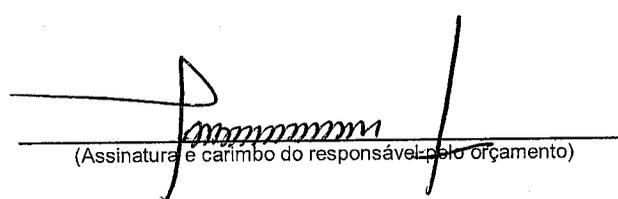
FONE: 46 32423038

NOME P/ CONTATO: ANTONIO LUZZO

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAUCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	01	01		26,510,00
TOTAL (R\$):					26.510,00

OBS:

Todos os materiais serão apreciados pela fiscalização, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;


 (Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

CHOP. 04.04 2018

07.005.073/0001-15
Antonale Materiais
Elétricos - EPP
 Rua 14 de Dezembro, 4328
 Centro
 CHOPINZINHO - PR

ORÇAMENTO

OBJETO: ILUMINAÇÃO CAMPO ESTRELA GAUCHA -

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

EMPRESA: DEL PAULO E CIA LTDA
CNPJ: 79.627.881/0001-25
FONE: 3242-1599
NOME P/ CONTATO: Milton Del Paulo

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAUCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	01	01		29.980,00
TOTAL (R\$):					

OBS: Todos os materiais serão apreciados pela fiscalização, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;

Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
CHOPINZINHO PR 85560-000

DEL PAULO & CIA LTDA - ME

Milton Del Paulo
(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

79.627.881/0001-25

Chopinzinho, 03 de 2018

ORÇAMENTO

OBJETO: ILUMINAÇÃO CAMPO ESTRELA GAUCHA –

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

EMPRESA: KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 11.027.713/0001-65

FONE: 046 3533 2020

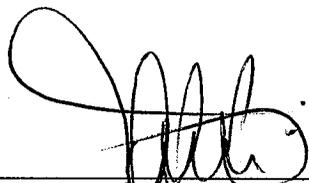
NOME P/ CONTATO: ALTAIR SUFIATTI

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAUCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	01	01	27.500,00	27.500,00
TOTAL (R\$):				27.500,00	

OBS:

Todos os materiais serão apreciados pela fiscalização, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;

KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ 11.027.713/0001-65
 Avenida São João, 706
 CEP 85570-000 - São João - PR



KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ:11.027.713/0001-65
IE: 9049080708

São João, 03 de Abril de 2018.

ORÇAMENTO

OBJETO: ILUMINAÇÃO CAMPO ESTRELA GAUCHA -

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

EMPRESA: Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda

CNPJ: 80.172.091/0001-81

FONE:46 3232 1871

NOME P/ CONTATO: Alexandra B. da Silva

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAUCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	01	01	27.800,00	27.800,00
TOTAL (R\$):				27.800,00	

OBS:

Todos os materiais serão apreciados pela fiscalização, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;

Alexandra B. da Silva

80.172.091/0001-81

ENERG - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - LTDA

Coronel Vivida, 04 / 04 / 2018

Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 78 - Centro
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

DATA: 06/04/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAUCHA.

VALOR R\$: 26.510,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (933) F: 504

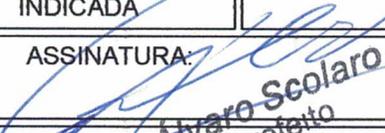
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1541) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

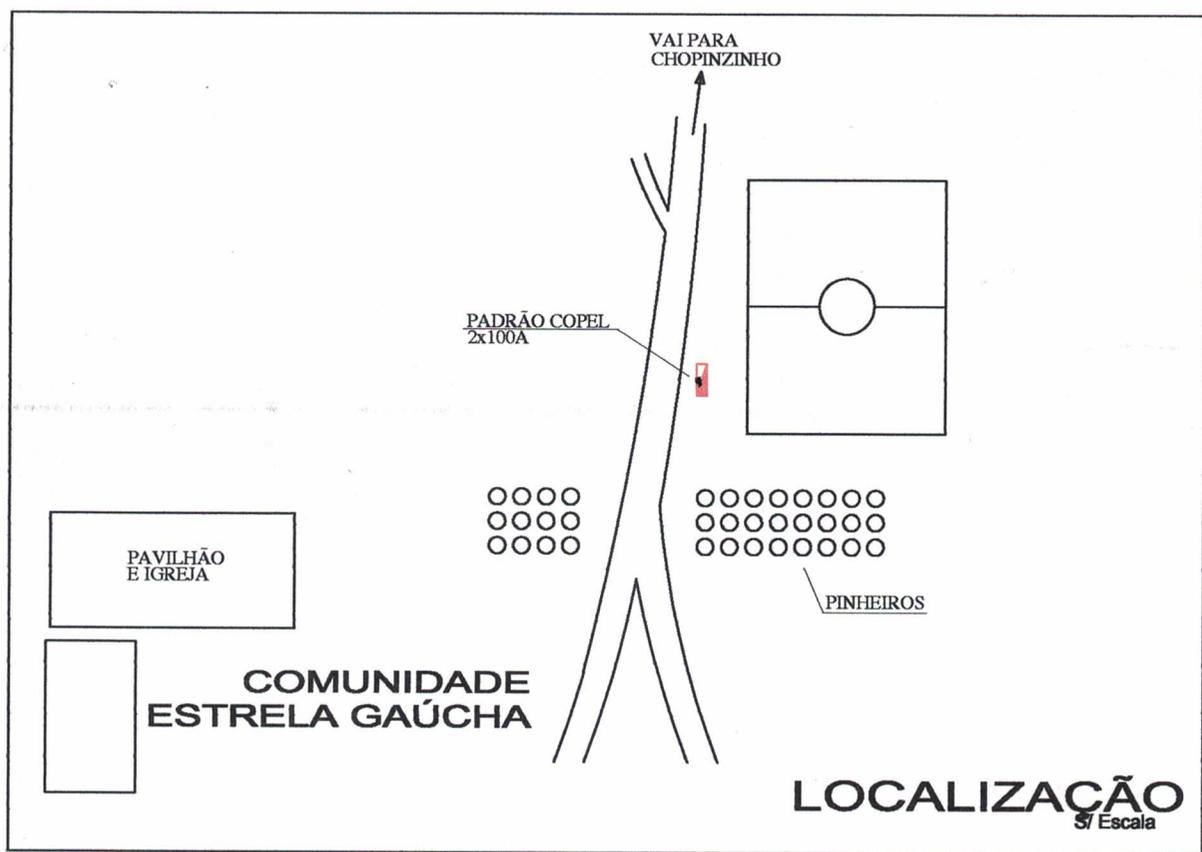

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

- > FIAÇÃO NÃO ESPECIFICADA SERÃO #4 mm² - 750 VOLTS DE COBRE COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS
- > ELETRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS SERÃO Ø3/4"
- > TODOS OS ELETRODUTOS SERÃO CONECTADOS AS CAIXAS ATRAVÉS DE ADAPTADORES ADEQUADOS PARA TAL
- > OS BARRAMENTOS NO SEU MÓDULO DEVERÃO SER MONTADOS DE FORMA ESCALONADA;
- > TODOS OS ELETRODUTOS APARENTES SERÃO DE PVC RÍGIDO
- > A BARRA DE NEUTRO DEVERÁ SER FIXADA SOBRE ISOLADORES E A DE TERRA DIRETAMENTE NO QUÁDRO;
- > TODOS OS CONDUTORES COM ISOLAMENTO 750 VOLTS DEVERÃO SER DE BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA EM GASES TÓXICOS
- > TODOS OS DISJUNTORES DEVERÃO ATENDER A CURVA "C" DE ACORDO COM A NORMA IEC-947-2
- > TODOS OS DISJUNTORES SERÃO DE UM ÚNICO FABRICANTE, DE MODO A SE CONSEGUIR UMA MELHOR SELETIVIDADE DAS PROTEÇÕES E PADRONIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
- > TODOS OS DISJUNTORES SERÃO IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE PLAQUETAS DE ACRILICO INDICANDO O SEU CIRCUITO
- > A IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES FASE SERÁ EFETUADA COM FITA COLORIDA NAS CORES AMARELA (FASE R), BRANCA (FASE S) E VERMELHA (FASE T)
- > TODAS AS PARTES METÁLICAS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, NORMALMENTE SEM TENSÃO E SUJEITAS A ENERGIZAÇÃO ACIDENTAL, SERÃO PERMANENTEMENTE ATERRADAS;
- > CONFORME A NBR 5410 É PROIBIDA A APLICAÇÃO DE SOLDA A ESTANHO NA TERMINAÇÃO DE CONDUTORES PARA CONECTÁ-LOS A BORNES OU TERMINAIS DE DISPOSITIVOS OU EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS;
- > OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM CHAPA METÁLICA, COM TAMPA E SOBRETAMPA, AFIXADAS ATRAVÉS DE DOBRADIÇAS, COM DIMENSÕES E RIGIDEZ MECÂNICA ADEQUADAS ÀS SUAS FINALIDADES;
- > O ENGASTAMENTO DO POSTE DE ACESSO DEVERÁ SER DE 60 cm + 10% DO COMPRIMENTO DO MESMO;
- > OS CONDUTORES DOS CIRCUITOS DEVERÃO SER DE COBRE COM ISOLAÇÃO DE PVC 70°C OU SUPERIOR. PODERÃO SER UTILIZADOS CABOS DE ALUMÍNIO DESDE QUE ATENDAM A MESMA CAPACIDADE DE CONDUÇÃO DE CORRENTE;
- > DEVERÃO SER UTILIZADOS CONECTORES BI-METÁLICOS EM CONEXÕES ENTRE CONDUTORES DE COBRE E ALUMÍNIO.

 Christiano Dossa Silvestri ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 100984/D <hr/> RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA: 28/03/2018	GÊNERO: ELÉTRICO
	ESCALA: INDICADA	ARQUIVO:
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	CNPJ: 76.995.414/0001-60	ASSINATURA:  Alvaro Scolaro Prefeito
LOCAL: COMUNIDADE ESTRELA GAÚCHA, ZONA RURAL, CHOPINZINHO - PR CAMPO DE FUTEBOL - ASSOCIAÇÃO		
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - ELÉTRICO, LEGENDA E NOTAS		FOLHA: 01/02

Circuito	Descrição	Tensão	ILUMINAÇÃO				T.U.E. ou Ponto			Potência Total (W)	Carga por fase	
			Nº Pontos	Pot. Unit. (W)	Pot. Tot. (W)	Nº Pontos	Tipo	Pot. Unit. (W)	Pot. Tot. (W)		R	S
C1	Cj. Lâmpada e reator V. Met. 400W	254	8	450	3600	0	-	0	0	3600	1800	1800
C2	Cj. Lâmpada e reator V. Met. 400W	254	8	450	3600	0	-	0	0	3600	1800	1800
C3	Cj. Lâmpada e reator V. Met. 400W	254	8	450	3600	0	-	0	0	3600	1800	1800
C4	Cj. Lâmpada e reator V. Met. 400W	254	8	450	3600	0	-	0	0	3600	1800	1800
CARGA INSTALADA (W):										14400	7200	7200
DEMANDA (W):										14400	7200	7200
CORRENTE (A):										57	57	57

QUADRO DE CARGA



 Christiano Dassa Silvestri ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 100984/D <hr/> RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA: 28/03/2018	GÊNERO: ELÉTRICO
	ESCALA: INDICADA	ARQUIVO:
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	CNPJ: 76.995.414/0001-60	ASSINATURA: Alvaro Scólaro Prefeito
LOCAL: COMUNIDADE ESTRELA GAÚCHA, ZONA RURAL, CHOPINZINHO - PR CAMPO DE FUTEBOL - ASSOCIAÇÃO		
CONTEÚDO: POSTE DE ILUMINAÇÃO, E.S. E QD, DIAGRAMA UNIFILAR, QUADRO DE CARGA, VALA E LOCALIZAÇÃO.		FOLHA: 02/02

27



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77

Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART N° 20181538192

Obra ou Serviço Técnico

ART Principal

28

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF:022.185.389-89) N° Carteira: PR-100984/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

N° Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60

Endereço: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 SÃO MIGUEL

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:

Local da Obra/Serviço: COMUNIDADE ESTRELA GAÚCHA S/N

Quadra:

Lote:

ZONA RURAL - CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	14,4 KW
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	146	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES - BX TENSÃO		
Serviços contratados	035	PROJETO		

Dados Compl.

0

Data Início

23/04/2018

Data Conclusão

23/07/2018

Vlr Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AO PROJETO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE ESTRELA GAÚCHA.

Insp.: 4910

06/04/2018

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 11h e 55 min, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopininho/PR, 09 de abril de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 12/04/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

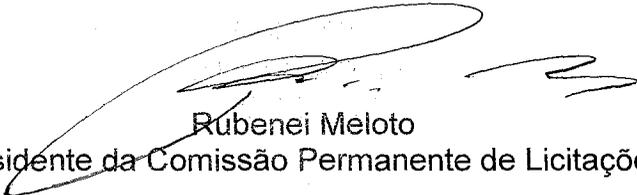
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de Empresa para execução de serviços de iluminação do Campo de Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global.

Atenciosamente,



Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

31
B

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

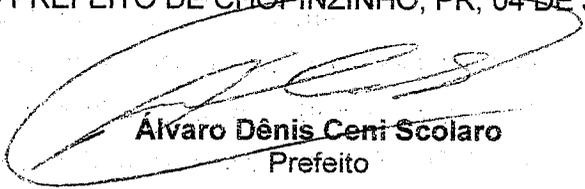
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1219/2018 e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Divisão de Planejamento e Projetos, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de abril de 2018.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º --/2018

CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia __ DE _____ DE 2018, ÀS __:__(____) HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **REGIME GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às __:__(____) horas, do dia __ de _____ de 2018, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, abaixo relacionado:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL - R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	26.510,00
VALOR GLOBAL - R\$				26.510,00

II - DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

III - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

3.1.2 O Contrato gerado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias. *→*



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta e o Termo de Referência e Memorial Descritivo.

3.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas.

3.2.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Seguir integralmente as orientações dispostas no Memorial Descritivo e Quantitativo de Material, parte integrante do Termo de Referência.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.5 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.5.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº __/2018

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº __/2018

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). →

c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). →

d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ – (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) →

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

g) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

h) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

i) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

j) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo II.

k) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo V*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo V.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

h.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

l) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.

m) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IX.

n) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (se for o caso).

o) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo X.

p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e conseqüentemente a desclassificação da Proponente.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor global, (conforme modelo - anexo VII).

a.1) Juntamente com a proposta, a proponente deverá preencher a Planilha de Materiais (compatível com a aprovada pelo Município - Modelo VII.1), relacionando os preços unitários e o parcial/total.

a.2) O rol de material e as quantidades serão fornecidas pelo licitador e não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de materiais e de quantidades, no rol de materiais e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) Estar fixado o prazo de execução.

e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.

b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.

c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10.2 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 26.510,00 (vinte e seis mil, quinhentos e dez reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

12.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.
- c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. →



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

14.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (933/F504) – 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (1541/F504).

XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no memorial descritivo e quantitativo de projeto de instalação de iluminação de Campo de Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha (parte integrante do Termo de Referência), bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à Divisão de Planejamento e Projetos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Chopinzinho;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Divisão de Planejamento e Projetos, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

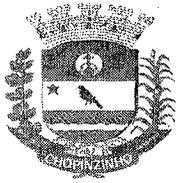
q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

15.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

4.1 - Caberá a gestão do contrato a Sr^a. Roseli A. S. Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

4.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

XVII – PENALIDADES

17.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

são contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XVIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

18.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

18.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

19.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

19.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

19.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregue até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável à irregularidade.

19.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

19.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 12 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I - (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº -/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL - R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	
VALOR GLOBAL - R\$				

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº __/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de serviços/materiais, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$...... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (933/F504)- 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1541/F504).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta, Termo de Referência e Memorial Descritivo.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no memorial descritivo e quantitativo de projeto de instalação de iluminação de Campo de Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha (parte integrante do Termo de Referência), bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à Divisão de Planejamento e Projetos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Chopinzinho ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato; o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Chopinzinho;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Divisão de Planejamento e Projetos, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestão do contrato a Sr^a. Roseli A. S. Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Memorial Descritivo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O Contrato gerado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades; (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.”

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

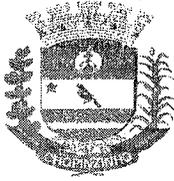
Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceñi Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Testemunhas

[Faint, illegible text for witnesses and signatures]

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO II

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº ___/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTE-
BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº ___/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº ___/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ___/2018.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

Declaramos que o Senhor(a) *(inserir o nome completo)*, CPF nº: *(inserir o nº do CPF)*, representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ: *(inserir o número do CNPJ)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FÚTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII.1

LISTA DE MATERIAIS

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado a Lista de materiais contendo os preços unitários e totais ofertados, seguindo a relação apresentada no Termo de Referência e Memorial Descritivo).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTE-
BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FÚTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/2018.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO XI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL - R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	26.510,00
VALOR GLOBAL - R\$				26.510,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – Apresentação:

O presente memorial descritivo complementa as informações descritas nas pranchas de projeto em propriedade do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, para atender iluminação de campo de futebol amador localizado na comunidade Estrela Gaúcha, zona rural, município de Chopinzinho, estado do Paraná.

1.1 – Componentes do Projeto:

O projeto compõem-se dos seguintes elementos:

1.1.1 – ART

1.1.2 – Memorial Quantitativo

1.1.3 – Projeto Elétrico

1.1.3.1 – Prancha 01

1.1.3.2 – Prancha 02

2.0 – Finalidade:

Trata-se de projetos para atender iluminação de campo de futebol a partir de ES 2x100 A Copel.

O projeto dessa iluminação se iniciou considerando as dimensões do campo a ser iluminado e a classificação do tipo de uso: amador. Como os postes já estão locados nas posições definidas pelo cliente, foi definido um projeto de iluminação que tivesse eficiência luminosa suficiente e um baixo custo de consumo.

2.1 Carga Instalada:

Serão 8 postes com 4 lâmpadas de Vapor Metálico em cada, totalizando 32 lâmpadas em todo o campo. Cada circuito terá uma carga de 3600W, sendo a carga das lâmpadas e também da partida do reator. A carga instalada total é de 14,4 kW.

2.2 – Demanda:

A demanda foi calculada com base na NBR 5410, resultando assim em uma corrente nominal de 57 A.

3.0 – Entrada de Serviços:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A entrada de serviço será instalada a partir da rede de distribuição em tensão secundária da COPEL em 254/127 V e proteção geral de 100 A em caixa CN instalada em mureta junto ao poste de acesso.

4.0 – Ligação do Consumidor:

O quadro de distribuição (QD-IL) será ligado a partir da medição e instalado na mesma mureta da entrada de serviço. Este quadro abrigará um total de 4 contatores, 4 disjuntores e disjuntor geral.

4.1– Proteção dos Circuitos:

Um disjuntor geral bifásico de 100 A DIN protegerá os o conjunto de circuitos dentro do QD-IL. A proteção individual dos circuitos será feita por disjuntores termomagnéticos DIN, sendo que a capacidade será de acordo com as especificações feitas no diagrama unifilar.

4.1–Circuitos:

A partir do QD-IL, os circuitos atenderão os 32 conjuntos de refletor (reator e lâmpada) de 400 W vapor metálico. Serão 8 postes com 4 refletores cada e cada circuito é composto por 8 refletores, portanto 2 postes.

Para tornar o projeto autônomo, o acionamento da carga é feito através de contatores, acionados por chaves/botoeiras "ON E OFF" e os circuitos protegidos por disjuntores dimensionado de acordo com as bitolas de cabos a serem protegidas.

Até os postes contendo os refletores, serão utilizados cabos unipolares de 6 ou 10 mm². Os condutores correrão em eletroduto (kanalex) 1.1/2" enterrado a uma profundidade mínima de 50 cm. A subida nos postes será feita com condutores unipolares 4 mm² em eletroduto PVC rígido 3/4" e para alimentar os refletores, os condutores estarão distribuídos em conduteles 2"x4" fixados na cruzeta de concreto.

As emendas e derivações deverão ser feitas de maneira que as conexões possam assegurar resistência mecânica e contato elétrico perfeito, com restituição do isolamento com fita isolante adequada.

OBS.: por se tratar de tensão de fornecimento 254 V, deve-se escolher um reator compatível com tal tensão.

5 – Aterramento:

O condutor neutro será aterrado no QD-IL, devendo sua resistência não ultrapassar de 10 ohms em qualquer época do ano.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O condutor de proteção (terra), bem como as partes metálicas das caixas medição e proteção geral serão aterrados, devendo sua resistência não ultrapassar de 10 ohms em qualquer época do ano. Por todo o caminho percorrido pelos circuitos, existirá um condutor de cobre nu 16 mm², devidamente aterrado em hastes tipo Cooperweld 5/8" de 2,4 m e conectores de aterramento, internas às caixas de passagem, conforme projeto.

O sistema de aterramento será interligado através de um cabo de cobre 4 mm² aos conjuntos de iluminação, fixados por conector padrão.

6- Normas:

Na execução dos serviços serão observadas as normas ABNT, NBR 5410, NBR 5419 e NBR 8837.

7- Conclusão:

Com as explanações acima, esperamos ter justificado as instalações em baixa tensão, a partir da entrada de serviço 2x100 A COPEL, para atender iluminação de campo de futebol amador em propriedade de Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, março de 2018.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MEMORIAL QUANTITATIVO

ELÉTRICA - Iluminação campo de futebol		
	Descrição	Quant.
un	Adaptador PVC 3/4" p/ condutele	88
kg	Arame zincado macio BWG 18	5
un	Arruela e porca 3/8"	64
un	Arruela quadrada	64
m	Barra de rosca 3/8"	6
un	Borne para quadro de comando	60
un	Botoeira liga/desliga	4
un	Bucha e arruela 3/4"	1
un	Bucha e arruela 1"	4
m	Cabo PP 2x4 mm ²	50
m	Cabo PVC Cobre 70 °C 16 mm ²	200
m	Cabo PVC Cobre 70 °C 35 mm ²	5
un	Caixa de passagem 30x30x30 cm concreto c/ tampa	11
m	Canaleta perfilada 20x20 mm	2
un	Condutele PVC 2x4"	48
un	Conector Split Bolt 16 mm ²	18
un	Conector tipo U para haste 5/8"	9
un	Contator 32A bobina 220/254 V	4
un	Cruzeta de concreto 250 daN	8
un	Curva 90° PVC 3/4"	17
un	Curva 90° PVC 1"	4
un	Disjuntor DIN 2x25A	4
un	Disjutor DIN 2x100A	1
un	Eletroduto PVC rígido 3/4" - barra 3 m	33
un	Eletroduto PVC rígido 1" - barra 3 m	2
un	Emenda Kanalex 1 1/2"	10
m	Fio flexível 1,5 mm ² (para ligações no quadro de comando)	10
m	Fio flexível 4 mm ² amarelo	100
m	Fio flexível 4 mm ² branco	100
m	Fio flexível 4 mm ² verde	100
m	Fio flexível 6 mm ² amarelo	200
m	Fio flexível 6 mm ² branco	200
m	Fio flexível 10 mm ² amarelo	140
m	Fio flexível 10 mm ² branco	140
un	Fita auto fusão - 10 m	1
un	Fita de amarração 2,5 x 250 mm	100
un	Fita isolante - 20 m	4



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

un	Haste cobreada alta camada para aterramento 5/8" 2,4 m	9
m	Kanalex 1 1/2"	200
un	Lâmpada tubular vapor metálico 400 W	32
un	Luva PVC 3/4"	40
un	Luva PVC 1"	4
un	Mão francesa plana 619 mm	16
un	Nípel 1 1/4" completo	1
un	Parafuso cabeça quadrada 125 mm	48
un	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	8

Processo Administrativo Licitatório nº 85/2018.

Assunto: Tomada de Preços. Contratação de empresa para instalação de iluminação do campo de futebol da comunidade de Estrela Gaúcha.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO



Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Administrativo Licitatório nº 85/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, objetivando, através de tomada de preços, a contratação de empresa para instalação de iluminação do campo de futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha.

Recentemente foi aprovado por esta Procuradoria o Processo Administrativo Licitatório nº 40/2018, tomada de preços para contratação de empresa para execução de obra de adequação para rede externa (COPEL) com derivação, para atendimento do Proinfância – CMEI São Cristóvão. Salvo melhor juízo, o objeto do referido processo possui semelhança com este, ressalvado o fato de que foi instruído com orçamentos detalhados, inclusive com cotação de preços realizados pelo engenheiro responsável, em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, bem como a autorização da COPEL em relação à execução do projeto elétrico.

No entanto, em análise preliminar deste processo, salvo motivo justificado pelo órgão competente, entendo que os orçamentos devem ser refeitos, eis que o simples descritivo apresentado, de forma genérica e sintética, não permite sindicar a correção do custo unitário dos materiais que serão empregados no projeto, porquanto se trata da apresentação de mero valor global sobre os quais não se tem condições de checar a correspondência com os custos unitários efetivamente praticados.

Com estas considerações iniciais, solicito à **Divisão de Planejamento e Projetos** os seguintes documentos e informações:¹

- (i) elaboração de orçamento (cotação de preços) detalhado, em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários (art. 7, § 2.º, inciso II, da Lei 8.666/93);
- (ii) aprovação do projeto de instalação de iluminação pela Copel, ou a justificativa técnica da desnecessidade de fazê-lo;
- (iii) a execução do projeto será direta ou indireta (responsabilidade pela mão de obra)?;

¹ Conforme Processo Administrativo Licitatório nº 40/2018.

- (iv) elabore o cronograma físico-financeiro da execução do projeto, ou justifique desnecessidade de fazê-lo (Art. 40, XIV, "b", da Lei nº 8.666/93).



À **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte** para que, na hipótese de execução indireta (terceirização de mão de obra), adeque o Termo de Referência do processo, bem como realize novos orçamentos condizentes com a eventual inclusão do novo item, verificando a necessidade de nova declaração de disponibilidade orçamentária, caso haja majoração da despesa.

Do mesmo modo, é necessário que fique inequívoco no termo de referência a finalidade da contratação, se prestação de serviços (projeto e mão de obra) com fornecimento de materiais ou somente aquisição deste último.

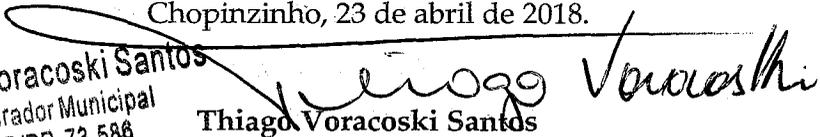
À **Divisão de Licitações e Contratos** para que:

- (i) adeque a minuta do edital, contrato e anexos em conformidade com as alterações e informações anteriores, se necessário;
- (ii) o item 3 da minuta do edital – "ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO" - deve refletir o cronograma físico financeiro da execução do serviço, se cabível;
- (iii) verificar e fazer constar no edital e contrato o termo inicial do prazo de vigência e execução do contrato (assinatura, publicação, ordem de serviço, etc.).

Com as adequações e informações, retornem para análise.

Chopinzinho, 23 de abril de 2018.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque.**


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 85/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 255/2018/PG-FLSA

1. Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

2. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

3. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Despacho de fls. 72/73, da lavra do i. procurador, Dr. Thiago Voracoski Santos.

4. Para contribuir com o debate, segue Termo de Referência da UTFPR, Campus de Londrina, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para iluminação de banheiros.

5. Após, retornem os autos para emissão de parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 23 de abril de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Londrina
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Portaria nº 105 de 01 de outubro de 2009



PROCESSO Nº. 23064.004310/2010-34

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA

- 1.1 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de readequação da iluminação dos banheiros do bloco 03, bem como a manutenção e instalação de refletores e luzes no Campus Londrina.
- 1.2 O tipo de atividade pode ser contratado sob a forma de execução indireta, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observados os preceitos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa nº 05, de 21 de julho de 1995, do MARE, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007.

Requisição	Requisitante	Finalidade
333/2010	Cassiano Andrade Silva	Contratação de empresa especializada para readequação da iluminação dos banheiros do bloco 3, bem como a manutenção e instalação de refletores e luzes no Campus Londrina, com fornecimento de material e mão-de-obra.

2 DOS OBJETIVOS

- 2.1 A contratação do serviço objetiva a intervenção nas instalações elétricas que vêm apresentando problemas, bem como a necessidade de instalação de refletores e luzes devido a falta de iluminação nas dependências da universidade a fim de garantir uma melhor segurança aos servidores, alunos e público em geral.

3 DO OBJETO

- 3.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de instalação elétrica, nas quantidades e especificações constantes no item 7 do presente Termo de Referência, na forma prevista no artigo 2º, caput, do Decreto n.º 5.450/05.

4 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

- 4.1 A prestação do serviço objeto deste Termo envolve serviço de manutenção e instalação de refletores e luzes no campus Londrina, instalação de tubulação e fiação elétrica, bem como readequação da iluminação dos banheiros do Bloco Didático 03 com fornecimento de material e mão de obra conforme descrito abaixo:
- 4.1.1 Fornecimento de mão de obra para retirada de luminárias redondas, fornecimento e instalação de 24 (vinte e quatro) luminárias de embutir fluorescente com aletas de 2x32 wats cada, a ser instalada no forro de 08 (oito) banheiros do Bloco 03.
- 4.1.2 Fornecimento de materiais e mão de obra para os serviços especificados abaixo, conforme desenho e Memorial Descritivo (Caderno de Encargos) Anexo.
- Instalação de 04 (quatro) projetores de 1000 wats cada e lâmpadas de vapor metálico;
 - Instalação de 01 (um) projetor de 250 wats com lâmpada de vapor metálico para porta bandeiras;
 - Instalação de 01 (um) projetor de 30 wats com lâmpada PL;
 - Instalação de tubulação e fiação elétrica para alimentação de chuveiro para sala do diretor;
 - Instalação de tubulação e fiação elétrica para 02 (duas) tomadas trifásicas para bancadas de laboratório.
 - Revisão elétrica e limpeza de projetores existentes, e
 - Serviços de retirada de 12 (doze) postes no jardim de entrada.



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Londrina
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Portaria nº 105 de 01 de outubro de 2009



5 DO ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

- 5.1 O serviço enquadra-se como comum, conforme expressa o Art. 3º, §2º, do Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000, precisamente no item 19 do Anexo II do mesmo Decreto, com base nas disposições do Art. 1º, §1º do Decreto n.º 2.271 de 07/07/1997, bem como do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 02, de 30/04/2008. Atende-se o disposto no Art. 4º do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005.
- 5.2 Na forma do Anexo I da Instrução Normativa n.º. 02, de 30 de abril de 2008 – SLTI/MPOG, alterada pela IN 03/2009, o serviço objeto desse Termo é de natureza não-contínua.

6 DA VISTORIA PRÉVIA

- 6.1 A licitante deverá realizar vistoria prévia para inspeção do local da prestação dos serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, nos termos do item 6 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 015/2010, em cumprimento ao Art. 15, VIII, da IN n.º 02/08 - SLTI/MPOG.

7 DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O quantitativo da contratação é de:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Total do Item
01	Readequação da iluminação dos banheiros do bloco 03 do Campus Londrina, conforme detalhamento descrito no item 4, subitem 4.1.1.	1	Un	R\$ 6.836,33
02	Manutenção e instalação de refletores e luzes no campus Londrina, conforme detalhamento descrito no item 4, subitem 4.1.2.	1	Un	R\$ 9.739,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.575,33

8 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 16.575,33 (dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), tendo por base realização de pesquisa de mercado.
- 8.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante
- 8.3 apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

9 DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1 A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
- 9.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.2 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Londrina
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Portaria nº 105 de 01 de outubro de 2009

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ



- 9.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 9.1.4 Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;
- 9.1.5 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 9.1.6 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 9.1.7 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.
- 9.1.8 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- 9.1.9 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
- 9.1.10 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da UTFPR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.
- 9.1.11 Recolher aos cofres da UTFPR, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas;
- 9.1.12 Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;
- 9.1.13 Remover o entulho, o lixo e todo o material restante, promovendo a limpeza do local, durante o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação adequada com estrita observância às normas ambientais;
- 9.1.14 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, inclusive acidentes de trabalho e, prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.15 Providenciar, após a assinatura da Nota de Empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE.
- 9.1.16 Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 9.1.17 Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços EPI - Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos), conforme a NR 6 e disposições contidas no caderno de encargos;
- 9.1.18 Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo.
- 9.1.19 Manter todas as condições exigidas no processo licitatório.

10 DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 10.1 A Administração obriga-se a:
 - 10.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
 - 10.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto contratado;



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Londrina
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Portaria nº 105 de 01 de outubro de 2009

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ



- 10.1.2 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada,
- 10.1.3 Rejeitar todo ou em parte, os serviços ou as substituições em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 10.1.4 Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- 10.1.5 Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva prestação dos serviços, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
- 10.1.6 Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 10.1.7 Não permitir que outrem execute o serviço objeto da licitação.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 O critério de julgamento será o de menor preço por empreitada global, desde que atendidas as exigências do Edital.
- 11.2 As licitantes deverão apresentar no site do *Comprasnet*, um único preço, o qual será o máximo a ser pago pelo item, observado o padrão de qualidade.

12 DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO SERVIÇO EXECUTADO

- 12.1 A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado serão realizados de acordo com a verificação do cumprimento do serviço descrito no item 4 do presente Termo, por fiscal de, designado pela contratante, preferencialmente servidor da entidade, que:
 - a) Terá livre acesso aos locais de trabalho mão-de-obra do contratado;
 - b) Não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas; e
 - c) Exigirá o imediato afastamento de qualquer empregado, preposto da contratada que não mereça confiança, embarace a fiscalização ou ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuída.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 Deverá ser emitida nota fiscal de serviço em nome da Unidade pagadora: UTFPR - *Campus* Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.101.873/0011-61, com endereço na Estrada dos Pioneiros, 3131 CEP 86.036-370 – Jd. Morumbi, Londrina – PR.
- 13.2 De acordo com o Art. 36 da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, alterada pela IN 03 de 16 de outubro de 2009, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.
 - 13.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela *CONTRATADA* com os serviços efetivamente prestados.
- 13.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela *CONTRATADA*.
- 13.4 Deverá conter no campo “descrição” da Nota Fiscal/Fatura o detalhamento do serviço, bem como número da Nota de Empenho.
- 13.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a *CONTRATADA* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *CONTRATANTE*.



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Londrina
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Portaria nº 105 de 01 de outubro de 2009



- 13.6 Antes do pagamento, a *CONTRATANTE* verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da *CONTRATADA* no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 13.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.7.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 13.7.2 A *CONTRATADA* regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela *CONTRATADA*, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 13.9 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.10 A *CONTRATANTE* não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela *CONTRATADA*, que porventura não tenha sido acordada no termo substitutivo de contrato.
- 13.11 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2010, Fonte 0112000000, Plano Resumido de trabalho 001957, elemento de despesa 339039.16 (Manutenção e Conservação de Bens imóveis).

15 DA DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1 Está dispensada a formalização de Termo de Contrato junto ao licitante vencedor, o qual será substituído pela Nota de Empenho vinculada à despesa referente à execução do objeto deste Pregão, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e pelo Termo Substitutivo de Contrato (Anexo "VII"), que inclui, na Nota de Empenho, as cláusulas essenciais para a contratação, consoante o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Edital.

16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1 O serviço contratado deverá ser executado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela UTFPR Campus Londrina.
- 16.2 O prazo de vigência do Termo Substitutivo de Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, nas hipóteses elencados no parágrafo primeiro artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 17.1 O serviço será executado na Universidade Tecnológica Federal do Paraná, *Campus* Londrina, situada na Estrada dos Pioneiros, n.º 3131, Jardim Morumbi, Londrina/PR, e seu recebimento se dará através da celebração do Termo de Recebimento Provisório e pelo Termo de Recebimento Definitivo.
- I. Recebimento provisório:



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Londrina
Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Portaria nº 105 de 01 de outubro de 2009

UTFPR
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS LONDRINA



- a) O objeto deverá ser executado pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 4 – das especificações, deste Termo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- b) A fiscalização da UTFPR – Campus Londrina, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de execução do serviço e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- II. Recebimento Definitivo:
- a) No prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, uma Comissão designada pelo Diretor da UTFPR – Campus Londrina, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
- b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, a Comissão atestará a efetivação da entrega do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;
- c) Caso insatisfatório as verificações, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, sem que isto implique em qualquer ônus adicional para a UTFPR – Campus Londrina.
- 17.2 O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela UTFPR – Campus Londrina.

18 DA ORDEM DE SERVIÇO

- 18.1 Após a emissão da Nota de Empenho o Ordenador de Despesas emitirá Ordem de Serviço autorizando o início da execução do serviço, conforme Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2010.

19 DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 19.1 Os serviços serão executados na Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Londrina situada na Estrada dos Pioneiros, nº. 3131, Jardim Morumbi, Londrina/PR, conforme caderno de Especificações Complementares e esquematizada detalhadamente nas Plantas (Anexo I, II e III do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2010).

APROVAÇÃO	
Solicitamos aprovação do presente Termo observado o Art. 9º, II, do Decreto nº. 5.450/2005, através do(a) pregoeiro(a) Maria Eleni Curti, que este subscreve. Londrina/PR, __/__/2010. Cassiano Andrade Silva Requisitante Campus Londrina	Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela () Aprovação. () Não aprovação. Londrina/PR, __/__/2010. Marcos Massaki Imamura Diretor Geral Campus Londrina



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

82
5

Memorando nº 085 - DPLAN

Chopinzinho, 08 de maio de 2018.

De: **Divisão de Planejamento e Projetos**

Para: **Procuradoria**

Assunto: Processo Administrativo Licitatório nº 85/2018.

Em atendimento ao despacho fls 82, informamos:

- (i) Foram elaborados orçamentos de forma detalhada;
- (ii) Quanto a aprovação da Copel, não há necessidade, visto que a Copel somente aprova obra de ampliação de rede ou de aumento de carga (necessidade de transformador), não sendo o caso, pois se trata de uma obra particular, que será ligada a rede existente.
- (iii) A obra será executada por empreitada global, ou seja, de forma indireta.
- (iv) Foi elaborado Cronograma Físico financeiro.

Informamos que os valores não foram alterados, visto que foram anexadas as planilhas orçamentárias da empresas que forneceram a cotação, sendo o mantido o valor global, e a dotação orçamentária prevista pela empreitada global.

Atenciosamente,

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA ESTRELA GAÚCHA

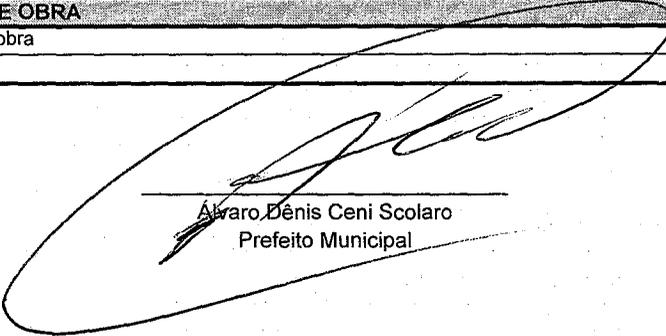
LOCAL: **CHOPINZINHO**

DATA DA ELABORAÇÃO: **ABRIL/2018**

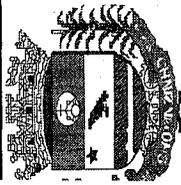
BDI: 0%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COTAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MATERIAIS					
1.1	Adaptador PVC 3/4" p/ condutele	Cotação	ud	88,00	9,80	862,40
1.2	Arame zincado macio BWG 18	Cotação	kg	5,00	12,35	61,75
1.3	Arruela e porca 3/8"	Cotação	ud	64,00	0,90	57,60
1.4	Arruela quadrada	Cotação	ud	64,00	1,60	102,40
1.5	Barra de rosca 3/8"	Cotação	m	6,00	9,50	57,00
1.6	Borne para quadro de comando	Cotação	ud	60,00	4,95	297,00
1.7	Botoeira liga/desliga	Cotação	ud	4,00	17,70	70,80
1.8	Bucha e arruela 3/4"	Cotação	ud	1,00	1,98	1,98
1.9	Bucha e arruela 1"	Cotação	ud	4,00	3,00	12,00
1.10	Cabo PP 2x4 mm ²	Cotação	m	50,00	5,70	285,00
1.11	Cabo PVC Cobre 70 °C 16 mm ²	Cotação	m	200,00	2,40	480,00
1.12	Cabo PVC Cobre 70 °C 35 mm ²	Cotação	m	5,00	5,90	29,50
1.13	Caixa de passagem 30x30x30 cm, em concreto c/ tampa	Cotação	ud	11,00	43,50	478,50
1.14	Canaleta perfilada 20x20 mm	Cotação	m	2,00	18,85	37,70
1.15	Condutele PVC 2x4"	Cotação	ud	48,00	7,00	336,00
1.16	Conector Split Bolt 16 mm ²	Cotação	ud	18,00	3,05	54,90
1.17	Conector tipo U para haste 5/8"	Cotação	ud	9,00	4,80	43,20
1.18	Contator 32A bobina 220/254 V	Cotação	ud	4,00	105,00	420,00
1.19	Cruzeta de concreto 250 daN	Cotação	ud	8,00	73,00	584,00
1.20	Curva 90° PVC 3/4"	Cotação	ud	17,00	3,40	57,80
1.21	Curva 90° PVC 1"	Cotação	ud	4,00	6,30	25,20
1.22	Disjuntor DIN 2x25A	Cotação	ud	4,00	24,00	96,00
1.23	Disjuntor DIN 2x100A	Cotação	ud	1,00	91,00	91,00
1.24	Eletroduto PVC rígido 3/4" - barra 3m	Cotação	ud	33,00	23,20	765,60
1.25	Eletroduto PVC rígido 1" - barra 3m	Cotação	ud	2,00	26,00	52,00
1.26	Emenda Kanalex 1 1/2"	Cotação	ud	10,00	7,80	78,00
1.27	Fio flexível 1,5mm ² (para ligações no quadro de comando)	Cotação	ud	10,00	0,85	8,50
1.28	Fio flexível 4mm ² amarelo	Cotação	m	100,00	2,15	215,00
1.29	Fio flexível 4mm ² branco	Cotação	m	100,00	2,15	215,00
1.30	Fio flexível 4mm ² verde	Cotação	m	100,00	2,15	215,00
1.31	Fio flexível 6mm ² amarelo	Cotação	m	200,00	2,95	590,00
1.32	Fio flexível 6mm ² branco	Cotação	m	200,00	2,95	590,00
1.33	Fio flexível 10mm ² amarelo	Cotação	m	140,00	5,20	728,00
1.34	Fio flexível 10mm ² branco	Cotação	m	140,00	5,20	728,00
1.35	Fita auto fusão - 10 m	Cotação	ud	1,00	27,83	27,83
1.36	Fita de amarração 2,5x250 mm	Cotação	ud	100,00	6,50	650,00
1.37	Fita isolante - 20 m	Cotação	ud	4,00	6,50	26,00
1.38	Haste cobreada alta camada para aterramento 5/8" 2,4 m	Cotação	ud	9,00	23,00	207,00
1.39	Kanalex 1 1/2" 2	Cotação	m	200,00	6,50	1.300,00
1.40	Lâmpada tubular vapor metálico 400 W	Cotação	ud	32,00	55,00	1.760,00
1.41	Luva PVC 3/4"	Cotação	ud	40,00	3,00	120,00
1.42	Luva PVC 1"	Cotação	ud	4,00	4,00	16,00
1.43	Mão francesa plana 619 mm	Cotação	ud	16,00	12,00	192,00
1.44	Nípel 1 1/4" completo	Cotação	ud	1,00	4,50	4,50
1.45	Parafuso cabeça quadrada 125 mm	Cotação	ud	48,00	11,00	528,00
1.46	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	Cotação	ud	8,00	12,00	96,00
1.47	Parafuso cabeça quadrada 250 mm	Cotação	ud	8,00	13,00	104,00
1.48	Parafuso e bucha 6 mm	Cotação	ud	48,00	0,28	13,44
1.49	Quadro metálico embutir 400x500x250 mm (LxAxP) com barramento 122A (15,87x3,17 mm) com tampa e subtampa, fechadura com cadeado.	Cotação	ud	1,00	880,00	880,00
1.50	Reator externo vapor metálico 400 W, tensão 254V	Cotação	ud	32,00	120,00	3.840,00
1.51	Refletor 400 W, bocal E40	Cotação	ud	32,00	43,00	1.376,00
1.52	Silicone 50g	Cotação	ud	4,00	15,00	60,00
1.53	Tampa para condutele PVC 2x4"	Cotação	ud	48,00	4,50	216,00
1.54	Terminal olhal para fio flexível 4 mm ²	Cotação	ud	32,00	1,95	62,40
1.55	Terminal 1,5 mm ² para conexões no quadro de comando	Cotação	ud	120,00	4,10	492,00

1.56	Trilho perfurado	Cotação	ud	1,00	12,00	12,00
1.57	Miscelâneas	Cotação	ud	1,00	250,00	250,00
1.58	Padrão COPEL 2x100A, entrada aérea, saída sub., na mureta	Cotação	ud	1,00	1.550,00	1.550,00
					Subtotal:	22.510,00
2	MAO DE OBRA					
1.59	Mão de obra	Cotação		1,00	4.000,00	4.000,00
					Subtotal:	4.000,00
TOTAL GLOBAL:						R\$ 26.510,00


 Alvaro Denis Ceni Scolaro
 Prefeito Municipal


 Christiano Dossa Silvestri
 Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
 Divisão de Planejamento e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 Rua Miguel P. Kurpel, 3811 - fone - (46) 3242 8600

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO:
NICÍPIO: Chopinzinho
CAL: Comunidade Estrela Gaúcha
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 3 meses

VALOR: R\$ 26.510,00
OBRA: Iluminação do campo de futebol
DATA INÍCIO:
DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR									
				MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3			
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	
1	MATERIAIS	22.510,00	84,91	45,00	10.129,50	45,00	45,00	10,00	10.129,50	90,00	10,00	2.251,00	100,00
2	MÃO DE OBRA	4.000,00	15,09	34,00	1.360,00	34,00	33,00	33,00	1.320,00	67,00	33,00	1.320,00	100,00
TOTAL		26.510,00	100,0	43,34	11.489,50	43,34	43,19	13,47	11.449,50	86,53	13,47	3.571,00	100,00
TOTAL ACUMULADO				43,34	11.489,50	11.489,50	86,53	100,00	22.939,00	22.939,00	100,00	26.510,00	26.510,00

(Signature)
 Alvaro Dénis Ceni Scolaro
 Prefeito Municipal

(Signature)
 Christiano Dossa Silvestri
 Eng. Civil CREA-PR 100984/D

ORÇAMENTO

OBJETO: ILUMINAÇÃO CAMPO ESTRELA GAUCHA -

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

EMPRESA: ANTONINILIO MAT. ELÉTRICA - LTDA

CNPJ: 07.005.073/0001-15

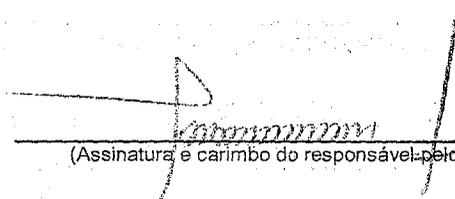
FONE: 46 32423038

NOME P/ CONTATO: Antonio W220

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAUCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	01	01		26,510,00
TOTAL (R\$):					26.510,00

OBS:

Todos os materiais serão apreciados pela fiscalização, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;


 (Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

CHOP 04.04 2018

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais
Elétricos - EPP
 Rua 14 de Dezembro, 4026
 Centro
CHOPINZINHO - PR

Orçamento Iluminação Campo de Futebol

Descrição	Und	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
Adaptador PVC 3/4" p/ condutete	Und	88	R\$ 9,80	R\$ 862,40
Arame zincado macio BWG 18	kg	5	R\$ 12,35	R\$ 61,75
Arruela e porca 3/8"	Und	64	R\$ 0,90	R\$ 57,60
Arruela quadrada	Und	64	R\$ 1,60	R\$ 102,40
Barra de rosca 3/8"	m	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00
Borne para quadro de comando	Und	60	R\$ 4,95	R\$ 297,00
Botoeira liga/desliga	Und	4	R\$ 17,70	R\$ 70,80
Bucha e arruela 3/4"	Und	1	R\$ 1,98	R\$ 1,98
Bucha e arruela 1"	Und	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
Cabo PP 2x4 mm ²	m	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
Cabo PVC Cobre 70 °C 16 mm ²	m	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
Cabo PVC Cobre 70 °C 35 mm ²	m	5	R\$ 5,90	R\$ 29,50
Caixa de passagem 30x30x30 cm concreto c/ tampa	Und	11	R\$ 43,50	R\$ 478,50
Canaleta perfilada 20x20 mm	m	2	R\$ 18,85	R\$ 37,70
Condutete PVC 2x4"	Und	48	R\$ 7,00	R\$ 336,00
Conector Split Bolt 16 mm ²	Und	18	R\$ 3,05	R\$ 54,90
Conector tipo U para haste 5/8"	Und	9	R\$ 4,80	R\$ 43,20
Contator 32A bobina 220/254 V	Und	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
Cruzeta de concreto 250 daN	Und	8	R\$ 73,00	R\$ 584,00
Curva 90° PVC 3/4"	Und	17	R\$ 3,40	R\$ 57,80
Curva 90° PVC 1"	Und	4	R\$ 6,30	R\$ 25,20
Disjuntor DIN 2x25A	Und	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
Disjuntor DIN 2x100A	Und	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
Eletroduto PVC rígido 3/4" - barra 3 m	Und	33	R\$ 23,20	R\$ 765,60
Eletroduto PVC rígido 1" - barra 3 m	Und	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
Emenda Kanalex 1 1/2"	Und	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
Fio flexível 1,5 mm ² (para ligações no quadro de comando)	Und	10	R\$ 0,85	R\$ 8,50
Fio flexível 4 mm ² amarelo	m	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
Fio flexível 4 mm ² branco	m	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00

707.005.073/0001-151
 Antelias Materiais
 Elétricos - EPP
 Rua 14 de Dezembro, 4228
 Centro
 C/POB/CEM/GO
 74.000-000


 87

Fio flexível 4 mm² verde	m	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
Fio flexível 6 mm² amarelo	m	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
Fio flexível 6 mm² branco	m	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
Fio flexível 10 mm² amarelo	m	140	R\$ 5,20	R\$ 728,00
Fio flexível 10 mm² branco	m	140	R\$ 5,20	R\$ 728,00
Fita auto fusão - 10 m	m	1	R\$ 27,83	R\$ 27,83
Fita de amarração 2,5 x 250 mm	Und	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
Fita isolante - 20 m	Und	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
Haste cobreada alta camada para aterramento 5/8" 2,4 m	Und	9	R\$ 23,00	R\$ 207,00
Kanalex 1 1/2" 2	m	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
Lâmpada tubular vapor metálico 400 W	Und	32	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00
Luva PVC 3/4"	Und	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
Luva PVC 1"	Und	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
Mão francesa plana 619 mm	Und	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
Nípel 1 1/4" completo	Und	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
Parafuso cabeça quadrada 125 mm	Und	48	R\$ 11,00	R\$ 528,00
Parafuso cabeça quadrada 200 mm	Und	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
Parafuso cabeça quadrada 250 mm		8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
Parafuso e bucha 6 mm		48	R\$ 0,28	R\$ 13,44
Quadro metálico embutir 400x500x250 mm (LxAxP) com barramento 122 A (15,87x3,17 mm) com tampa e sub Tampa, fechadura com cadeado. - Metalúrgica Rampi		1	R\$ 880,00	R\$ 880,00
Reator externo vapor metálico 400 W Tensão 254 V		32	R\$ 120,00	R\$ 3.840,00
Refletor 400 W bocal E40		32	R\$ 43,00	R\$ 1.376,00
Silicone 50 g		4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
Tampa para condutete PVC 2x4"		48	R\$ 4,50	R\$ 216,00
Terminal olhal para fio flexível 4 mm²		32	R\$ 1,95	R\$ 62,40
Terminal 1,5 mm² para conexões no quadro de comando		120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
Trilho perfurado		1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Miscelâneas		1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Padrão Copel 2x100A Ent. Aérea Saída Sub. na mureta		1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00

Lameira
 Rua 14 de Dezembro, 4333
 Centro - EPP
 Anterlândia - EPP
 Anterlândia Materiais Elétricos - EPP
 Tel: 005.073/0001-157

X

Valor Materiais	R\$ 22.510,00	R\$ 22.510,00
Mão de Obra	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Mão de Obra		
Valor Total		R\$ 26.510,00

707.005.073/001-151
 Antomials Materials
 Elétricos - EPP
 Rua 1 de Dezembro, 425
 Centro - QUIRZINHO
 SP - 13.240-000

Handwritten signature

ORÇAMENTO

OBJETO: ILUMINAÇÃO CAMPO ESTRELA GAUCHA -

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

EMPRESA: KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 11.027.713/0001-65

FONE: 046 3533 2020

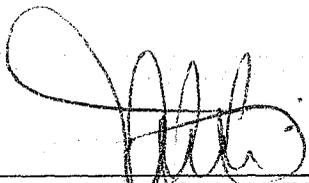
NOME P/ CONTATO: ALTAIR SUFIATTI

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAUCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	01	01	27.500,00	27.500,00
TOTAL (R\$):				27.500,00	

OBS:

Todos os materiais serão apreciados pela fiscalização, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;

KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
 CNPJ 11.027.713/0001-65
 Avenida São João, 706
 CEP 85510-000 - São João - PR



KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ:11.027.713/0001-65
IE: 9049080708

São João, 03 de Abril de 2018.

ORÇAMENTO

OBJETO: ILUMINAÇÃO CAMPO ESTRELA GAUCHA -

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

EMPRESA: DEL PAULO E CIA LTDA
 CNPJ: 77.627.881/0001-25
 FONE: 3242-1599
 NOME PI/CONTATO: Del Paulo

SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAUCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	01	01		27.280,00
TOTAL (R\$):					

OBS: Todos os materiais serão apreciados pela fiscalização, que poderá solicitar alterações e/ou adequações;

Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
 CHOPINZINHO 85560-000

DEL PAULO
 & CIA LTDA - ME

Del Paulo

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

77.627.881/0001-25

Chopinzinho, 03 de, 2018

Orçamento Iluminação Campo de Futebol				
Descrição	Und	Qtde	Vir Unitário	Vir Total
Adaptador PVC 3/4" p/ condutele	Und	88	R\$ 8,50	R\$ 748,00
Arame zincado macio BWG 18	kg	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
Arruela e porca 3/8"	Und	64	R\$ 0,95	R\$ 60,80
Arruela quadrada	Und	64	R\$ 1,50	R\$ 96,00
Barra de rosca 3/8"	m	6	R\$ 9,95	R\$ 59,70
Borne para quadro de comando	Und	60	R\$ 5,25	R\$ 315,00
Botoeira liga/desliga	Und	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
Bucha e arruela 3/4"	Und	1	R\$ 1,95	R\$ 1,95
Bucha e arruela 1"	Und	4	R\$ 2,25	R\$ 9,00
Cabo PP 2x4 mm ²	m	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
Cabo PVC Cobre 70 °C 16 mm ²	m	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
Cabo PVC Cobre 70 °C 35 mm ²	m	5	R\$ 5,80	R\$ 29,00
Caixa de passagem 30x30x30 cm concreto c/ tampa	Und	11	R\$ 45,00	R\$ 495,00
Canaleta perfilada 20x20 mm	m	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
Condutele PVC 2x4"	Und	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00
Conector Split Bolt 16 mm ²	Und	18	R\$ 3,05	R\$ 54,90
Conector tipo U para haste 5/8"	Und	9	R\$ 4,80	R\$ 43,20
Contator 32A bobina 220/254 V	Und	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
Cruzeta de concreto 250 daN	Und	8	R\$ 73,00	R\$ 584,00
Curva 90° PVC 3/4"	Und	17	R\$ 3,40	R\$ 57,80
Curva 90° PVC 1"	Und	4	R\$ 6,30	R\$ 25,20
Disjuntor DIN 2x25A	Und	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
Disjuntor DIN 2x100A	Und	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
Eletroduto PVC rígido 3/4" - barra 3 m	Und	33	R\$ 24,00	R\$ 792,00
Eletroduto PVC rígido 1" - barra 3 m	Und	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
Emenda Kanalex 1 1/2"	Und	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
Fio flexível 1,5 mm ² (para ligações no quadro de comando)	Und	10	R\$ 0,85	R\$ 8,50
Fio flexível 4 mm ² amarelo	m	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
Fio flexível 4 mm ² branco	m	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00

79.627.881/0001-25

DEL PAULO
8 CIA LIDA ME

Rue 14 de Dezembro 453A sala 03
CHOPINZINHO PR
85560-000

Fio flexível 4 mm² verde	m	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
Fio flexível 6 mm² amarelo	m	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
Fio flexível 6 mm² branco	m	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
Fio flexível 10 mm² amarelo	m	140	R\$ 5,25	R\$ 735,00
Fio flexível 10 mm² branco	m	140	R\$ 5,25	R\$ 735,00
Fita auto fusão - 10 m	m	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
Fita de amarração 2,5 x 250 mm	Und	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
Fita isolante - 20 m	Und	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
Haste cobreada alta camada para aterramento 5/8" 2,4 m	Und	9	R\$ 23,00	R\$ 207,00
Kanalex 1 1/2" 2	m	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
Lâmpada tubular vapor metálico 400 W	Und	32	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00
Luva PVC 3/4"	Und	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
Luva PVC 1"	Und	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
Mão francesa plana 619 mm	Und	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
Nípel 1 1/4" completo	Und	1	R\$ 4,79	R\$ 4,79
Parafuso cabeça quadrada 125 mm	Und	48	R\$ 9,00	R\$ 432,00
Parafuso cabeça quadrada 200 mm	Und	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
Parafuso cabeça quadrada 250 mm		8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
Parafuso e bucha 6 mm		48	R\$ 0,37	R\$ 17,76
Quadro metálico embutir 400x500x250 mm (LxAxP) com barramento 122 A (15,87x3,17 mm) com tampa e subtampa, fechadura com cadeado. - Metalúrgica Rampi		1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Reator externo vapor metálico 400 W Tensão 254 V		32	R\$ 140,00	R\$ 4.480,00
Refletor 400 W bocal E40		32	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00
Silicone 50 g		4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
Tampa para condutete PVC 2x4"		48	R\$ 7,70	R\$ 369,60
Terminal olhal para fio flexível 4 mm²		32	R\$ 2,40	R\$ 76,80
Terminal 1,5 mm² para conexões no quadro de comando		120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
Trilho perfurado		1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
Miscelâneas		1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
Padrão Copel 2x100A Ent. Aérea Saída Sub. na mureta		1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

[70.627.887/0001-25]

DEI SAINY
& CIA LTDA - ME

Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
85560-000 CHOPINZINHO PR

Handwritten signature

Valor Materiais			R\$ -
Mão de Obra	R\$ 4.300,00		R\$ 4.300,00
Mão de Obra			
Valor Total			R\$ 27.980,00

[79.627.881/0001-25]

DEL PAULO
& CIA LTDA - ME

Rua 14 de Dezembro 4534 sala 03
[85560-000 CHOPINZINHO PR]

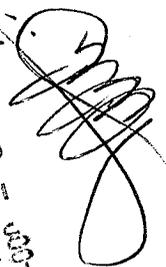
Handwritten signature

CNPJ: 11.027.158/0001-00
 Rua...
 MATERIALS ELETRICIDADE

Fio flexível 4 mm² verde	m	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
Fio flexível 6 mm² amarelo	m	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
Fio flexível 6 mm² branco	m	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
Fio flexível 10 mm² amarelo	m	140	R\$ 5,25	R\$ 735,00
Fio flexível 10 mm² branco	m	140	R\$ 5,25	R\$ 735,00
Fita auto fusão - 10 m	m	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
Fita de amarração 2,5 x 250 mm	Und	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
Fita isolante - 20 m	Und	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
Haste cobreada alta camada para aterramento 5/8" 2,4 m	Und	9	R\$ 23,00	R\$ 207,00
Kanalex 1 1/2" 2	m	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
Lâmpada tubular vapor metálico 400 W	Und	32	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00
Luva PVC 3/4"	Und	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
Luva PVC 1"	Und	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
Mão francesa plana 619 mm	Und	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00
Nípel 1 1/4" completo	Und	1	R\$ 4,50	R\$ 4,50
Parafuso cabeça quadrada 125 mm	Und	48	R\$ 11,00	R\$ 528,00
Parafuso cabeça quadrada 200 mm	Und	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
Parafuso cabeça quadrada 250 mm		8	R\$ 13,00	R\$ 104,00
Parafuso e bucha 6 mm		48	R\$ 0,28	R\$ 13,44
Quadro metálico embutir 400x500x250 mm (LxAxP) com barramento 122 A (15,87x3,17 mm) com tampa e subtampa, fechadura com cadeado. - Metalúrgica Rampi		1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
Reator externo vapor metálico 400 W Tensão 254 V		32	R\$ 135,00	R\$ 4.320,00
Refletor 400 W bocal E40		32	R\$ 45,00	R\$ 1.440,00
Silicone 50 g		4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
Tampa para condutele PVC 2x4"		48	R\$ 4,50	R\$ 216,00
Terminal olhal para fio flexível 4 mm²		32	R\$ 1,95	R\$ 62,40
Terminal 1,5 mm² para conexões no quadro de comando		120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
Trilho perfurado		1	R\$ 17,56	R\$ 17,56
Miscelâneas		1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
Padrão Copel 2x100A Ent. Aérea Saída Sub. na mureta		1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

Valor Materiais		R\$ -
Mão de Obra	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
Mão de Obra		
Valor Total		R\$ 27.500,00

KSL MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 11.021.113/0001-08
Avenida São João, 706
Bairro - SJC - JAC





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º --/2018

CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia __ DE _____ DE 2018, ÀS __:__(____) HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **REGIME GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às __:__(____) horas, do dia __ de _____ de 2018, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

Preços máximos a serem praticados:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	26.510,00
VALOR GLOBAL – R\$				26.510,00

Conforme características técnicas e demais informações contidas no Termo de Referência, Planilhas de Materiais e Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, cu no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Certame em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

3.1.2 O Contrato gerado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias após a sua assinatura.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, da Planilha de Serviços, do Cronograma Físico-Financeiro e do Memorial Descritivo.

3.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas.

3.2.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Seguir integralmente as orientações dispostas no Memorial Descritivo e Quantitativo de Material, parte integrante do Termo de Referência.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.5 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.5.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº ___/2018

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº ___/2018

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ – (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- g) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.
- i) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.
- j) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.
- k) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo VI.1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.
 - h.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.
- l) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.
- m) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.
- n) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (se for o caso).
- o) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.
- p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e conseqüentemente a desclassificação da Proponente.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor global, (conforme modelo - anexo VIII).

a.1) Juntamente com a proposta, a proponente deverá apresentar:

a.1.1 - Planilha de Materiais e Serviços (compatível com a aprovada pelo Município – Anexo I.1), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais. O rol de material e as quantidades serão fornecidas pelo licitador e não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de materiais e de quantidades, no rol de materiais e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

a.1.2 – Cronograma físico-financeiro (compatível com a aprovada pelo Município – Anexo I.2)

(OBS: A Planilha de Serviços e o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico).

b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) Estar fixado o prazo de execução.

e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

10.2 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 26.510,00 (vinte e seis mil, quinhentos e dez reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Na data e hora apazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

12.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

14.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (933/F504) – 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (1541/F504).

XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no memorial descritivo e quantitativo de projeto de instalação de iluminação de Campo de Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha (parte integrante do Termo de Referência), bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à Divisão de Planejamento e Projetos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos **Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas** válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

15.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

4.1 - Caberá a gestão do contrato a Sr^a. Roseli A. S. Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

4.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

l) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

XVII - PENALIDADES

17.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XVIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

18.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

18.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

19.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

19.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

19.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

19.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

19.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável à irregularidade.

19.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

19.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 10 de maio de 2018.

Álvoro Dênis Ceni Scolaro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL - R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	26.510,00
VALOR GLOBAL - R\$				26.510,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I.1

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COTAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MATERIAIS					
1.1	Adaptador PVC 3/4" p/ condutele	Cotação	ud	88,00	9,80	862,40
1.2	Arame zincado macio BWG 18	Cotação	kg	5,00	12,35	61,75
1.3	Arruela e porca 3/8"	Cotação	ud	64,00	0,90	57,60
1.4	Arruela quadrada	Cotação	ud	64,00	1,60	102,40
1.5	Barra de rosca 3/8"	Cotação	m	6,00	9,50	57,00
1.6	Borne para quadro de comando	Cotação	ud	60,00	4,95	297,00
1.7	Botoeira liga/desliga	Cotação	ud	4,00	17,70	70,80
1.8	Bucha e arruela 3/4"	Cotação	ud	1,00	1,98	1,98
1.9	Bucha e arruela 1"	Cotação	ud	4,00	3,00	12,00
1.10	Cabo PP 2x4 mm ²	Cotação	m	50,00	5,70	285,00
1.11	Cabo PVC Cobre 70 °C 16 mm ²	Cotação	m	200,00	2,40	480,00
1.12	Cabo PVC Cobre 70 °C 35 mm ²	Cotação	m	5,00	5,90	29,50
1.13	Caixa de passagem 30x30x30 cm, em concreto c/ tampa	Cotação	ud	11,00	43,50	478,50
1.14	Canaleta perfilada 20x20 mm	Cotação	m	2,00	18,85	37,70
1.15	Condutele PVC 2x4"	Cotação	ud	48,00	7,00	336,00
1.16	Conector Split Bolt 16 mm ²	Cotação	ud	18,00	3,05	54,90
1.17	Conector tipo U para haste 5/8"	Cotação	ud	9,00	4,80	43,20
1.18	Contator 32A bobina 220/254 V	Cotação	ud	4,00	105,00	420,00
1.19	Cruzeta de concreto 250 daN	Cotação	ud	8,00	73,00	584,00
1.20	Curva 90° PVC 3/4"	Cotação	ud	17,00	3,40	57,80
1.21	Curva 90° PVC 1"	Cotação	ud	4,00	6,30	25,20
1.22	Disjuntor DIN 2x25A	Cotação	ud	4,00	24,00	96,00
1.23	Disjuntor DIN 2x100A	Cotação	ud	1,00	91,00	91,00
1.24	Eletroduto PVC rígido 3/4" - barra 3m	Cotação	ud	33,00	23,20	765,60
1.25	Eletroduto PVC rígido 1" - barra 3m	Cotação	ud	2,00	26,00	52,00
1.26	Emenda Kanalex 1 1/2"	Cotação	ud	10,00	7,80	78,00
1.27	Fio flexível 1,5mm ² (para ligações no quadro de comando)	Cotação	ud	10,00	0,85	8,50
1.28	Fio flexível 4mm ² amarelo	Cotação	m	100,00	2,15	215,00
1.29	Fio flexível 4mm ² branco	Cotação	m	100,00	2,15	215,00
1.30	Fio flexível 4mm ² verde	Cotação	m	100,00	2,15	215,00
1.31	Fio flexível 6mm ² amarelo	Cotação	m	200,00	2,95	590,00
1.32	Fio flexível 6mm ² branco	Cotação	m	200,00	2,95	590,00
1.33	Fio flexível 10mm ² amarelo	Cotação	m	140,00	5,20	728,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.34	Fio flexível 10mm ² branco	Cotação	m	140,00	5,20	728,00
1.35	Fita auto fusão - 10 m	Cotação	ud	1,00	27,83	27,83
1.36	Fita de amarração 2,5x250 mm	Cotação	ud	100,00	6,50	650,00
1.37	Fita isolante - 20 m	Cotação	ud	4,00	6,50	26,00
1.38	Haste cobreada alta camada para aterramento 5/8" 2,4 m	Cotação	ud	9,00	23,00	207,00
1.39	Kanalex 1 1/2" 2	Cotação	m	200,00	6,50	1.300,00
1.40	Lâmpada tubular vapor metálico 400 W	Cotação	ud	32,00	55,00	1.760,00
1.41	Luva PVC 3/4"	Cotação	ud	40,00	3,00	120,00
1.42	Luva PVC 1"	Cotação	ud	4,00	4,00	16,00
1.43	Mão francesa plana 619 mm	Cotação	ud	16,00	12,00	192,00
1.44	Nípel 1 1/4" completo	Cotação	ud	1,00	4,50	4,50
1.45	Parafuso cabeça quadrada 125 mm	Cotação	ud	48,00	11,00	528,00
1.46	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	Cotação	ud	8,00	12,00	96,00
1.47	Parafuso cabeça quadrada 250 mm	Cotação	ud	8,00	13,00	104,00
1.48	Parafuso e bucha 6 mm	Cotação	ud	48,00	0,28	13,44
1.49	Quadro metálico embutir 400x500x250 mm (LxAxP) com barramento 122A (15,87x3,17 mm) com tampa e subtampa, fechadura com cadeado.	Cotação	ud	1,00	880,00	880,00
1.50	Reator externo vapor metálico 400 W, tensão 254V	Cotação	ud	32,00	120,00	3.840,00
1.51	Refletor 400 W, bocal E40	Cotação	ud	32,00	43,00	1.376,00
1.52	Silicone 50g	Cotação	ud	4,00	15,00	60,00
1.53	Tampa para condutele PVC 2x4"	Cotação	ud	48,00	4,50	216,00
1.54	Terminal olhal para fio flexível 4 mm ²	Cotação	ud	32,00	1,95	62,40
1.55	Terminal 1,5 mm ² para conexões no quadro de comando	Cotação	ud	120,00	4,10	492,00
1.56	Trilho perfurado	Cotação	ud	1,00	12,00	12,00
1.57	Miscelâneas	Cotação	ud	1,00	250,00	250,00
1.58	Padrão COPEL 2x100A, entrada aérea, saída sub., na mureta	Cotação	ud	1,00	1.550,00	1.550,00
					Subtotal:	22.510,00
2	MÃO DE OBRA					
1.59	Mão de obra	Cotação		1,00	4.000,00	4.000,00
					Subtotal:	4.000,00
					TOTAL GLOBAL R\$:	26.510,00

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100984/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

CHOPINZINHO PARANÁ

85.560-000

ANEXO I.2

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
				MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3					
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL. %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL. %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL. %			
1	MATERIAIS	22.510,00	84,91	45,00	10.129,50	45,00	45,00	10,00	10.129,50	90,00	10,00	2.251,00	100,00		
2	MÃO DE OBRA	4.000,00	15,09	34,00	1.360,00	34,00	33,00	33,00	1.320,00	67,00	33,00	1.320,00	100,00		
TOTAL		26.510,00	100,0	43,34	11.489,50	43,34	43,19	43,19	11.449,50	86,53	13,47	3.571,00	100,00		
TOTAL ACUMULADO				43,34	11.489,50	11.489,50	86,53	86,53	22.939,00	22.939,00	100,00	26.510,00	26.510,00		

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100984/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO II – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº --/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	
VALOR GLOBAL – R\$				

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº __/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (933/F504)- 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1541/F504).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, no Termo de Referência, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no memorial descritivo e quantitativo de projeto de instalação de iluminação de Campo de Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha (parte integrante do Termo de Referência), bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestão do contrato a Sr^a. Roseli A. S. Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na Planilha de Materiais e Serviços e no Cronograma Físico-Financeiro.

O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias após sua assinatura.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº __/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº __/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº

DECLARAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTE-
BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA..

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº ___/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº ___/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ___/2018.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ___/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTE-
BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

DECLARAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) - Irmão (ã) do Cõnjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cõnjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrastra	Cõnjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) - Cõnjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cõnjuge do (a) Bisneto (a)	Cõnjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/2018.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – Apresentação:

O presente memorial descritivo complementa as informações descritas nas pranchas de projeto em propriedade do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, para atender iluminação de campo de futebol amador localizado na comunidade Estreia Gaúcha, zona rural, município de Chopinzinho, estado do Paraná.

1.1 – Componentes do Projeto:

O projeto compõem-se dos seguintes elementos:

1.1.1 – ART

1.1.2 – Memorial Quantitativo

1.1.3 – Projeto Elétrico

1.1.3.1 – Prancha 01

1.1.3.2 – Prancha 02

2.0 – Finalidade:

Trata-se de projetos para atender iluminação de campo de futebol a partir de ES 2x100 A Copel.

O projeto dessa iluminação se iniciou considerando as dimensões do campo a ser iluminado e a classificação do tipo de uso: amador. Como os postes já estão locados nas posições definidas pelo cliente, foi definido um projeto de iluminação que tivesse eficiência luminosa suficiente e um baixo custo de consumo.

2.1 Carga Instalada:

Serão 8 postes com 4 lâmpadas de Vapor Metálico em cada, totalizando 32 lâmpadas em todo o campo. Cada circuito terá uma carga de 3600W, sendo a carga das lâmpadas e também da partida do reator. A carga instalada total é de 14,4 kW.

2.2 – Demanda:

A demanda foi calculada com base na NBR 5410, resultando assim em uma corrente nominal de 57 A.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.0 – Entrada de Serviços:

A entrada de serviço será instalada a partir da rede de distribuição em tensão secundária da COPEL em 254/127 V e proteção geral de 100 A em caixa CN instalada em mureta junto ao poste de acesso.

4.0 – Ligação do Consumidor:

O quadro de distribuição (QD-IL) será ligado a partir da medição e instalado na mesma mureta da entrada de serviço. Este quadro abrigará um total de 4 contatores, 4 disjuntores e disjuntor geral.

4.1 – Proteção dos Circuitos:

Um disjuntor geral bifásico de 100 A DIN protegerá os o conjunto de circuitos dentro do QD-IL. A proteção individual dos circuitos será feita por disjuntores termomagnéticos DIN, sendo que a capacidade será de acordo com as especificações feitas no diagrama unifilar.

4.1 – Circuitos:

A partir do QD-IL, os circuitos atenderão os 32 conjuntos de refletor (reator e lâmpada) de 400 W vapor metálico. Serão 8 postes com 4 refletores cada e cada circuito é composto por 8 refletores, portanto 2 postes.

Para tornar o projeto autônomo, o acionamento da carga é feito através de contatores, acionados por chaves/botoeiras "ON E OFF" e os circuitos protegidos por disjuntores dimensionado de acordo com as bitolas de cabos a serem protegidas.

Até os postes contendo os refletores, serão utilizados cabos unipolares de 6 ou 10 mm². Os condutores correrão em eletroduto (kanalex) 1.1/2" enterrado a uma profundidade mínima de 50 cm. A subida nos postes será feita com condutores unipolares 4 mm² em eletroduto PVC rígido 3/4" e para alimentar os refletores, os condutores estarão distribuídos em conduteles 2"x4" fixados na cruzeta de concreto.

As emendas e derivações deverão ser feitas de maneira que as conexões possam assegurar resistência mecânica e contato elétrico perfeito, com restituição do isolamento com fita isolante adequada.

OBS.: por se tratar de tensão de fornecimento 254 V, deve-se escolher um reator compatível com tal tensão.

5 – Aterramento:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O condutor neutro será aterrado no QD-IL, devendo sua resistência não ultrapassar de 10 ohms em qualquer época do ano.

O condutor de proteção (terra), bem como as partes metálicas das caixas medição e proteção geral serão aterrados, devendo sua resistência não ultrapassar de 10 ohms em qualquer época do ano. Por todo o caminho percorrido pelos circuitos, existirá um condutor de cobre nu 16 mm², devidamente aterrado em hastes tipo Cooperweld 5/8" de 2,4 m e conectores de aterramento, internas às caixas de passagem, conforme projeto.

O sistema de aterramento será interligado através de um cabo de cobre 4 mm² aos conjuntos de iluminação, fixados por conector padrão.

6- Normas:

Na execução dos serviços serão observadas as normas ABNT, NBR 5410, NBR 5419 e NBR 8837.

7- Conclusão:

Com as explanações acima, esperamos ter justificado as instalações em baixa tensão, a partir da entrada de serviço 2x100 A COPEL, para atender iluminação de campo de futebol amador em propriedade de Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, março de 2018.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MEMORIAL QUANTITATIVO

ELETRICA - Iluminação campo de futebol

	Descrição	Quant.
un	Adaptador PVC 3/4" p/ condulete	88
kg	Arame zincado macio BWG 18	5
un	Arruela e porca 3/8"	64
un	Arruela quadrada	64
m	Barra de rosca 3/8"	6
un	Borne para quadro de comando	60
un	Botoeira liga/desliga	4
un	Bucha e arruela 3/4"	1
un	Bucha e arruela 1"	4
m	Cabo PP 2x4 mm ²	50
m	Cabo PVC Cobre 70 °C 16 mm ²	200
m	Cabo PVC Cobre 70 °C 35 mm ²	5
un	Caixa de passagem 30x30x30 cm concreto c/ tampa	11
m	Canaleta perfilada 20x20 mm	2
un	Condulete PVC 2x4"	48
un	Conector Split Bolt 16 mm ²	18
un	Conector tipo U para haste 5/8"	9
un	Contator 32A bobina 220/254 V	4
un	Cruzeta de concreto 250 daN	8
un	Curva 90° PVC 3/4"	17
un	Curva 90° PVC 1"	4
un	Disjuntor DIN 2x25A	4
un	Disjutor DIN 2x100A	1
un	Eletroduto PVC rígido 3/4" - barra 3 m	33
un	Eletroduto PVC rígido 1" - barra 3 m	2
un	Emenda Kanalex 1 1/2"	10
m	Fio flexível 1,5 mm ² (para ligações no quadro de comando)	10
m	Fio flexível 4 mm ² amarelo	100
m	Fio flexível 4 mm ² branco	100
m	Fio flexível 4 mm ² verde	100
m	Fio flexível 6 mm ² amarelo	200
m	Fio flexível 6 mm ² branco	200
m	Fio flexível 10 mm ² amarelo	140
m	Fio flexível 10 mm ² branco	140
un	Fita auto fusão - 10 m	1
un	Fita de amarração 2,5 x 250 mm	100
un	Fita isolante - 20 m	4



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

un	Haste cobreada alta camada para aterramento 5/8" 2,4 m	9
m	Kanalex 1 1/2"	200
un	Lâmpada tubular vapor metálico 400 W	32
un	Luva PVC 3/4"	40
un	Luva PVC 1"	4
un	Mão francesa plana 619 mm	16
un	Nípel 1 1/4" completo	1
un	Parafuso cabeça quadrada 125 mm	48
un	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 85/2018

Assunto: Tomada de Preços

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 85/2018, proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes -Tomada de Preços – contratação de empresa para instalação de iluminação do campo de futebol da comunidade de Estrela Gaúcha.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, ressaltando, em síntese, a necessidade da contratação, tendo em vista que o campo de futebol, localizado na Comunidade Estrela Gaúcha, será utilizado para a realização de partidas no período noturno (fl. 04).

Termo de Referência (fl. 15).

Memorial Descritivo (fls. 16/18) e Memorial Quantitativo (fls. 19/20).

Orçamentos (fls.21/24).

Projeto (fls. 26/27).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fl. 25).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Tomada de Preços (fl.30).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço global pelo Exmo. Sr. Prefeito (fl. 32).

Minuta do Edital de Tomada de preços e anexos, e Minuta do Contrato e anexos (fls. 33/71).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Esta Procuradoria manifestou-se às fls. 72/73, solicitando à Divisão de Planejamento e Projetos a elaboração de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, esclarecimento quanto a execução do projeto, bem como a aprovação do projeto pela Copel ou a justificativa técnica de sua desnecessidade e, ainda, a elaboração de cronograma físico-financeiro. A Secretaria de Educação, solicitou, na hipótese de execução indireta, a adequação do Termo de Referência e a realização de novos orçamentos. A Divisão de Licitações solicitou a adequação da minuta do edital e anexos em conformidade com as alterações anteriores e a menção do termo inicial do prazo de vigência do contrato.

A Divisão de Planejamento e Projetos atendeu às recomendações desta Procuradoria, conforme se depreende das fls. 82/97. Do mesmo modo, a minuta do Edital e anexos foram adequados, conforme fls. 98/140.

Vieram os autos para parecer.

Pois bem. A Lei 8.666/93 sobre as licitações para execuções de obras e prestações de serviços dispõe:

Art.7º-As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I-projeto básico;

II-projeto executivo;

III-execução das obras e serviços.

§1º-A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§2ºAs obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I-houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II-existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III-houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV-o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



§3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

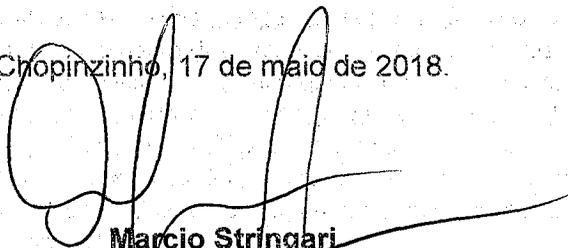
§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.

§ 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada [...] (Grifou-se).

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993. **Contudo, necessário se faz constar a assinatura do Exmo. Prefeito às fls. 84/85, de modo a atender aos requisitos do art. 7º, § 2º, da Lei 8.666/93.**

Chopinzinho, 17 de maio de 2018.


Marcio Stringari
Procurador Municipal



CONCLUSÃO

Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 82/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 333/2018/PG-FLSA

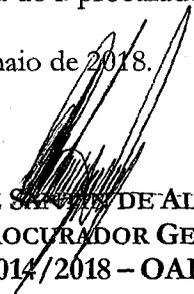
1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou decisão que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 141/143, da lavra do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 18 de maio de 2018.


FÁBIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 - OAB/PR 26.368



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2018

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 7/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 7/2018

CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **11 DE JUNHO DE 2018, ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, **MENOR PREÇO**, pelo **REGIME GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 15:00 (quinze) horas, do dia 11 de junho de 2018, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

Preços máximos a serem praticados:

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	26.510,00
VALOR GLOBAL – R\$				26.510,00

Conforme características técnicas e demais informações contidas no Termo de Referência, Planilhas de Materiais e Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Certame em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

3.1.2 O Contrato gerado terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias após a sua assinatura.

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, do Termo de Referência, da Planilha de Serviços, do Cronograma Físico-Financeiro e do Memorial Descritivo.

3.2.1 A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas.

3.2.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Seguir integralmente as orientações dispostas no Memorial Descritivo e Quantitativo de Material, parte integrante do Termo de Referência.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, de local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.5 Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

4.5.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Municí-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

pio, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº __/2018

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº __/2018

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) – Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

c) – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

d) Comprovante de ausência de registros junto ao Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ – (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

f) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

g) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.

h) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

i) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo IV.

j) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo III.

k) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos, (*conforme modelo constante do Anexo VI*), ou declaração formal de dispensa de visita (*conforme modelo constante do Anexo VI. 1*). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

h.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

l) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII.

m) Declaração de não parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo X.

n) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (se for o caso).

o) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo XI.

p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo IX, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não apresentação da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e consequentemente a desclassificação da Proponente.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.
- 6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor global, (conforme modelo - anexo VIII).

a.1) Juntamente com a proposta, a proponente deverá apresentar:

a.1.1 - Planilha de Materiais e Serviços (compatível com a aprovada pelo Município – Anexo I.1), relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais. O rol de material e as quantidades serão fornecidas pelo licitador e não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de materiais e de quantidades, no rol de materiais e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

a.1.2 – Cronograma físico-financeiro (compatível com a aprovada pelo Município – Anexo I.2)

(OBS: A Planilha de Serviços e o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico).

- b) Estar incluído no preço proposto, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Estar fixado o prazo de execução.
- e) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

10.2 O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 26.510,00 (vinte e seis mil, quinhentos e dez reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor global cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

12.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.7 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.8 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.9 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.10 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

XIII – ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.5 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

14.5.1 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

14.6 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (933/F504) – 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (1541/F504).

XV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

15.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no memorial descritivo e quantitativo de projeto de instalação de iluminação de Campo de Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha (parte integrante do Termo de Referência), bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos **Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas** válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

15.2 DA CONTRATANTE

1 - A **CONTRATANTE** se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à **CON-**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

4.1 - Caberá a gestão do contrato a Sr^a. Roseli A. S. Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

4.2 - A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

XVI - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

XVII – PENALIDADES

17.1 Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

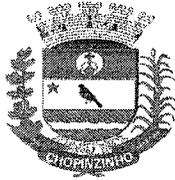
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VIII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17.2 Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

XVIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

18.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

18.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

18.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

19.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

19.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

19.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

19.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

19.8 O resultado desta licitação será publicado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, obedecendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

19.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 23 de maio de 2018.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Rubenei Meloto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL - R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	26.510,00
VALOR GLOBAL - R\$				26.510,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I.1

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COTAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MATERIAIS					
1.1	Adaptador PVC 3/4" p/ condutele	Cotação	ud	88,00	9,80	862,40
1.2	Arame zincado macio BWG 18	Cotação	kg	5,00	12,35	61,75
1.3	Arruela e porca 3/8"	Cotação	ud	64,00	0,90	57,60
1.4	Arruela quadrada	Cotação	ud	64,00	1,60	102,40
1.5	Barra de rosca 3/8"	Cotação	m	6,00	9,50	57,00
1.6	Borne para quadro de comando	Cotação	ud	60,00	4,95	297,00
1.7	Botoeira liga/desliga	Cotação	ud	4,00	17,70	70,80
1.8	Bucha e arruela 3/4"	Cotação	ud	1,00	1,98	1,98
1.9	Bucha e arruela 1"	Cotação	ud	4,00	3,00	12,00
1.10	Cabo PP 2x4 mm ²	Cotação	m	50,00	5,70	285,00
1.11	Cabo PVC Cobre 70 °C 16 mm ²	Cotação	m	200,00	2,40	480,00
1.12	Cabo PVC Cobre 70 °C 35 mm ²	Cotação	m	5,00	5,90	29,50
1.13	Caixa de passagem 30x30x30 cm, em concreto c/ tampa	Cotação	ud	11,00	43,50	478,50
1.14	Canaleta perfilada 20x20 mm	Cotação	m	2,00	18,85	37,70
1.15	Condutele PVC 2x4"	Cotação	ud	48,00	7,00	336,00
1.16	Conector Split Bolt 16 mm ²	Cotação	ud	18,00	3,05	54,90
1.17	Conector tipo U para haste 5/8"	Cotação	ud	9,00	4,80	43,20
1.18	Contator 32A bobina 220/254 V	Cotação	ud	4,00	105,00	420,00
1.19	Cruzeta de concreto 250 daN	Cotação	ud	8,00	73,00	584,00
1.20	Curva 90° PVC 3/4"	Cotação	ud	17,00	3,40	57,80
1.21	Curva 90° PVC 1"	Cotação	ud	4,00	6,30	25,20
1.22	Disjuntor DIN 2x25A	Cotação	ud	4,00	24,00	96,00
1.23	Disjuntor DIN 2x100A	Cotação	ud	1,00	91,00	91,00
1.24	Eletroduto PVC rígido 3/4" - barra 3m	Cotação	ud	33,00	23,20	765,60
1.25	Eletroduto PVC rígido 1" - barra 3m	Cotação	ud	2,00	26,00	52,00
1.26	Emenda Kanalex 1 1/2"	Cotação	ud	10,00	7,80	78,00
1.27	Fio flexível 1,5mm ² (para ligações no quadro de comando)	Cotação	ud	10,00	0,85	8,50
1.28	Fio flexível 4mm ² amarelo	Cotação	m	100,00	2,15	215,00
1.29	Fio flexível 4mm ² branco	Cotação	m	100,00	2,15	215,00
1.30	Fio flexível 4mm ² verde	Cotação	m	100,00	2,15	215,00
1.31	Fio flexível 6mm ² amarelo	Cotação	m	200,00	2,95	590,00
1.32	Fio flexível 6mm ² branco	Cotação	m	200,00	2,95	590,00
1.33	Fio flexível 10mm ² amarelo	Cotação	m	140,00	5,20	728,00
1.34	Fio flexível 10mm ² branco	Cotação	m	140,00	5,20	728,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

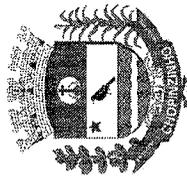
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.35	Fita auto fusão - 10 m	Cotação	ud	1,00	27,83	27,83
1.36	Fita de amarração 2,5x250 mm	Cotação	ud	100,00	6,50	650,00
1.37	Fita isolante - 20 m	Cotação	ud	4,00	6,50	26,00
1.38	Haste cobreada alta camada para aterramento 5/8" 2,4 m	Cotação	ud	9,00	23,00	207,00
1.39	Kanalex 1 1/2" 2	Cotação	m	200,00	6,50	1.300,00
1.40	Lâmpada tubular vapor metálico 400 W	Cotação	ud	32,00	55,00	1.760,00
1.41	Luva PVC 3/4"	Cotação	ud	40,00	3,00	120,00
1.42	Luva PVC 1"	Cotação	ud	4,00	4,00	16,00
1.43	Mão francesa plana 619 mm	Cotação	ud	16,00	12,00	192,00
1.44	Nípel 1 1/4" completo	Cotação	ud	1,00	4,50	4,50
1.45	Parafuso cabeça quadrada 125 mm	Cotação	ud	48,00	11,00	528,00
1.46	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	Cotação	ud	8,00	12,00	96,00
1.47	Parafuso cabeça quadrada 250 mm	Cotação	ud	8,00	13,00	104,00
1.48	Parafuso e bucha 6 mm	Cotação	ud	48,00	0,28	13,44
1.49	Quadro metálico embutir 400x500x250 mm (LxAxP) com barramento 122A (15,87x3,17 mm) com tampa e subtampa, fechadura com cadeado.	Cotação	ud	1,00	880,00	880,00
1.50	Reator externo vapor metálico 400 W, tensão 254V	Cotação	ud	32,00	120,00	3.840,00
1.51	Refletor 400 W, bocal E40	Cotação	ud	32,00	43,00	1.376,00
1.52	Silicone 50g	Cotação	ud	4,00	15,00	60,00
1.53	Tampa para condutele PVC 2x4"	Cotação	ud	48,00	4,50	216,00
1.54	Terminal olhal para fio flexível 4 mm ²	Cotação	ud	32,00	1,95	62,40
1.55	Terminal 1,5 mm ² para conexões no quadro de comando	Cotação	ud	120,00	4,10	492,00
1.56	Trilho perfurado	Cotação	ud	1,00	12,00	12,00
1.57	Miscelâneas	Cotação	ud	1,00	250,00	250,00
1.58	Padrão COPEL 2x100A, entrada aérea, saída sub., na mureta	Cotação	ud	1,00	1.550,00	1.550,00
					Subtotal:	22.510,00
2	MÃO DE OBRA					
1.59	Mão de obra	Cotação		1,00	4.000,00	4.000,00
					Subtotal:	4.000,00
TOTAL GLOBAL R\$:						26.510,00

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100984/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO I.2

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
				MÊS - 1			MÊS - 2			MÊS - 3					
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL. %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL. %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL. %			
1	MATERIAIS	22.510,00	84,91	45,00	10.129,50	45,00	45,00	10.129,50	90,00	10,00	2.251,00	100,00			
2	MÃO DE OBRA	4.000,00	15,09	34,00	1.360,00	34,00	33,00	1.320,00	67,00	33,00	1.320,00	100,00			
TOTAL		26.510,00	100,0	43,34	11.489,50	43,34	43,19	11.449,50	86,53	13,47	3.571,00	100,00			
TOTAL ACUMULADO				43,34	11.489,50	11.489,50	86,53	22.939,00	22.939,00	100,00	26.510,00	26.510,00			

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100984/D



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO II – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 7/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	
VALOR GLOBAL – R\$				

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº ___/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (933/F504)- 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1541/F504).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem anterior.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, no Termo de Referência, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no memorial descritivo e quantitativo de projeto de instalação de iluminação de Campo de Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha (parte integrante do Termo de Referência), bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.

4 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

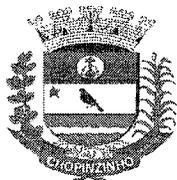
l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestão do contrato a Sr^a. Roseli A. S. Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na Planilha de Materiais e Serviços e no Cronograma Físico-Financeiro.

O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias após sua assinatura.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTE-
BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Mu-
nicípio de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 7/2018, que não fomos declarados
inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTE-
BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 7/2018, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTE-
BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

TERMÓ DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº ___/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 7/2018.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

Declaramos que o Senhor(a) *(inserir o nome completo)*, CPF nº: *(inserir o nº do CPF)*, representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ: *(inserir o número do CNPJ)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 7/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTE-
BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTE-
BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO X

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTE-
BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrastra	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 7/2018.

Declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr(a): _____, (inserir a qualificação técnica do profissional), CREA/PR, CAU/PR ou outro órgão de Classe competente nº _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Assinatura do responsável técnico da empresa

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – Apresentação:

O presente memorial descritivo complementa as informações descritas nas pranchas de projeto em propriedade do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, para atender iluminação de campo de futebol amador localizado na comunidade Estrela Gaúcha, zona rural, município de Chopinzinho, estado do Paraná.

1.1 – Componentes do Projeto:

O projeto compõem-se dos seguintes elementos:

1.1.1 – ART

1.1.2 – Memorial Quantitativo

1.1.3 – Projeto Elétrico

1.1.3.1 – Prancha 01

1.1.3.2 – Prancha 02

2.0 – Finalidade:

Trata-se de projetos para atender iluminação de campo de futebol a partir de ES 2x100 A Copel.

O projeto dessa iluminação se iniciou considerando as dimensões do campo a ser iluminado e a classificação do tipo de uso: amador. Como os postes já estão locados nas posições definidas pelo cliente, foi definido um projeto de iluminação que tivesse eficiência luminosa suficiente e um baixo custo de consumo.

2.1 Carga Instalada:

Serão 8 postes com 4 lâmpadas de Vapor Metálico em cada, totalizando 32 lâmpadas em todo o campo. Cada circuito terá uma carga de 3600W, sendo a carga das lâmpadas e também da partida do reator. A carga instalada total é de 14,4 kW.

2.2 – Demanda:

A demanda foi calculada com base na NBR 5410, resultando assim em uma corrente nominal de 57 A.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.0 – Entrada de Serviços:

A entrada de serviço será instalada a partir da rede de distribuição em tensão secundária da COPEL em 254/127 V e proteção geral de 100 A em caixa CN instalada em mureta junto ao poste de acesso.

4.0 – Ligação do Consumidor:

O quadro de distribuição (QD-IL) será ligado a partir da medição e instalado na mesma mureta da entrada de serviço. Este quadro abrigará um total de 4 contatores, 4 disjuntores e disjuntor geral.

4.1 – Proteção dos Circuitos:

Um disjuntor geral bifásico de 100 A DIN protegerá os o conjunto de circuitos dentro do QD-IL. A proteção individual dos circuitos será feita por disjuntores termomagnéticos DIN, sendo que a capacidade será de acordo com as especificações feitas no diagrama unifilar.

4.1 – Circuitos:

A partir do QD-IL, os circuitos atenderão os 32 conjuntos de refletor (reator e lâmpada) de 400 W vapor metálico. Serão 8 postes com 4 refletores cada e cada circuito é composto por 8 refletores, portanto 2 postes.

Para tornar o projeto autônomo, o acionamento da carga é feito através de contatores, acionados por chaves/botoeiras "ON E OFF" e os circuitos protegidos por disjuntores dimensionado de acordo com as bitolas de cabos a serem protegidas.

Até os postes contendo os refletores, serão utilizados cabos unipolares de 6 ou 10 mm². Os condutores correrão em eletroduto (kanalex) 1.1/2" enterrado a uma profundidade mínima de 50 cm. A subida nos postes será feita com condutores unipolares 4 mm² em eletroduto PVC rígido 3/4" e para alimentar os refletores, os condutores estarão distribuídos em conduteles 2"x4" fixados na cruzeta de concreto.

As emendas e derivações deverão ser feitas de maneira que as conexões possam assegurar resistência mecânica e contato elétrico perfeito, com restituição do isolamento com fita isolante adequada.

OBS.: por se tratar de tensão de fornecimento 254 V, deve-se escolher um reator compatível com tal tensão.

5 – Aterramento:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O condutor neutro será aterrado no QD-IL, devendo sua resistência não ultrapassar de 10 ohms em qualquer época do ano.

O condutor de proteção (terra), bem como as partes metálicas das caixas medição e proteção geral serão aterrados, devendo sua resistência não ultrapassar de 10 ohms em qualquer época do ano. Por todo o caminho percorrido pelos circuitos, existirá um condutor de cobre nu 16 mm², devidamente aterrado em hastes tipo Cooperweld 5/8" de 2,4 m e conectores de aterramento, internas às caixas de passagem, conforme projeto.

O sistema de aterramento será interligado através de um cabo de cobre 4 mm² aos conjuntos de iluminação, fixados por conector padrão.

6- Normas:

Na execução dos serviços serão observadas as normas ABNT, NBR 5410, NBR 5419 e NBR 8837.

7- Conclusão:

Com as explanações acima, esperamos ter justificado as instalações em baixa tensão, a partir da entrada de serviço 2x100 A COPEL, para atender iluminação de campo de futebol amador em propriedade de Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, março de 2018.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORIAL QUANTITATIVO

ELÉTRICA - Iluminação campo de futebol		
	Descrição	Quant.
un	Adaptador PVC 3/4" p/ condutele	88
kg	Arame zincado macio BWG 18	5
un	Arruela e porca 3/8"	64
un	Arruela quadrada	64
m	Barra de rosca 3/8"	6
un	Borne para quadro de comando	60
un	Botoeira liga/desliga	4
un	Bucha e arruela 3/4"	1
un	Bucha e arruela 1"	4
m	Cabo PP 2x4 mm ²	50
m	Cabo PVC Cobre 70 °C 16 mm ²	200
m	Cabo PVC Cobre 70 °C 35 mm ²	5
un	Caixa de passagem 30x30x30 cm concreto c/ tampa	11
m	Canaleta perfilada 20x20 mm	2
un	Condutele PVC 2x4"	48
un	Conector Split Bolt 16 mm ²	18
un	Conector tipo U para haste 5/8"	9
un	Contator 32A bobina 220/254 V	4
un	Cruzeta de concreto 250 daN	8
un	Curva 90° PVC 3/4"	17
un	Curva 90° PVC 1"	4
un	Disjuntor DIN 2x25A	4
un	Disjuntor DIN 2x100A	1
un	Eletroduto PVC rígido 3/4" - barra 3 m	33
un	Eletroduto PVC rígido 1" - barra 3 m	2
un	Emenda Kanalex 1 1/2"	10
m	Fio flexível 1,5 mm ² (para ligações no quadro de comando)	10
m	Fio flexível 4 mm ² amarelo	100
m	Fio flexível 4 mm ² branco	100
m	Fio flexível 4 mm ² verde	100
m	Fio flexível 6 mm ² amarelo	200
m	Fio flexível 6 mm ² branco	200
m	Fio flexível 10 mm ² amarelo	140
m	Fio flexível 10 mm ² branco	140
un	Fita auto fusão - 10 m	1
un	Fita de amarração 2,5 x 250 mm	100
un	Fita isolante - 20 m	4



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

un	Haste cobreada alta camada para aterramento 5/8" 2,4 m	9
m	Kanalex 1 1/2"	200
un	Lâmpada tubular vapor metálico 400 W	32
un	Luva PVC 3/4"	40
un	Luva PVC 1"	4
un	Mão francesa plana 619 mm	16
un	Nípel 1 1/4" completo	1
un	Parafuso cabeça quadrada 125 mm	48
un	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	8

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 7/2018. Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2018. Horário: 15:00 (quinze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA. Valor Máximo R\$ 26.510,00. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7145

R

Greve dos caminhoneiros causa impactos na economia



combustíveis nos postos e alerta para a falta de alimentos perecíveis e básicos nos supermercados. Os motoristas começa a refletir em diversos setores da economia. Em apoio, maioria das Associações sugere aos comerciantes que não abram as portas nesta quinta-feira (24) e se juntem aos pro

ADORES PARTICIPAM DE REUNIÃO SOBRE
ETO DE INCLUSÃO NAS ESCOLAS

Sesi pror
ã Club

			EDTA, aroma, álcool, aqua. Peso Mínimo: 80g			
23	12	Unid.	Avental de plástico - resistente para lavagem de louça, totalmente na cor branca, com lixas para amarrar na cintura. Tamanho único.	Locatelli	9,89	118,66
33	1.000	Unid.	Roco com espuma, com base em madeira, medindo 10cm x 40cm, incluso o cabo em madeira, com aproximadamente 140cm de comprimento (passar cera).	Locatelli	4,49	4.490,00
34	1.500	Unid.	Sabão em barra de álcool, Composição: álcool, etílico, sebo bovino, óleo de soja, água e soja caustica. Embalagem contendo no mínimo 300gr.	Pontes	1,27	1.905,00

GR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 128.718,55 (cento e vinte e oito mil, setecentas e trinta e cinco e cinco centavos). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: (doze) meses. FORO: Clevelândia - PR, Clevelândia, 23 de maio de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 066/2018
Honra RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS do cargo de Diretor de Ensino Superior.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 3, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 22 de maio de 2018, a pessoa de RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS, RG nº 9.163.485-6/SSP-PR, CPF 048.734.909-10, do cargo de Diretor de Ensino Superior.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/2018
Honra RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a partir de 23 de maio de 2018, o Sr. RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS, RG nº 9.163.485-6/SSP-PR, CPF 048.734.909-10, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal 1.484/97 de 09 de abril de 1997, considerando as alterações da Lei 2.557/2016 de 17 de maio de 2016.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MAIO DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EDITAL 024/2018
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 017/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Artigo 2º - Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deverão comparecer no ato o dia 28/05/2018, nas dependências da Secretaria de Educação, anexo a Prefeitura Municipal para efetivar a sua contratação.

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Nº RG
8º	014	Ane Paula Bresolin	9.422.576-0
9º	009	Isadora Regina Arruda D'Avila	13.480.816-0
10º	015	Rosana Ribeiro dos Santos	8.421.350-0
11º	022	Pamela Beatriz de Oliveira	13.640.680-9
12º	010	Raquel Pereira	12.912.133-5
13º	002	Vanessa Ribeiro	13.640.708-2
14º	028	Aline Maria Gandolfi Artuda	11.069.300-1
15º	030	Bruna Almeida Zankoski	12.338.849-6
16º	007	Tainara dos Santos Dal'Olmo	10.661.879-8

Artigo 2º - Para a efetivação dos contratos, serão utilizadas as cópias apresentadas no ato das inscrições.
Artigo 3º - O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação do candidato.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Clevelândia Paraná, 23 de Maio de 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 - PROCESSO Nº 040/2018 Data de abertura: 22/05/2018
Horário: 10 horas. Objeto: Veículo Tipo Van TA (Teto Alto), fabricação modelo 2018/2019 (Nova, Zero Km), capacidade de transporte passageiros 16 (16+1), na quantidade e especificações mencionadas no edital. Após o encerramento da fase de lances e análise da documentação, a equipe contratada que a empresa que apresentou o menor preço cumprir as exigências do edital, adjudicando-lhe este conforme adiante mencionado.
PROPOSTANTE: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº 01. VALOR TOTAL (R\$) 174.000,00
24.776.364/0002-30.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2018. Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, TELEFÔNICO E DE LÓGICA PARA O ANTIGO PAÇO MUNICIPAL. Valor Máximo R\$ 84.980,00. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8614.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 7/2018. Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2018. Horário: 15:00 (quinze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA. Valor Máximo R\$ 26.510,00. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS: ELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 280.539,40. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL - BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 25.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO Nº 106/2018 - Dispensa de Licitação nº 04/2018 - Concedente: Município de Coronel Vívda. Concessionária: MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO, CNPJ nº 29.958.413/0001-65. Objeto: concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, descrito na matrícula nº 18.720 do RGI de Coronel Vívda - Pr. Prazo de concessão: 90 dias. Coronel Vívda, 21 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 107/2018 - Pregão Presencial nº 31/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Objeto: contratação de empresa para execução do programa Acessuas trabalho do ministério do desenvolvimento social. Valor total R\$ 96.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 108/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA - ME, CNPJ nº 19.490.869/0001-90. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Valor total estimado R\$ 98.857,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: BRUNO HART & HART LTDA - ME, CNPJ nº 23.875.435/0001-85. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral. Valor total estimado R\$ 25.800,00. Prazo: 12 meses, 23.05.2018 a 22.05.2019. Coronel Vívda, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: VIVIDENSE REVENDE-DORA DE GÁS EIRELI, CNPJ nº 04.374.620/0001-41. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás P13 e gás P45. Valor total estimado R\$ 54.600,00. Prazo: 12 meses, 23.05.2018 a 22.05.2019. Coronel Vívda, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 356/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 068/2012 e 084/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, - RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade de 180 dias, à Servidora Ana Paula Secco, matrícula funcional nº 2033-0, no período de 17 de março a 12 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MAIO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Caj0509366*

PORTARIA Nº 355/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 068/2012 e 084/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, - RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Maternidade de 180 dias, à Servidora Marikelli Dalfovo, matrícula funcional nº 1885-5, no período de 02 de abril a 28 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MAIO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Caj01269989

PORTARIA Nº 359/2018

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 a 143 da Lei Complementar nº 068/2012, e - RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses ao servidor Theobaldo Cláudio Welter, matrícula funcional nº 451-5, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2017, para ser usufruída durante o período de 14 de maio a 11 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MAIO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Geraldo Olivo - Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Caj03249576

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2018. Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, TELEFÔNICO E DE LÓGICA PARA O ANTIGO PAÇO MUNICIPAL. Valor Máximo R\$ 84.980,00. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 7/2018. Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2018. Horário: 15:00 (quinze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA. Valor Máximo R\$ 26.510,00. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 280.539,40. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL – BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 25.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Caj0309657

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Pato Branco, 17 de Maio de 2018

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:83332ECE

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 079/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA
Valor.....: 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 13/04/2018 Término: 13/04/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILMES DE RAIOS X E MAMOGRAFIA DIGITAL PARA APARELHO CR DX-M

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D2DB5A81

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 080/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Indústria Gráfica Escala Ltda - EPP
Valor.....: 17.028,00 (dezesete mil e vinte e oito reais)
Vigência.....: Início: 17/04/2018 Término: 17/04/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Recursos.....: Dotação:
2.001.3.3.90.39.00.00.00 (12),
2.001.3.3.90.39.00.00.00 (13)
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS DIVERSOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:38F2F7A0

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 074/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Branco & Branco Comercio de Medicamentos Ltda
Valor.....: 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 02/04/2018 Término: 13/12/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2017
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00 (18)
Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:86F983B6

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 072/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Clínica Médica Fressato Ltda
Valor.....: 112.870,32 (cento e doze mil oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 02/06/2018 Término: 02/06/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (22)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO A PNEUMOLOGIA/TISIOLOGIA

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Pato Branco, 17 de Maio de 2018

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FDE01694

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018**

CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Edital de Convocação 003/2018

A Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, Ilma. Senhora Franceli D. F. Davi, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Membros do referido Conselho para a Reunião Ordinária N.º 003/2018 a realizar-se no dia 08 de junho de 2018, às 14:00h, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de Pato Branco, Rua Afonso Pena, N.º 1902, Bairro Anchieta, Município de Pato Branco/PR.

Pauta do dia:

Plano de Empregos;
Estatuto Social;
Implantação de novos serviços;
CAPS AD III;
Assuntos Gerais.

Pato Branco, 23 de maio de 2018.

FRANCELI D. F. DAVI

Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5E5036AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 6/2018 - EXECUÇÃO PROJETO ELÉTRICO
ANTIGO PAÇO MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2018. Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2018. Horário: 10:00 (dez) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, TELEFÔNICO E DE LÓGICA PARA O ANTIGO PAÇO MUNICIPAL. Valor Máximo R\$ 84.980,00. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F9AB8CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 7/2018 - ILUMINAÇÃO CAMPO ESTRELA
GAÚCHA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 7/2018. Data da Licitação: Dia 11 de junho de 2018. Horário: 15:00 (quinze) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO

DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA. Valor Máximo R\$ 26.510,00. Julgamento: Global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D0246881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP Nº 37/2018 - MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS,
ELETRÔNICOS E AR CONDICIONADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 37/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 280.539,40. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F8AEFF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP Nº 38/2018 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS
VETERINÁRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 38/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL – BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 25.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A20AAE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026/2018

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2018, em virtude da data alusiva ao dia de “Corpus Christi”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os dias 31 de maio e 01 de junho de 2018 considerados Ponto Facultativo nas repartições públicas do município, com exceção das Unidades de Saúde Municipais 24 horas (Pronto Atendimento) e demais serviços essenciais, devido a data alusiva a “Corpus Christi”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 23 de maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C42AEE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 06/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

O Município de Colombo, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas** do dia **12 de junho do ano de 2018**, na Rua XV de novembro nº. 105 – Centro, em Colombo, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, das seguintes obras:

Lote 01 - Local do Objeto: **Bairro Paloma** – Colombo / PR.

Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana.

Quantidade e unidade de medida: 1.113,38 m².

Prazo de execução: 120 dias.

Lote 02 - Local do Objeto: **Bairro Rio Verde** – Colombo / PR.

Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana.

Quantidade e unidade de medida: 1.171,04 m².

Prazo de execução: 120 dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, em horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitação@colombo.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3656 8080 / 8002 / 8138.

Colombo, 23 de maio de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:E90191D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 09/2018

Processo:	9027/2018 – Inexigibilidade 09/2018
Partes:	Município de Colombo/PR, LUZANA MEDEIROS DOS SANTOS. CNPJ: 23.062.832/0001-38.
Objeto:	Contratação de Serviços para Apresentações da Peça Teatral "O que fazer com essa coisa?", direcionada aos alunos da Rede Pública de Ensino de Colombo
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 29.400,00(vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25, - Lei nº. 8.666/93
Data	23/05/2018.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6ED9E126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL 038/2018.

Processo: 2508/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias.

Contratada: JOÃO PAULO DE SOUSA - MEI, inscrita no CNPJ nº 14.670.487/0001-14

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção “preventiva e corretiva” de equipamentos de refrigeração e eletroeletrônicos, com fornecimento de mão-de-obra e peças, para atender Unidades de Ensino e demais Secretarias do Município, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas seguintes condições:

Valor RS: 184.900,00 (Cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 20/2018

VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA-ME

ENDEREÇO: Rua Lidio Ultramari - nº 1628 - Anexo Parque Tecnológico - sala 11.

CEP: 85.503-381

CIDADE: Pato Branco-PR.

Data da Constituição: 15/12/2017

Junta Comercial: 4120871075-6

Data da Última Alteração: 09/05/2018

Número do Registro: 20181373144

CNPJ: 29.275.840/0001-49

DADOS BANCÁRIOS: AG: 1026 - nº da Conta Bancária: 2397-3 - Banco 133 - CONFESOL

FONE: 046-3525-4489 / 046-99103-1301

E-mail: ch4energia.engenharia@gmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Deiverson Luiz Taborda CPF nº 072.510.319.14 RG nº 10.111.392-2

Douglas Agustin CPF nº 088.475.309-38 RG nº 12.852.486-0

Marcelo Daltoe Bergamini CPF nº 044.396.069-03 RG nº 8.076.876-1

RAMO DE ATIVIDADE: Montagem de estruturas metálicas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de alvenaria; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de engenharia.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, aos 06 de junho de 2018.


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Pizzendrak
Licitações e Contratos

RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Acesso rápido: Seleciona... [OK]
Você está em: Início » **CEIS**

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção:

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 10/06/2018 21:46:06

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:
CNPJ/CPF: 29275840000149

196



Consulta de Impedidos de Licit

Pesquisa Impedidos de Licit

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	29275840000149
Nome			

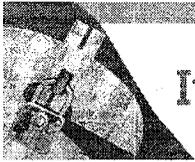
Período publicação : de	até
Data de início Impedimento: de	até
Data de fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signature]

198
D



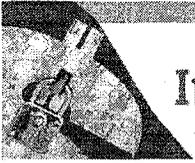
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2018 às 17:12) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 044.396.069-03.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B1C.34BF.1D14.9167

199
D



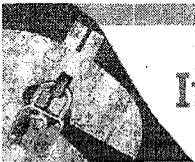
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2018 às 17:12) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 088.475.309-38.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B1C.349A.1A36.D130

20
D



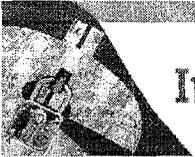
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2018 às 17:13) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 072.510.319-14.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B1C.34ED.AF2B.F213

201
P



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2018 às 17:10) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 29.275.840/0001-49.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B1C.341B.32E7.E003

202
0

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29275840/0001-49
Razão Social: CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA ME
Endereço: RUA LIDIO OLTRAMARI / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-381

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 2018060613360204121884

Informação obtida em 09/06/2018, às 17:29:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA.
CNPJ: 29.275.840/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:58 do dia 09/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2018.

Código de controle da certidão: **35D6.9397.0F11.BF00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

204
R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018183567-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.275.840/0001-49**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

205
D



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
CNPJ/CPF...: 29.275.840/0001-49
ENDEREÇO...: 908 LIDIO OLTRAMARI - 1628 FRARON
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

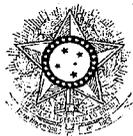
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 10/06/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0020223/2018
Código de autenticidade da certidão: 406047518406047

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.275.840/0001-49

Certidão nº: 151572482/2018

Expedição: 10/06/2018, às 22:00:23

Validade: 06/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.275.840/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive 'J' followed by a loop.



207
D

ANEXO III
DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO
CAMPO DE FUTE- BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

RAZÃO SOCIAL: CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
CNPJ: 29.275.840/0001-49
ENDEREÇO: LIDIO OLTRAMARI, nº 1628.

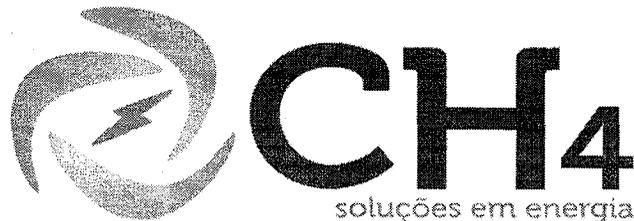
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 7/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco – PR, 08 de Junho de 2018.


CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
CNPJ nº 29.275.840/0001-49
DOUGLAS AGUSTINI
RG 12852486-0 SESP - PR
CPF 088.475.309-38
ADMINISTRADOR





208
D

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 7/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

O representante da CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ 29.275.840/0001-49, Sr. DOUGLAS AGUSTINI, devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Pato Branco – PR, 08 de Junho de 2018.


CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
CNPJ nº 29.275.840/0001-49
DOUGLAS AGUSTINI
RG 12852486-0 SESP - PR
CPF 088.475.309-38
ADMINISTRADOR





209
D

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO
CAMPO DE FUTE- BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

A empresa CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.275.840/0001-49, com sede Rua Lidio Oltramari, nº 1628, Fraron, CEP 85.503-381, na cidade de Pato Branco – PR. Declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco – PR, 08 de Junho de 2018.


CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
CNPJ nº 29.275.840/0001-49
DOUGLAS AGUSTINI
RG 12852486-0 SESP - PR
CPF 088.475.309-38
ADMINISTRADOR





210
S

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTE- BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

A CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.275.840/0001-49, com sede na Rua Lidio Oltramari, nº 1628, Fraron, CEP 85.503-381, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS AGUSTINI, portador da carteira de identidade RG nº 12852486-0 SESP - PR e inscrito no CPF sob nº 088.475.309-38. DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade tomada de preço nº 7/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco – PR, 08 de Junho de 2018.


CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
CNPJ nº 29.275.840/0001-49
DOUGLAS AGUSTINI
RG 12852486-0 SESP - PR
CPF 088.475.309-38
ADMINISTRADOR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 76038/2018

Validade: 24/06/2018

Razão Social: CH4 SOLUÇÃO EM ENERGIA LTDA

CNPJ: 29275840000149

Num. Registro: 66410

Registrada desde : 23/05/2018

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA LIDIO OLTRAMARI, 1628 PARQUE TECNOLÓGICO FRARON

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85503381

Objetivo Social:

instalação e manutenção elétrica; comércio varejista de material elétrico; serviços de engenharia; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; comércio varejista de materiais hidráulicos; obras de alvenaria; montagem de estruturas metálicas; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JULIANO DE MIRANDA

Carteira: PR-152725/D Data de Expedição: 22/03/2016

Desde: 23/05/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - ROMES AGUSTINI TANNOUS CHALLOUTS

Carteira: PR-168242/D Data de Expedição: 07/03/2018

Desde: 23/05/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

212
D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 205225/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/05/2018 11:26:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **76048/2018**

Validade: 24/06/2018

Nome Civil: ROMES AGUSTINI TANNOUS CHALLOUTS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-168242/D

Registro Nacional : 1717287948

Registrado(a) desde : 07/03/2018

Data Vcto Registro : 07/03/2019

Filiação : JORGE JOÃO TANNOUS CHALLOUTS

SALETE MARIA AGUSTINI

Data de Nascimento : 20/06/1983

Carteira de Identidade : 61778179

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 03492415970

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

FACULDADE DE PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 16/02/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

66410 - CH4 SOLUÇÃO EM ENERGIA LTDA

Desde: 23/05/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: LICITAÃ#Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 205235/2018.

Emitida via Internet em 25/05/2018 11:29:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





215
10

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 7/2018.

Declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr. Sr. ROMES A. T. CHALLOUTS, CREA/PR nº 168242/D. Declaramos que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

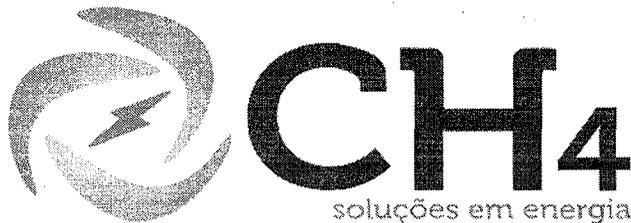
Pato Branco – PR, 08 de Junho de 2018.


CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
CNPJ nº 29/275.840/0001-49
DOUGLAS AGUSTINI
RG 12852486-0 SESP - PR
CPF 088.475.309-38
ADMINISTRADOR


ROMES A. T. CHALLOUTS
CREA-PR nº 168242/D
RG nº 61778179
CPF nº 034.924.159-70

Romes A. T. Challouts
Eng.º Eletricista
CREA-PR 168242/D





ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO
CAMPO DE FUTE- BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.275.840/0001-4, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 7, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Pato Branco – PR, 08 de Junho de 2018.


CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
CNPJ nº 29.275.840/0001-49
DOUGLAS AGUSTINI
RG 12852486-0 SESP - PR
CPF 088.475.309-38
ADMINISTRADOR


VALDEMIR LUIZ BIAIVA
CRC 33.561/O-3
CPF nº 487.018.409-59
RG. Nº. 3.596.044-9



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 71/2016 VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

PORTE DA EMPRESA: **Microempresa**

ENDEREÇO: **Rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Entre Rios.**

CEP: **85.605-504**

CIDADE: **Francisco Beltrão, PR.**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

15/05/2010

Junta Comercial nº 41206760659

Data do Último Arquivamento: 24/05/2017

Número: 20173309950

CNPJ: **11.938.389/0001-37**

INSC. ESTADUAL: 90522745-99

DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal - Agência: 0601 - Operação: 003 - Conta Corrente: 4580-4.

FONE: **(46) 3524-6066 / 9975-1919**

E-mail: z3construtora@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Claudimir Luiz Zancan

CPF: 524.671.989-87

RG: 3.445.484-1 SSP/PR

(Sócio Administrador)

Maristela Calegari

CPF: 956.054.019-04

RG: 6.724.685-3 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Construção de edifícios em geral;

Incorporação de empreendimentos imobiliários;

Locação de imóveis próprios.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 07 de junho de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

218
①Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	11938389000137
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 06/06/2018 08:27:44

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 11938389000137

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Página 1/1

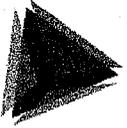
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

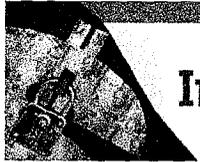
Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	11938389000137		
Nome	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PO

220
D



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2018 às 08:24) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 11.938.389/0001-37.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B17.C461.8FE0.C257

221
D

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11938389/0001-37
Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Nome Fantasia: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053015485956475539

Informação obtida em 06/06/2018, às 08:52:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

D

222
D

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 11.938.389/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:09:01 do dia 05/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2018.

Código de controle da certidão: **CD29.F7F0.D795.7B72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018164999-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



224
D

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 12784/2018

RAZÃO SOCIAL: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 11.938.389/0001-37

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 126403

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186 - Q 1215 L 08 - ENTRE RIOS CEP: 85605504 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Construção de edifícios, Incorporação de empreendimentos imobiliários

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 06/06/2018

DATA DE VALIDADE: 05/08/2018

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJ2X38A2EU

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/06/2018 - 08:50:21
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.938.389/0001-37

Certidão nº: 147843385/2018

Expedição: 12/04/2018, às 00:00:05

Validade: 08/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

226
D

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 11.938.389/0001-37

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 25 (vinte e cinco) de março de 1965 (um mil, novecentos e sessenta e cinco), cadastrado no CPF/MF nº 524.671.989-87, carteira de identidade RG nº 3.445.484-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., à Rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Luther King – CEP nº 85.605-504 e MARISTELA CALEGARI, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 27 (vinte e sete) de outubro de 1978 (um mil, novecentos e setenta e oito), cadastrada no CPF/MF nº 956.054.019-04, portadora da carteira de identidade RG nº 6.724.685-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, Paraná, a rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, bairro Luther King – CEP nº 85.605-504, únicos sócios da empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF 11.938.389/0001-37, com sede em Francisco Beltrão – PR, à rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Luther King – CEP nº 85.605-504, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº. 41206760659, com contrato social arquivado em 11(onze) de maio de 2010 (dois mil e dez), resolvem alterar seu contrato social e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica a partir desta data elevado para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ficou assim distribuído:

a) CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN, possuía na sociedade R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), dividido em 170.000 (cento e setenta mil) quotas, passa a ter 212.500 (duzentos e doze mil e quinhentas) quotas, cuja integralização no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), é integralizado no presente ato, através de moeda corrente do país.

b) MARISTELA CALEGARI, possuía na sociedade R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil quotas), passa a ter R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), cuja integralização no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), é integralizado no presente ato, através de moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face desta alteração, o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN	212.500	R\$ 212.500,00
MARISTELA CALEGARI	37.500	R\$ 37.500,00
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Maristela

f

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:05 SOB Nº 20162258321.
PROTOCOLO: 162258321 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162258321. NIRE: 41206760659.
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

227
D

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 11.938.389/0001-37

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 11.938.389/0001-37
NIRE Nº 41206760659

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 25 (vinte e cinco) de março de 1965 (um mil, novecentos e sessenta e cinco), cadastrado no CPF/MF nº 524.671.989-87, carteira de identidade RG nº 3.445.484-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., à Rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Luther King – CEP nº 85.605-504 e MARISTELA CALEGARI, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 27 (vinte e sete) de outubro de 1978 (um mil, novecentos e setenta e oito), cadastrada no CPF/MF nº 956.054.019-04, portadora da carteira de identidade RG nº 6.724.685-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, Paraná, a rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, bairro Luther King – CEP nº 85.605-504, únicos sócios da empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF 11.938.389/0001-37, com sede em Francisco Beltrão – PR, à rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Luther King – CEP nº 85.605-504, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº. 41206760659, com contrato social arquivado em 11(onze) de maio de 2010 (dois mil e dez), resolvem consolidar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão – PR., à rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Luther King – CEP nº 85.605-504.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo mercantil o ramo da construção civil de edificações em geral, incorporações de imóveis, locação de imóveis próprios.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início de suas atividades a partir de 15 de maio de 2010.

CLAUSULA QUARTA: O capital social da empresa na forma prevista neste ato na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficam assim distribuído entre os sócios:

- a) CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN – R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil, quinhentos reais) integralizados no presente ato, em moeda corrente do país.
- b) MARISTELA CALEGARI – R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais) integralizados no presente ato, em moeda corrente do país.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN	212.500	R\$ 212.500,00
MARISTELA CALEGARI	37.500	R\$ 37.500,00
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00

Francisco
[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:05 SOB Nº 20162258321.
PROTOCOLO: 162258321 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162258321. NIRE: 41206760659.
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Signature]

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 11.938.389/0001-37

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem, fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito, ao sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados a partir da data da notificação. Ou em maior prazo, a critério do sócio alienado.

Decorrido o prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou vender bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios e administradores, a título de "PRO LABORE", a quantia mensal fixada em comum, até o limite de deduções fiscais, previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser precedido o balanço geral da sociedade, obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os lucros, proporcionais as quotas de cada sócio ou ficarem em reserva da sociedade.

Apustela

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação dos administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

T

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:05 SOB Nº 20162258321.
PROTOCOLO: 162258321 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162258321. NIRE: 41206760659.
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

229
D

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 11.938.389/0001-37

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, inc. 1º, CC/2002).

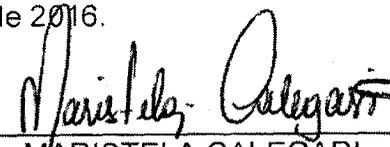
CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

Francisco Beltrão – Pr., 17 de março de 2016.



CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN



MARISTELA CALEGARI

Elaborado pelo contabilista: MARCOS CESAR LAMPUGNANI
CRC/PR nº 34.106/O-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:05 SOB Nº 20162258321.
PROTOCOLO: 162258321 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162258321. NIRE: 41206760659.
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

230
D

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Comargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

CLAUDINEE LUIZ ZANON
MARISTELA CALDEIRA

Em _____ de _____ de 2016.

Francisco Beltrão - PR, 31 de Março de 2016

ESCREVENTE - KARINE SALLFORT PAVAN WALTER R\$19,82 + 0,75

1z/1Tc - 0PA18 - q1995 - ItyVU - 6wMD - Confira em: <http://funarpen.com.br>

QUAISQUER MENOS DOIS ASSINATURAS SÃO CONSIDERADAS COMO INDICÍCIO DE ADULTERAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:05 SOB Nº 20162258321.

PROTOCOLO: 162258321 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

PR162258321. NIRE: 41206760659.

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

231
D

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Rua Carolina Zanette Marcello nº 186, Entre Rios, Francisco Beltrão-Paraná

CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37

Telefone: (46) 3524-6066

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

RAZÃO SOCIAL: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 11.938.389/0001-37

ENDEREÇO: Rua Carolina Zanette Marcello nº 186, Entre Rios, Francisco Beltrão-Paraná

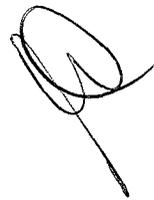
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 7/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2018.


CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1 SSP/PR



ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

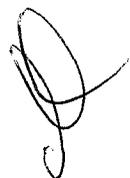
Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 7/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

O representante da Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Sr. Claudimir Luiz Zancan, devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2018.


Z3 Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ 11.938.389/0001-37
Claudimir Luiz Zancan
CPF 524.671.989-87
RG 3.448.484-1 SSP/PR



233
Q

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua Carolina Zanette Marcello nº 186, Entre Rios, Francisco Beltrão-Paraná
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
Telefone: (46) 3524-6066

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO
CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

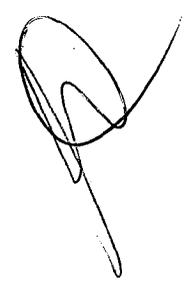
RAZÃO SOCIAL: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 11.938.389/0001-37
ENDEREÇO: Rua Carolina Zanette Marcello nº 186, Entre Rios, Francisco Beltrão-Paraná

DECLARAÇÃO

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ nº 11.938.389/0001-37 sediada na Rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Francisco Beltrão-PR declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2018.


CLAUDIMIR LUIZ ZANÇAN
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1 SSP/PR



234
D

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Rua Carolina Zanette Marcello nº 186, Entre Rios, Francisco Beltrão-Paraná

CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37

Telefone: (46) 3524-6066

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

RAZÃO SOCIAL: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 11.938.389/0001-37

ENDEREÇO: Rua Carolina Zanette Marcello nº 186, Entre Rios, Francisco Beltrão-Paraná

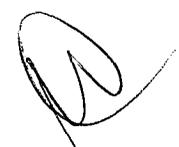
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O
PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO
ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO II DO
ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ nº 11.938.389/0001-37 sediada na Rua Carolina Zanette Marcelo, nº 186, Francisco Beltrão-PR, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN, portador da carteira de identidade RG nº 3.445.484-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 524.671.989-87, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em



235
D

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Rua Carolina Zanette Marcello nº 186, Entre Rios, Francisco Beltrão-Paraná

CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37

Telefone: (46) 3524-6066

processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

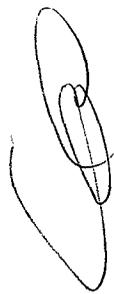
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº 7/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2018.



CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1 SSP/PR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 81166/2018

Validade: 03/12/2018

Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA- ME

CNPJ: 11938389000137

Num. Registro: 53891

Registrada desde : 19/09/2012

Capital Social: R\$ 250.000,00

Endereço: RUA CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186 LUTHER KING

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-
PR

CEP: 85605504

Objetivo Social:

Construção civil de edificações em geral, incorporações de imóveis, locação de imóveis próprios.

Restrição de Atividade :

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - IGOR MARCELO ZANCHETIM

Carteira: PR-74418/D Data de Expedição: 03/03/2004

Desde: 19/09/2012 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: TECNICO EM EDIFICACOES Situação: Regular

DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 219259/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/06/2018 09:47:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **81162/2018**

Validade: 03/12/2018

Nome Civil: IGOR MARCELO ZANCHETIM

Carteira - CREA-PR Nº :PR-74418/D

Registro Nacional : 1701403935

Registrado(a) desde : 03/03/2004

Filiação : ALCIDES ZANCHETIM

MARIA IVONE SELESKI ZANCHETIM

Data de Nascimento : 22/07/1979

Carteira de Identidade : 70575574

CPF : 00410611956

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 19/02/2004

Diplomação : 19/02/2004

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Diplomação : 12/05/1998

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES de 06/02/1985

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 219262/2018.

Emitida via Internet em 06/06/2018 09:46:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

238
D

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Rua Carolina Zanette Marcello nº 186, Entre Rios, Francisco Beltrão-Paraná

CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37

Telefone: (46) 3524-6066

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

RAZÃO SOCIAL: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 11.938.389/0001-37

ENDEREÇO: Rua Carolina Zanette Marcello nº 186, Entre Rios, Francisco Beltrão-Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 7/2018.

Declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr. IGOR MARCELO ZANCHETIM, Engenheiro Civil, CREA/PR nº PR 74418/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

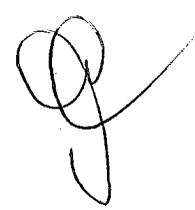
Francisco Beltrão, 06 de junho de 2018.



CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1 SSP/PR



IGOR MARCELO ZANCHETIM
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 004.106.119-56
CREA: PR 74418/D



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços profissionais que entre si fazem

1-CONTRATANTES:

1.1-CONTRATANTE: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede à rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, em Francisco Beltrão- Pr., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.938.389/0001-37, neste ato representada pelo seu sócio administrador sr. Claudimir Luiz Zancan, portador do CPF nº 524.671.989-87, daqui por diante denominado CONTRATANTE

1.2-CONTRATADO: IGOR MARCELO ZANCHETIM, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, CPF nº 004.106.119-56, CREA/PR nº74.418/D, estabelecido a rua Rio Grande do Sul, 1045, Francisco Beltrão, Paraná, denominado aqui simplesmente CONTRATADO.

2-SERVIÇOS CONTRATADOS:

Serviços:

O CONTRATANTE contrato os serviços profissionais do CONTRATADO para exercer a função de responsável técnico (ENGENHEIRO CIVIL) pelo período de 04 (quatro) horas diárias, sendo 20 (vinte) horas semanais

3 - DO VALOR:

A forma de remuneração da contratada será:

- R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais, que deverão ser pagos pontualmente até o dia 05 de cada mês subsequente ao do serviço prestado.

4 - PRAZO:

Do contrato: por prazo determinado, tendo seu início em 15 de julho de 2016 e termino em 14 de julho de 2020.

5 - CESSÃO DE DIREITO:

O CONTRATADO não poderá ceder ou prometer ceder os direitos e obrigações constantes deste contrato, a terceiros, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

6 - CONDIÇÕES:

Fica acordado entre as partes que não haverá vínculo empregatício e que o Contratante não terá direito de 13º, férias, FGTS e outros direitos de trabalhistas.

6-FORO DO CONTRATO:

As partes elegem o foro da comarca de Francisco Beltrão, Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem desta forma justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e validade, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão, Paraná, 14 de julho de 2016


Z3 CONSTRUTORA E INCORP. LTDA
Contratante


IGOR MARCELO ZANCHETIM
contratado

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.
08/10/2018





Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Rua Carolina Zanette Marcello nº 186, Entre Rios, Francisco Beltrão-Paraná

CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37

Telefone: (46) 3524-6066

240
D

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

RAZÃO SOCIAL: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 11.938.389/0001-37

ENDEREÇO: Rua Carolina Zanette Marcello nº 186, Entre Rios, Francisco Beltrão-Paraná

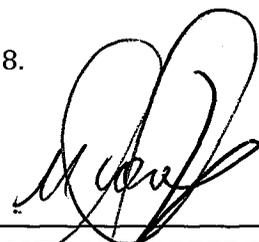
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, é microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 7/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2018.



CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1 SSP/PR



LUIZ CARLOS PEDRON
CONTADOR
CRC: PR-022099



A-240
D**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.938.389/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/2010
NOME EMPRESARIAL Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) Z3 CONTRUTORA E INCORPORADORA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAROLINA ZANETTE MARCELLO	NÚMERO 186	COMPLEMENTO	
CEP 85.605-504	BAIRRO/DISTRITO ENTRE RIOS	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO mc.contabilidade_@hotmail.com		TELEFONE (46) 3524-6066	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/06/2018** às **08:53:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

jo

243
D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 17/2018 VALIDADE 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

ENDEREÇO
Rua 14 de Dezembro, 4.325

CEP 85.560-000 CIDADE Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO 17/09/2004
Junta Comercial: 20106562690
Data: 08/07/2010
CNPJ 07.005.073/0001-15
INSC. ESTADUAL: 90318955-00

PHONE (46) 3242-3038 FAX (46) 3242-3038

DIRIGENTES OU SÓCIOS
Antônio Luzza CPF Nº 487.018.409-59 - RG 3.596.044-9 - SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas e telas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e ar condicionados; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; 4789-0/99 - Comércio varejista mangas, mangueiras, canos; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 7112000 serviços de engenharia; 4120400 construção de edifícios; prestação de serviços de construção civil, de aterro sanitário; 4211101 construção de rodovias e ferrovias e de estradas, de pavimentação poliédrica e asfáltica; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios, casas e rodovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

OBS: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 18 de janeiro de 2018.

Giliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1756-9
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Onerio Comparuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Confere com o original.
05.1.06.118

Assinatura

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
Portal da Transparência
 GOVERNO FEDERAL

[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [Glossário](#) | [Links](#) | [Manual de navegação](#)

Acesso rápido | Seleccione...

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção:

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 06/06/2018 15:50:20

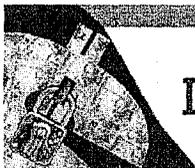
Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 07005073000115



242

244
D



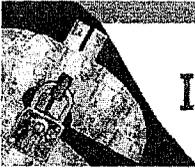
Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/06/2018 às 00:15) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 487.018.409-59.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B19.F4CC.EDEB.7724

245
D



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/06/2018 às 00:13) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 07.005.073/0001-15.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B19.F449.29CE.D593

246
10

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07005073/0001-15
Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: ELETRO LUZ MATERIAIS ELETRICOS
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2018 a 21/06/2018

Certificação Número: 2018052304021812868076

Informação obtida em 06/06/2018, às 15:39:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

247
D

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **07.005.073/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:42 do dia 15/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2018.

Código de controle da certidão: **8DBC.EA33.DD67.EC79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018169161-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.005.073/0001-15**
Nome: **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

249
D

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS Número Cad...: 164607
CPF/CNPJ....: 07.005.073/0001-15 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA 14 DE DEZEMBRO Número.....: 4325
Bairro.....: CENTRO UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 17/04/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Codigo/Ano da certidão.....: 1253/2018
Codigo de autenticidade da certidão: 104369528104369

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17/04/2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.005.073/0001-15

Certidão nº: 151396948/2018

Expedição: 06/06/2018, às 15:52:59

Validade: 02/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

251
D

ANEXO III

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO
CAMPO DE FUTE- BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

RAZÃO SOCIAL: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

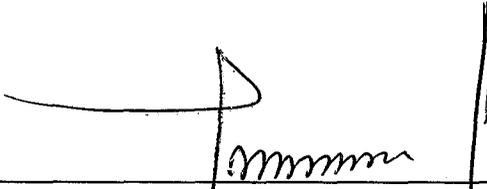
CNPJ: 07.005.073/0001-15

ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE NOVEMBRO, 4235, CENTRO, CHOPINZINHO – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 7/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - PR, 07 de Junho de 2018.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG. Nº. 3.596.044-9

Administrador

07.005.073/0001-15

**Antoniale Materiais
Elétricos - EPP**

Rua 14 de Dezembro, 4235
Centro

85560-000 CHOPINZINHO - PR



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 7/2018.

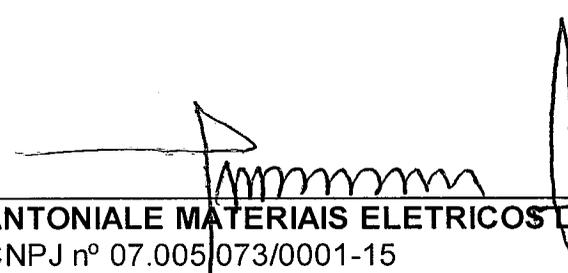
Declaramos que o responsável técnico pelo serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o Sr. RUDIMAR ANTONIO BARBIERO, CREA/PR nº PR-24283/TD. Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Chopinzinho - PR, 07 de Junho de 2018.

07.005.073/0001-15

**Antoniale Materiais
Elétricos - EPP**

Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR


ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG. Nº. 3.596.044-9

Administrador

Rudimar Antonio Barbiero
Técnico em Eletromecânica

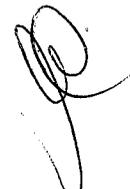

PR/24283/TD

RUDIMAR ANTONIO BARBIERO

CREA-PR nº :PR-24283/TD

RG nº 6.878.666-5

CPF nº 02778518908



ANEXO VI.1

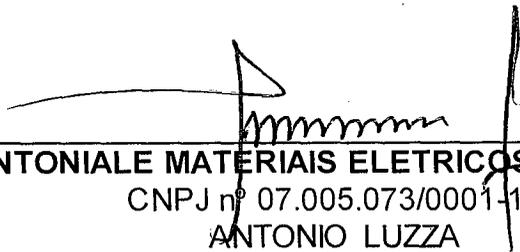
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 7/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

O representante da ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP Sr. ANTONIO LUZZA, devidamente habilitado, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho - PR, 07 de Junho de 2018.


ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP
CNPJ nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG. Nº. 3.596.044-9
Administrador

07.005.073/0001-15
Antoniale Materiais
Elétricos - EPP
Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
85560-000 CHOPINZINHO - PR





ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTE- BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

A empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 07.005.073/0001-15, sediada na RUA QUATORZE DE NOVEMBRO, 4235, CENTRO, CHOPINZINHO – PR. Declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

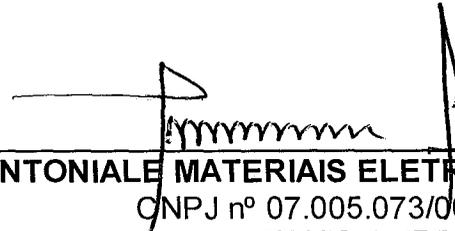
Chopinzinho - PR, 07 de Junho de 2018.

07.005.073/0001-15

**Antoniale Materiais
Elétricos - EPP**

Rua 14 de Dezembro, 4235
Centro

85560-000 CHOPINZINHO - PR


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG. Nº. 3.596.044-9

Administrador

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

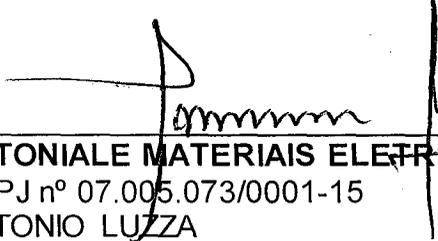
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTE- BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

A empresa ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 07.005.073/0001-15, sediada na RUA QUATORZE DE NOVEMBRO, 4235, CENTRO, CHOPINZINHO – PR, neste ato representada pelo Sr ANTONIO LUZZA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.596.044-9 e inscrito(a) no CPF sob nº 487.018.409-59. DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando- se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade tomada de preço nº 7/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho - PR, 07 de Junho de 2018.


ANTONIALE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG. Nº. 3.596.044-9

Administrador

07.005.073/0001-15

Antoniale Materiais
Elétricos - EPP

Rua 14 de Dezembro, 4235
Centro

85560-000

CHOPINZINHO - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 82666/2018

Validade: 05/12/2018

Razão Social: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 07005073000115

Num. Registro: 59693

Registrada desde : 22/09/2015

Capital Social: R\$ 40.000,00

Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

comércio varejista de materia elétrico, hidráulico, material para pintura, material para construção, ferragens, ar condicionado e peças para aparelhos de refrigeração; comércio de bombas d'água e compressores; e a prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica e hidraulica, e prestação de serviço de instalação, manutenção e reparação de ar condicionado e aparelhos de refrigeração.

Restrição de Atividade : Ramo de atividade técnica circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RUDIMAR ANTONIO BARBIERO

Carteira: PR-24283/TD Data de Expedição: 16/02/1998

Desde: 22/09/2015 Carga Horária: 2: H/D

Título: TECNICO EM ELETROMECANICA Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.524/1968 - Art. 2º

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para projetos telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular. De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade." Possui restrição a manutenção de equipamentos dinâmicos, equipamentos que trabalhem com confinamento de fluido com pressão e variação de temperatura, instalações industriais mecânicas, inclusive estruturas metálicas e projetos.

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso Técnico em Eletromecânica analisado o profissional tem o campo de atuação conforme abaixo descrito estando apto para desenvolver as atividades nas seguintes áreas: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com

Q

257
10

especial atenção aos seguintes limites: a) Utilização da energia elétrica - Projeto e execução de Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de 19kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 50A em 127/220V). Obs.: Poderá ser responsável por projeto e instalação de equipamentos com potência máxima de 19kVA, mesmo quando em instalação existente. 3. Sistemas de medição e controle elétricos: a) Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos (até o máximo de 50 elementos); b) Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos); c) Elaborar o projeto e instalar sistemas de automação utilizando CLP (Controlador Lógico Programável) até o máximo de 100 linhas de programação; d) Projetar e instalar sistemas de comandos eletromagnéticos (até o máximo de 15 contadores)." "De acordo com o estabelecido na Lei nº 5524/68 e os Decretos nº 90922/85 e nº 4560/02 e em função da modalidade do curso frequentado pelo profissional, possui atribuição para manutenção preventiva e corretiva de máquinas estáticas e conjunto moto-gerador

2 - RONALDO MIOTTO MARTINS

Carteira: PR-138208/D Data de Expedição: 27/03/2014

Desde: 26/07/2017 Carga Horária: 2: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

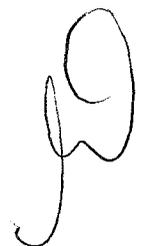
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 223116/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/06/2018 10:37:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **82665/2018**

Validade: 05/12/2018

Nome Civil: RUDIMAR ANTONIO BARBIERO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-24283/TD

Registro Nacional : 1714441032

Registrado(a) desde : 16/02/1998

Filiação : LAERTE BARBIERO

CLEIDE GEROLDI BARBIERO

Data de Nascimento : 31/12/1977

Carteira de Identidade : 6.878.666-5

Naturalidade : SULINA/PR

CPF : 02778518908

Título: TECNICO EM ELETROMECHANICA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 13/03/1998

Diplomação : 12/05/1998

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.524/1968 - Art. 2º de 05/11/1968

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para projetos telefônicos e lógicos (inclusive tubulações), para geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica em alta tensão. Também possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular. De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade." Possui restrição a manutenção de equipamentos dinâmicos, equipamentos que trabalhem com confinamento de fluido com pressão e variação de temperatura, instalações industriais mecânicas, inclusive estruturas metálicas e projetos.

Observações: "De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso Técnico em Eletromecânica analisado o profissional tem o campo de atuação conforme abaixo descrito estando apto para desenvolver as atividades nas seguintes áreas: 1. Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; 2. Geração, transmissão, distribuição e Utilização da energia elétrica, com especial atenção aos seguintes limites: a) Utilização da energia elétrica - Projeto e execução de Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de 19kVA (equivalente a proteção geral trifásica de 50A em 127/220V). Obs.: Poderá ser responsável por projeto e instalação de equipamentos com potência máxima de 19kVA, mesmo quando em instalação existente. 3. Sistemas de medição e controle elétricos: a) Elaborar e instalar projetos simples de circuitos pneumáticos (até o máximo de 50 elementos); b) Elaborar e instalar projetos simples de circuitos hidráulicos (até o máximo de 30 elementos); c) Elaborar o projeto e instalar sistemas de automação utilizando CLP (Controlador Lógico Programável) até o máximo de 100 linhas de programação; d) Projetar e instalar sistemas de comandos eletromagnéticos (até o máximo de 15 contadores)." "De acordo com o estabelecido na Lei nº 5524/68 e os

D

Decretos nº 90922/85 e nº 4560/02 e em função da modalidade do curso frequentado pelo profissional, possui atribuição para manutenção preventiva e corretiva de máquinas estáticas e conjunto moto-gerador

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
59693 - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
Desde: 22/09/2015 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 223114/2018.

Emitida via Internet em 08/06/2018 10:37:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



259




ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

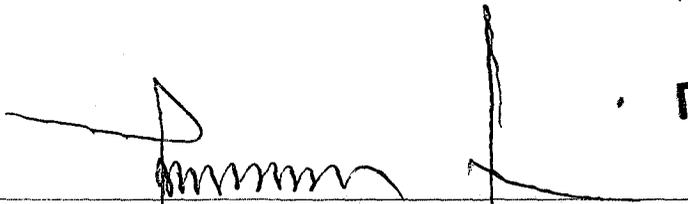
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTE- BOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.005.073/0001-15, é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no certame, na modalidade Tomada de Preços nº 7, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho - PR, 07 de Junho de 2018.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF Nº 487.018.409-59

RG. Nº. 3.596.044-9

Administrador

07.005.073/0001-15

Antonale Materiais
Elétricos - EPP

Rua 14 de Dezembro, 4325
Centro
CHOPINZINHO - PR

85560-000


VALDEMIR LUIZ BIAVA

CRC 33.561/O-3

CPF nº 487.018.409-59

RG. Nº. 3.596.044-9

261
D

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Rua Carolina Zanette Marcello nº 186, Entre Rios, Francisco Beltrão-Paraná
CNPJ/MF: 11.938.389/0001-37
Telefone: (46) 3524-6066

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

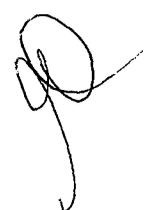
RAZÃO SOCIAL: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 11.938.389/0001-37
ENDEREÇO: Rua Carolina Zanette Marcello nº 186, Entre Rios, Francisco Beltrão-Paraná

TERMO DE RENÚNCIA

proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços Edital nº 7/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2018.


CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 524.671.989-87
RG: 3.445.484-1 SSP/PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

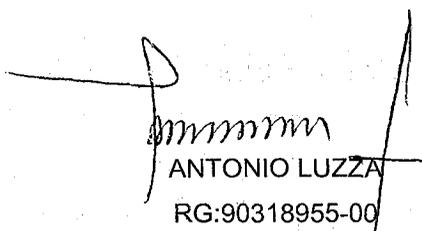
A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço nº 7/2018, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Empresa: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15


ANTONIO LUZZA
RG:90318955-00

204
D

ANEXO VIII

PROPOSTA

FORNECEDOR: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
ENDEREÇO: Rua Carolina Marcelo, 186	
CIDADE : Francisco Beltrão/PR	TELEFONE: 46 99975 1919
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Claudimir Luiz Zancan	
CNPJ: 11.938.389/0001-37	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90522745-99

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL - R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	24.397,78
VALOR GLOBAL - R\$				24.397,78

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 60 (sessenta) dias.

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2018.

Z3 Construtora e Incorporadora LTDA

CNPJ 11.938.389/0001-37

Claudimir Luiz Zancan

CPF 524.671.989-87

RG 3.448.484-1 SSP/PR

265
D

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 11.938.389/0001-37

Rua Carolina Marcelo, 186 - B. Luther King - CEP 85.605-504 - Francisco Beltrão/PR

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA ESTRELA GAÚCHA

LOCAL: CHOPINZINHO

DATA: 08/06/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL C/BDI (R\$)
1.	MATERIAIS				
1.1	Adaptador PVC 3/4" p/ condutele	ud	88,00	9,02	793,76
1.2	Arame zincado macio BWG 18	kg	5,00	11,37	56,85
1.3	Arruela e porca 3/8"	ud	64,00	0,83	53,12
1.4	Arruela quadrada	ud	64,00	1,48	94,72
1.5	Barra de rosca 3/8"	m	6	8,74	52,44
1.6	Borne para quadro de comando	ud	60,00	4,56	273,60
1.7	Botoeira liga/desliga	ud	4,00	16,29	65,16
1.8	Bucha e arruela 3/4"	ud	1,00	1,83	1,83
1.9	Bucha e arruela 1"	ud	4,00	2,76	11,04
1.10	Cabo PP 2x4 mm ²	m	50,00	5,25	262,50
1.11	Cabo PVC Cobre 70 °C 16 mm ²	m	200,00	2,21	442,00
1.12	Cabo PVC Cobre 70 °C 35 mm ²	m	5,00	5,43	27,15
1.13	Caixa de passagem 30x30x30 cm, em concreto c/ tampa	ud	11,00	40,02	440,22
1.14	Canaleta perfurada 20x20 mm	m	2,00	17,35	34,70
1.15	Condutele PVC 2x4"	ud	48,00	6,44	309,12
1.16	Conector Split Bolt 16 mm ²	ud	18,00	2,81	50,58
1.17	Conector tipo U para haste 5/8"	ud	9,00	4,42	39,78
1.18	Contator 32A bobina 220/254 V	ud	4,00	96,60	386,40
1.19	Cruzeta de concreto 250 daN	ud	8,00	67,16	537,28
1.20	Curva 90° PVC 3/4"	ud	17,00	3,13	53,21
1.21	Curva 90° PVC 1"	ud	4,00	5,80	23,20
1.22	Disjuntor DIN 2x25A	ud	4,00	22,08	88,32
1.23	Disjuntor DIN 2x100A	ud	1,00	83,72	83,72
1.24	Eletroduto PVC rígido 3/4" - barra 3m	ud	33,00	21,35	704,55
1.25	Eletroduto PVC rígido 1" - barra 3m	ud	2,00	23,92	47,84
1.26	Emenda Kanalex 1 1/2"	ud	10,00	7,18	71,80
1.27	Fio flexível 1,5mm ² (para ligações no quadro de comando)	ud	10,00	0,79	7,90
1.28	Fio flexível 4mm ² amarelo	m	100,00	1,98	198,00
1.29	Fio flexível 4mm ² branco	m	100,00	1,98	198,00
1.30	Fio flexível 4mm ² verde	m	100,00	1,98	198,00
1.31	Fio flexível 6mm ² amarelo	m	200,00	2,72	544,00
1.32	Fio flexível 6mm ² branco	m	200,00	2,72	544,00
1.33	Fio flexível 10mm ² amarelo	m	140,00	4,79	670,60
1.34	Fio flexível 10mm ² branco	m	140,00	4,79	670,60
1.35	Fita auto fusão - 10 m	ud	1,00	25,61	25,61
1.36	Fita de amarração 2,5x250 mm	ud	100,00	5,98	598,00
1.37	Fita isolante - 20 m	ud	4,00	5,98	23,92
1.38	Haste cobreada alta camada para aterramento 5/8" 2,4 m	ud	9,00	21,16	190,44
1.39	Kanalex 1 1/2" 2	m	200,00	5,98	1.196,00
1.40	Lâmpada tubular vapor metálico 400 W	ud	32,00	50,60	1.619,20
1.41	Luva PVC 3/4"	ud	40,00	2,76	110,40
1.42	Luva PVC 1"	ud	4,00	3,68	14,72
1.43	Mão francesa plana 619 mm	ud	16,00	11,04	176,64
1.44	Nípel 1 1/4" completo	ud	1,00	4,14	4,14
1.45	Parafuso cabeça quadrada 125 mm	ud	48,00	10,12	485,76
1.46	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	ud	8,00	11,04	88,32
1.47	Parafuso cabeça quadrada 250 mm	ud	8,00	11,96	95,68
1.48	Parafuso e bucha 6 mm	ud	48,00	0,26	12,48
1.49	Quadro metálico embutir 400x500x250 mm (LxAxP) com barramento 122A (15,87x3,17 m)	ud	1,00	809,60	809,60
1.50	Reator externo vapor metálico 400 W, tensão 254V	ud	32	110,40	3.532,80
1.51	Refletor 400 W, bocal E40	ud	32,00	39,56	1.265,92
1.52	Silicone 50g	ud	4,00	13,80	55,20
1.53	Tampa para condutele PVC 2x4"	ud	48,00	4,14	198,72
1.54	Terminal olhal para fio flexível 4 mm ²	ud	32,00	1,80	57,60
1.55	Terminal 1,5 mm ² para conexões no quadro de comando	ud	120,00	3,78	453,60
1.56	Trilho perfurado	ud	1,00	11,04	11,04
1.57	Miscelâneas	ud	1,00	230,00	230,00
1.58	Padrão COPEL 2x100A, entrada aérea, saída sub., na mureta	ud	1,00	1.426,00	1.426,00
				Subtotal:	20.717,78
2.	MÃO DE OBRA				
1.59	Mão de obra		1	3.680,00	3.680,00
				Subtotal:	3.680,00
				TOTAL GLOBAL:	R\$ 24.397,78

Igor Marcelo Zanichetti
Eng. Civil CREA-PR 74.418/D

Claudemir Luiz Zancan
RG 34484841 SSP/PR

266

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ 11.938.389/0001-37

Rua Carolina Marcelo, 186 - B. Luther King - CEP 85.605-504 - Francisco Beltrão/PR

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

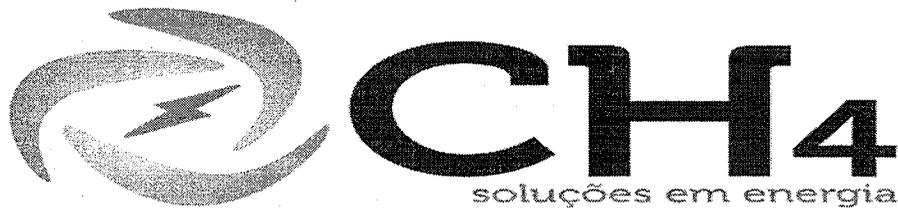
PROCESSO: 85/2018
 MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
 LOCAL: COMUNIDADE ESTRELA GAÚCHA
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 MESES

VALOR: R\$ 24.397,78
 OBRA: ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA ESTRELA GAÚCHA
 DATA INÍCIO:
 DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR								
				MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3				
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	20.717,78	84,92	45,00	9.323,00	45,00	45,00	9.323,00	90,00	10,00	2.071,78	100,00
2	MÃO DE OBRA	3.680,00	15,08	34,00	1.251,20	34,00	33,00	1.214,40	67,00	33,00	1.214,40	100,00
TOTAL		24.397,78	100,0	43,34	10.574,20	43,34	43,19	10.537,40	86,53	13,47	3.286,18	100,00
TOTAL ACUMULADO				43,34	10.574,20	10.574,20	86,53	21.111,60	21.111,60	100,00	24.397,78	24.397,78

Igor Marcelo Zanchettin
 Eng. Civil CREA-PR 74.418/D

Claudemir Luiz Zaccan
 RG 34484841 SSP/PR



267
D

ANEXO VIII

PROPOSTA

FORNECEDOR: CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
CNPJ: 29.275.840/0001-49
ENDEREÇO: Rua Lidio Oltramari, nº 1628, Fraron, Pato Branco – PR
TELEFONE: (46) 991111145
REPRESENTANTE LEGAL: DOUGLAS AGUSTINI
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	serviço	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	R\$ 26.319,52
VALOR GLOBAL				R\$ 26.319,52

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS.

Pato Branco – PR, 08 de Junho de 2018.


CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
CNPJ nº 29.275.840/0001-49
DOUGLAS AGUSTINI
RG 12852486-0 SESP - PR
CPF 088.475.309-38
ADMINISTRADOR



CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
CNPJ nº. 29.275.840/0001-49 - Rua Lidio Oltramari, N° 1628, Bairro
Fraron - Pato Branco - PR
CEP 85.503-381 - Fone: (46) 99103-1301 ou (46) 99111-1145 E-
mail: ch4energia.engenharia@gmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA ESTRELA GAÚCHA

LOCAL: CHOPINZINHO

DATA DA ELABORAÇÃO: ABRIL/2018

BDI: 0%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COTAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MATERIAIS					
1.1	Adaptador PVC 3/4" p/ condutele	Cotação	ud	88,00	9,80	862,40
1.2	Arame zincado macio BWG 18	Cotação	kg	5,00	12,35	61,75
1.3	Arruela e porca 3/8"	Cotação	ud	64,00	0,90	57,60
1.4	Arruela quadrada	Cotação	ud	64,00	1,60	102,40
1.5	Barra de rosca 3/8"	Cotação	m	6,00	9,50	57,00
1.6	Borne para quadro de comando	Cotação	ud	60,00	4,95	297,00
1.7	Botoeira liga/desliga	Cotação	ud	4,00	17,70	70,80
1.8	Bucha e arruela 3/4"	Cotação	ud	1,00	1,98	1,98
1.9	Bucha e arruela 1"	Cotação	ud	4,00	3,00	12,00
1.10	Cabo PP 2x4 mm ²	Cotação	m	50,00	5,70	285,00
1.11	Cabo PVC Cobre 70 °C 16 mm ²	Cotação	m	200,00	2,40	480,00
1.12	Cabo PVC Cobre 70 °C 35 mm ²	Cotação	m	5,00	5,90	29,50
1.13	Caixa de passagem 30x30x30 cm, em concreto c/ tampa	Cotação	ud	11,00	43,50	478,50
1.14	Canaleta perfilada 20x20 mm	Cotação	m	2,00	18,85	37,70
1.15	Condutele PVC 2x4"	Cotação	ud	48,00	7,00	336,00
1.16	Conector Split Bolt 16 mm ²	Cotação	ud	18,00	3,05	54,90
1.17	Conector tipo U para haste 5/8"	Cotação	ud	9,00	4,80	43,20
1.18	Contator 32A bobina 220/254 V	Cotação	ud	4,00	105,00	420,00
1.19	Cruzeta de concreto 250 daN	Cotação	ud	8,00	73,00	584,00
1.20	Curva 90° PVC 3/4"	Cotação	ud	17,00	3,40	57,80
1.21	Curva 90° PVC 1"	Cotação	ud	4,00	6,30	25,20
1.22	Disjuntor DIN 2x25A	Cotação	ud	4,00	24,00	96,00
1.23	Disjuntor DIN 2x100A	Cotação	ud	1,00	91,00	91,00
1.24	Eletroduto PVC rígido 3/4" - barra 3m	Cotação	ud	33,00	23,20	765,60
1.25	Eletroduto PVC rígido 1" - barra 3m	Cotação	ud	2,00	26,00	52,00
1.26	Emenda Kanalex 1 1/2"	Cotação	ud	10,00	7,80	78,00
1.27	Fio flexível 1,5mm ² (para ligações no quadro de comando)	Cotação	ud	10,00	0,85	8,50
1.28	Fio flexível 4mm ² amarelo	Cotação	m	100,00	2,15	215,00
1.29	Fio flexível 4mm ² branco	Cotação	m	100,00	2,15	215,00
1.30	Fio flexível 4mm ² verde	Cotação	m	100,00	2,15	215,00
1.31	Fio flexível 6mm ² amarelo	Cotação	m	200,00	2,95	590,00
1.32	Fio flexível 6mm ² branco	Cotação	m	200,00	2,95	590,00
1.33	Fio flexível 10mm ² amarelo	Cotação	m	140,00	5,20	728,00
1.34	Fio flexível 10mm ² branco	Cotação	m	140,00	5,20	728,00
1.35	Fita auto fusão - 10 m	Cotação	ud	1,00	27,83	27,83
1.36	Fita de amarração 2,5x250 mm	Cotação	ud	100,00	6,50	650,00
1.37	Fita isolante - 20 m	Cotação	ud	4,00	6,50	26,00
1.38	Haste cobreada alta camada para aterramento 5/8" 2,4 m	Cotação	ud	9,00	23,00	207,00
1.39	Kanalex 1 1/2" 2	Cotação	m	200,00	6,50	1.300,00
1.40	Lâmpada tubular vapor metálico 400 W	Cotação	ud	32,00	55,00	1.760,00
1.41	Luva PVC 3/4"	Cotação	ud	40,00	3,00	120,00
1.42	Luva PVC 1"	Cotação	ud	4,00	4,00	16,00
1.43	Mão francesa plana 619 mm	Cotação	ud	16,00	12,00	192,00
1.44	Nípel 1 1/4" completo	Cotação	ud	1,00	4,50	4,50
1.45	Parafuso cabeça quadrada 125 mm	Cotação	ud	48,00	11,00	528,00
1.46	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	Cotação	ud	8,00	12,00	96,00
1.47	Parafuso cabeça quadrada 250 mm	Cotação	ud	8,00	13,00	104,00
1.48	Parafuso e bucha 6 mm	Cotação	ud	48,00	0,28	13,44

269
D

1.49	Quadro metálico embutir 400x500x250 mm (LxAxP) com barramento 122A (15,87x3,17 mm) com tampa e subtampa, fechadura com cadeado.	Cotação	ud	1,00	880,00	880,00
1.50	Reator externo vapor metálico 400 W, tensão 254V	Cotação	ud	32,00	120,00	3.840,00
1.51	Refletor 400 W, bocal E40	Cotação	ud	32,00	43,00	1.376,00
1.52	Silicone 50g	Cotação	ud	4,00	15,00	60,00
1.53	Tampa para condutele PVC 2x4"	Cotação	ud	48,00	4,50	216,00
1.54	Terminal olhal para fio flexível 4 mm ²	Cotação	ud	32,00	1,95	62,40
1.55	Terminal 1,5 mm ² para conexões no quadro de comando	Cotação	ud	120,00	4,10	492,00
1.56	Trilho perfurado	Cotação	ud	1,00	12,00	12,00
1.57	Miscelâneas	Cotação	ud	1,00	250,00	250,00
1.58	Padrão COPEL 2x100A, entrada aérea, saída sub., na mureta	Cotação	ud	1,00	1.550,00	1.550,00
					Subtotal:	22.510,00
2 MÃO DE OBRA						
1.59	Mão de obra	Cotação		1,00	3.809,52	3.809,52
					Subtotal:	3.809,52

TOTAL GLOBAL: R\$ 26.319,52



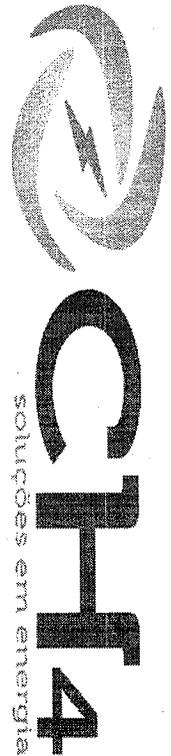
DOUGLAS AGUSTINI
RG: 12852486-0
CPF 088.475.309-38



ROMES A. T. CHALOUTS
Eng. Eletricista CREA-PR 168242/D
Setor de Engenharia

de

270
2



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
 CNPJ nº. 29.275.840/0001-49 - Rua Lídio Oitramari, N° 1628, Bairro Fraron - Pato Branco - PR
 CEP 85.503-381 - Fone: (46) 99103-1301 ou (46) 99111-1145 - E-mail:
 ch4energia.engenharia@gmail.com

PROCESSO:
 MUNICÍPIO: Chopinzinho
 LOCAL: Comunidade Estrela Gaúcha
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses

VALOR: R\$ 26.319,52
 OBRA: Iluminação do campo de futebol
 DATA INÍCIO:
 DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3			
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$
1	MATERIAIS	22.510,00	85,53	45,00	10.129,50	45,00	10.129,50	90,00	10,00	2.251,00	100,00
2	MAO DE OBRA	3.809,52	14,47	34,00	1.295,24	34,00	1.257,14	67,00	33,00	1.257,14	100,00
TOTAL		26.319,52	100,0	43,41	11.424,74	43,41	43,26	86,67	13,33	3.508,14	100,00
TOTAL ACUMULADO				43,41	11.424,74	11,424,74	86,67	22.811,38	100,00	26.319,52	26.319,52

[Signature]
 DOUGLAS AGUSTINI
 RG: 12852486-0
 CPF 088.475.309-38

[Signature]
 ROMES A. T. CHALLOUS
 Eng. Eletricista CREA-PR 168242/D
 Seta de Engenharia



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP

ANEXO VIII

PROPOSTA

FORNECEDOR: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15
ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE NOVEMBRO, 4235, CENTRO
CIDADE: CHOPINZINHO – PR TELEFONE: (46) 3242 3038
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO LUZZA
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

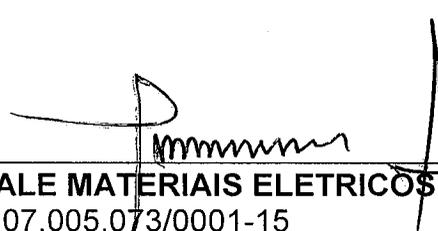
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

EM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	serviço	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	R\$ 22.978,24
VALOR GLOBAL				R\$ 22.978,24

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Chopinzinho - PR, 07 de Junho de 2018.


ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **07.005.073/0001-15**
CNPJ nº 07.005.073/0001-15
ANTONIO LUZZA
CPF Nº 487.018.409-59
RG. Nº. 3.596.044-9
Administrador

**Antoniale Materiais
Elétricos - EPP**

Rua 14 de Dezembro, 4235
Centro

3242-3038 CHOPINZINHO - PR



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ nº. 07.005.073/0001-15 - Rua: Quatorze de Novembro, 4235, Centro, Chopinzinho - PR.
 CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-3038 - e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA ESTRELA GAÚCHA

LOCAL: CHOPINZINHO

DATA DA ELABORAÇÃO: ABRIL/2018

BDI: 0%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	COTAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MATERIAIS					
1.1	Adaptador PVC 3/4" pl/ condutele	Cotação	ud	88,00	8,79	773,45
1.2	Arame zincado macio BWG 18	Cotação	kg	5,00	11,08	55,38
1.3	Arruela e porca 3/8"	Cotação	ud	64,00	0,81	51,66
1.4	Arruela quadrada	Cotação	ud	64,00	1,43	91,84
1.5	Barra de rosca 3/8"	Cotação	m	6,00	8,52	51,12
1.6	Borne para quadro de comando	Cotação	ud	60,00	4,44	266,37
1.7	Botoeira liga/desliga	Cotação	ud	4,00	15,87	63,50
1.8	Bucha e arruela 3/4"	Cotação	ud	1,00	1,78	1,78
1.9	Bucha e arruela 1"	Cotação	ud	4,00	2,69	10,76
1.10	Cabo PP 2x4 mm²	Cotação	m	50,00	5,11	255,61
1.11	Cabo PVC Cobre 70 °C 16 mm²	Cotação	m	200,00	2,15	430,49
1.12	Cabo PVC Cobre 70 °C 35 mm²	Cotação	m	5,00	5,29	26,46
1.13	Caixa de passagem 30x30x30 cm, em concreto c/ tampa	Cotação	ud	11,00	38,01	418,11
1.14	Canaleta perfurada 20x20 mm	Cotação	m	2,00	16,91	33,81
1.15	Condutele PVC 2x4"	Cotação	ud	48,00	6,28	301,35
1.16	Conector Split Bolt 16 mm²	Cotação	ud	18,00	2,74	49,24
1.17	Conector tipo U para haste 5/8"	Cotação	ud	9,00	4,30	38,74
1.18	Contator 32A bobina 220/254 V	Cotação	ud	4,00	94,17	376,68
1.19	Cruzeta de concreto 250 daN	Cotação	ud	8,00	65,47	523,77
1.20	Curva 90º PVC 3/4"	Cotação	ud	17,00	3,05	51,84
1.21	Curva 90º PVC 1"	Cotação	ud	4,00	5,65	22,60
1.22	Disjuntor DIN 2x25A	Cotação	ud	4,00	21,52	86,10
1.23	Disjuntor DIN 2x100A	Cotação	ud	1,00	71,61	71,61
1.24	Eletroduto PVC rígido 3/4" - barra 3m	Cotação	ud	33,00	20,81	686,64
1.25	Eletroduto PVC rígido 1" - barra 3m	Cotação	ud	2,00	23,32	46,64
1.26	Emenda Kanalex 1 1/2"	Cotação	ud	10,00	7,00	69,96
1.27	Fio flexível 1,5mm² (para ligações no quadro de comando)	Cotação	ud	10,00	0,76	7,62
1.28	Fio flexível 4mm² amarelo	Cotação	m	100,00	1,93	192,83
1.29	Fio flexível 4mm² branco	Cotação	m	100,00	1,93	192,83
1.30	Fio flexível 4mm² verde	Cotação	m	100,00	1,93	192,83
1.31	Fio flexível 6mm² amarelo	Cotação	m	200,00	2,35	470,00
1.32	Fio flexível 6mm² branco	Cotação	m	200,00	2,38	476,00
1.33	Fio flexível 10mm² amarelo	Cotação	m	140,00	4,66	652,91
1.34	Fio flexível 10mm² branco	Cotação	m	140,00	4,66	652,91
1.35	Fita auto fusão - 10 m	Cotação	ud	1,00	24,96	24,96
1.36	Fita de amarração 2,5x250 mm	Cotação	ud	100,00	5,83	582,96
1.37	Fita isolante - 20 m	Cotação	ud	4,00	5,83	23,32
1.38	Haste cobreada alta camada para aterramento 5/8" 2,4 m	Cotação	ud	9,00	20,63	185,65
1.39	Kanalex 1 1/2" 2	Cotação	m	200,00	5,83	1.165,92
1.40	Lâmpada tubular vapor metálico 400 W	Cotação	ud	32,00	49,33	1.578,48
1.41	Luva PVC 3/4"	Cotação	ud	40,00	2,69	107,62
1.42	Luva PVC 1"	Cotação	ud	4,00	3,59	14,35
1.43	Mão francesa plana 619 mm	Cotação	ud	16,00	10,76	172,20
1.44	Nípele 1 1/4" completo	Cotação	ud	1,00	4,04	4,04
1.45	Parafuso cabeça quadrada 125 mm	Cotação	ud	48,00	9,87	473,54
1.46	Parafuso cabeça quadrada 200 mm	Cotação	ud	8,00	10,76	86,10
1.47	Parafuso cabeça quadrada 250 mm	Cotação	ud	8,00	11,66	93,27
1.48	Parafuso e bucha 6 mm	Cotação	ud	48,00	0,25	12,05
1.49	Quadro metálico embutir 400x500x250 mm (LxAxP) com barramento 122A (15,87x3,17 mm) com tampa e sub Tampa, fechadura com cadeado.	Cotação	ud	1,00	729,64	729,64
1.50	Reator externo vapor metálico 400 W, tensão 254V	Cotação	ud	32,00	107,89	3.452,48
1.51	Refletor 400 W, bocal E40	Cotação	ud	32,00	38,57	1.234,08
1.52	Silicone 50g	Cotação	ud	4,00	13,45	53,81
1.53	Tampa para condutele PVC 2x4"	Cotação	ud	48,00	4,00	192,00
1.54	Terminal olhal para fio flexível 4 mm²	Cotação	ud	32,00	1,75	55,96
1.55	Terminal 1,5 mm² para conexões no quadro de comando	Cotação	ud	120,00	3,68	441,26
1.56	Trilho perfurado	Cotação	ud	1,00	10,76	10,76
1.57	Miscelâneas	Cotação	ud	1,00	200,22	200,22
1.58	Padrão COPEL 2x100A, entrada aérea, saída sub., na mureta	Cotação	ud	1,00	1.290,13	1.290,13
					Subtotal:	19.878,24
2	MÃO DE OBRA					
1.59	Mão de obra	Cotação		1,00	3.100,00	3.100,00
					Subtotal:	3.100,00
					TOTAL GLOBAL:	R\$ 22.978,24

(Handwritten signature)
 ANTONIO LUZZA
 CPF Nº 487.018.409-89
 07.005.073/0001-15
 Administrador

Antoniale Materiais Elétricos - EPP

Rua 14 de Dezembro, 4235
 Centro - CHOPINZINHO - PR

(Handwritten signature)
 Roberto Antonio Barbiero
 Técnico em Eletromecânica
 PR-2442319
 RG nº 6.878.666-5
 CPF nº 02778518908

272
 D

273
272



ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA-EPP

CNPJ nº. 07.005.073/0001-15 - Rua: Quatorze de Novembro, 4235, Centro, Chopinzinho - PR.
 CEP: 85.560-000 - Fone: (46) 3242-3038 - e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO: **MUNICÍPIO: Chopinzinho**
 LOCAL: Comunidade Estrela Gaúcha
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses

VALOR: **R\$ 22.978,24**
 OBRA: Iluminação do campo de futebol
 DATA INICIO:
 DATA TÉRMINO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3			
				SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$	ACUMUL %	SIMPLES %	VALOR R\$
1	MATERIAIS	19.878,24	86,51	45,00	8.945,21	45,00	8.945,21	90,00	10,00	1.987,82	100,00
2	MÃO DE OBRA	3.100,00	13,49	34,00	1.054,00	34,00	1.023,00	67,00	33,00	1.023,00	100,00
TOTAL		22.978,24	100,0	43,52	9.999,21	43,52	9.968,21	86,90	13,10	3.010,82	100,00
TOTAL ACUMULADO				43,52	9.999,21	9,999,21	19.967,42	19,967,42	100,00	22.978,24	22,978,24

SERVIÇOS A EXECUTAR

Antonio Barbiere
 ANTONIO BARBIERE
 CPF Nº 487.018.409-59
 RG. Nº. 3.546.074
 Administrador

074.005.073/0001-15

Antoniale Materiais Elétricos - EPP

Rudimar Antonio Barbiere
 Técnico em Eletromecânica
 PR-24283/1D
 RUDIMAR ANTONIO BARBIERO
 CREA-PR 24283/1D
 RG nº 6.878.666-5
 CPF nº 02778518908

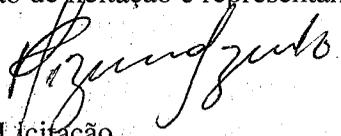
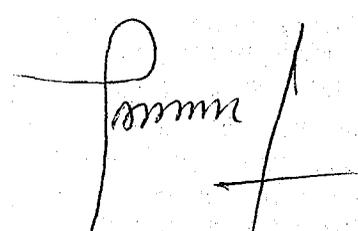
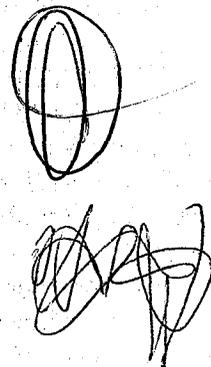
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rubenei Meloto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 7/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: as empresas Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, representada pelo Senhor Claudimir Luiz Zancan RG nº 3.445.848-1. ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.005.073/0001-15, representada pelo Senhor Antonio Luzzza, RG nº 3.596.044-9. CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – ME, CNPJ nº 29.275.840/0001-49, representada pelo Senhor Douglas Agustini, RG nº 12852486-0. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que as Empresas que as empresas ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP; CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – ME e Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA estão devidamente habilitadas e enquadradas como Microempresas ou empresas de Pequeno Porte. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo os Termos de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas. ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, valor global R\$ 22.978,24 (vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, valor global R\$ 24.397,78 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos). CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – ME, valor global R\$ 26.319,52 (vinte e seis mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). Deixada livre a palavra, como ninguém mais se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho-PR, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho, layeei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
 Onério Cambruzzi Filho – Membro
 Rubenei Meloto – Presidente da Comissão de Licitação
 Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação

275
D

ENVELOPE I (Habilitação)

PROponente: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ENVELOPE I HABILITAÇÃO

CNPJ: 29.275.840/0001-49

PROponente: CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 07/2018

276
D

PROPOSTANTE: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.005.073/0001-15
TOMADA DE PREÇOS - Edital N° 7/2018

277
D

278

Q

Proposta Comercial)

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

39/0001-37

REÇOS - Edital Nº 7/2018

279
⊗

ENVELOPE II PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ: 29.275.840/0001-49

PROPONENTE: CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
TOMADA DE PREÇOS - Edital N° 07/2018

280
D

281
D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto

membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

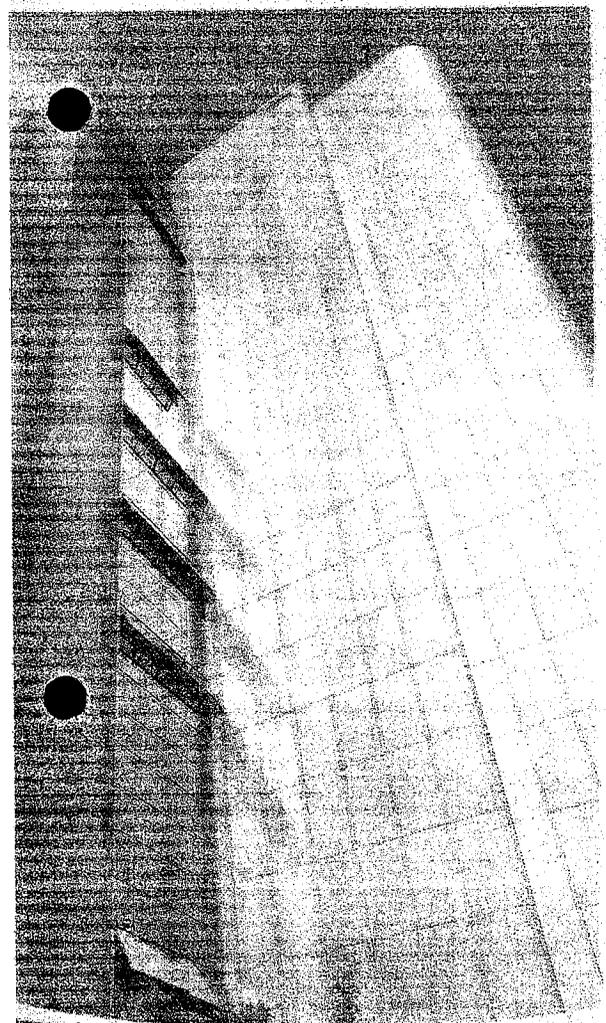
WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7157

R\$

ANILLA

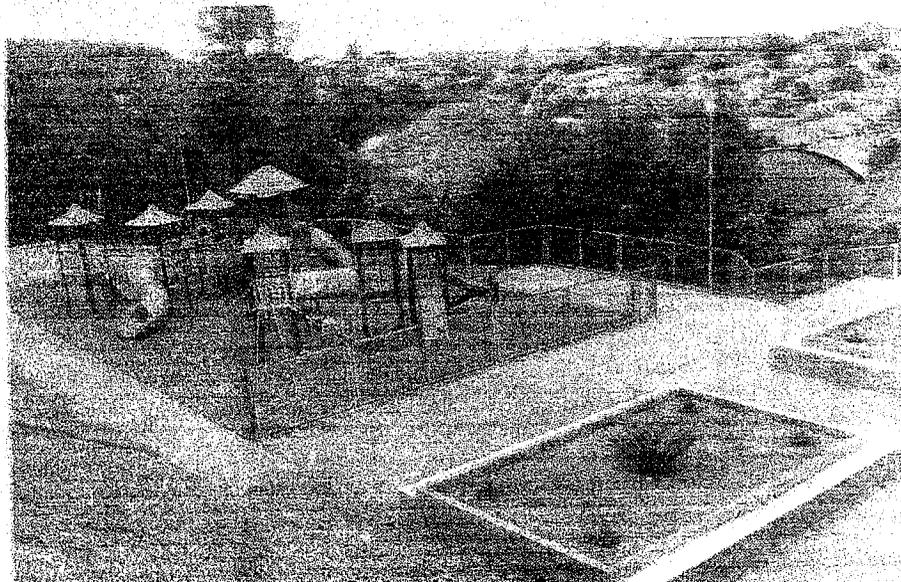


Edifício do Conselho de Segurança
do Estado em Pató Branco

Gigantes vitori



Com três vitórias, o Pato Basquete conquistou a fase Jogos Abertos do Paraná (JAPs), disputada em Palm... primeiro troféu do novo projeto que busca fazer p... da modalidade no Estado.



283
D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALORES
1	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME	72.109,80
2	ELEOTREC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP	76.580,21
3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	82.568,83
4	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	83.980,00
5	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME	84.148,32

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Melo
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALORES
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	22.978,25
2	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24.397,78
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	26.119,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Melo
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME
4	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME
5	ELEOTREC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Melo
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Melo
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Espécie: Extrato do Contrato 199/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAS Valor: R\$ R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 201/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.657.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 25/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gasolina comum) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 4,13 e para o item 03 (óleo diesel s-10) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02/2018 - Ata de Registro de Preços nº 25/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor do item 03 (óleo diesel s-10) para R\$ 3,09. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04/2017 - Ata de Registro de Preços nº 79/2017 - Pregão Presencial nº 44/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (óleo diesel s-500), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,23. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05/2017 - Ata de Registro de Preços nº 79/2017 - Pregão Presencial nº 44/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor para o item 01 (óleo diesel s-500) para R\$ 3,02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 68/2017 - Pregão Presencial nº 46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Considerando a solicitação do contratante, e de comum acordo entre as partes, fica incluso no Contrato nº 68/2017 o veículo: Caminhão Caçamba. Pela inclusão da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 584,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 82/2014 - Pregão Presencial nº 43/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA, CNPJ - nº 04.647.090/0001-68. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 16.05.2018 a 15.05.2019. O valor a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.194,96 (um mil cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) mensais, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 14.399,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 87/2015 - Pregão Presencial nº 52/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA JURITI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001-08. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 15.06.2018 a 14.06.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 1,6910%, sendo o valor unitário a ser pago de R\$ 2,68 e o valor mensal estimado de R\$ 10.720,00. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 128.640,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 77/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S, CNPJ nº 22.090.363/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.06.2018 a 09.06.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 7.279,09, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 87.349,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 78/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.045.610/0001-86. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 02.06.2018 a 01.06.2019. O valor a ser pago permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R\$ 261.804,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto

membros da comissão : Roberto Alençar Przendziuk e Jovani Martins

Cod271236

visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO 20 LITROS), conforme segue:
 Valou Global: 2.970,00
 Dotação: 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.20.00.00.00.00 - Fontes 1076.
 Data: 11/06/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
 Código Identificador:9B3D375C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 6/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	A. R. FASOLO EMGENHARIA LTDA - ME
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME
4	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME
5	e ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

RUBENEI MELOTO
 Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK E

JOVANI MARTINS

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
 Código Identificador:3E06CECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 6/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME	72.109,80
2	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP	76.380,31
3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	82.368,83
4	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	83.980,00
5	A. R. FASOLO EMGENHARIA LTDA - ME	84.148,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

RUBENEI MELOTO
 Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e

JOVANI MARTINS

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
 Código Identificador:AF83515A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 7/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

RUBENEI MELOTO
 Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e

JOVANI MARTINS

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
 Código Identificador:12A2011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP41/2018 - SERVIÇOS HOSPEDAGENS PACIENTES EM CASCAVEL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de junho de 2018, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR. Valor estimado: R\$ 156.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
 Código Identificador:6A7FFC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 7/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	22.978,24
2	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24.397,78
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	26.319,52

286
D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP	22.978,24
2	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24.397,78
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – ME	26.319,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto

Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

DIÁRIO DO SUDOESTE

207
10

46 3220-2066

diariosudoeste

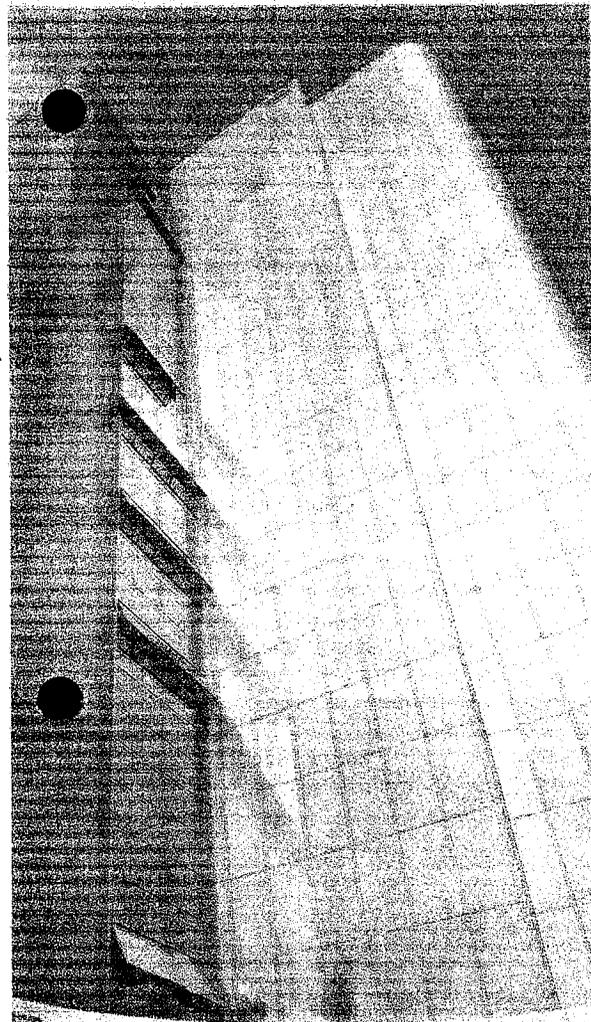
WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7157

RS

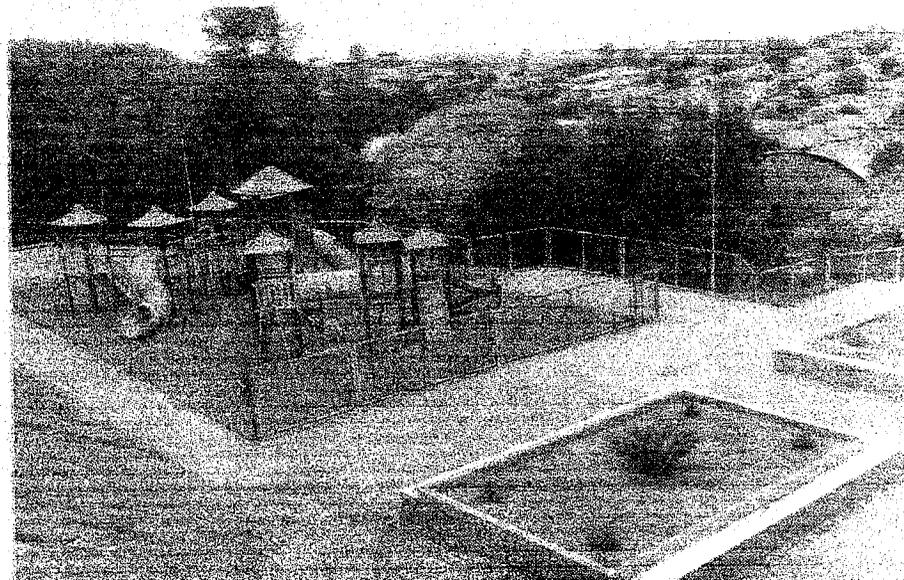
VANILLA



Gigantes vitori



Com três vitórias, o Pato Basquete conquistou a fase Jogos Abertos do Paraná (JAPs), disputada em Palm... primeiro troféu do novo projeto que busca fazer p... da modalidade no Estado.



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME	72.109,80
2	ELEOTRETEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP	76.580,51
3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	82.568,83
4	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	83.980,00
5	A. R. FASOLO EMGENHARIA LTDA - ME	84.148,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Melo
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	22.978,24
2	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24.397,78
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	26.319,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Melo
Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 6/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	A. R. FASOLO EMGENHARIA LTDA - ME
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME
4	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME
5	ELEOTRETEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Melo
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 7/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Melo
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Espécie: Extrato do Contrato 199/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAM Valor: R\$ R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 201/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Teccsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R\$ 1.180,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
TECCSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.657.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 25/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gasolina comum) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 4,13 e para o item 03 (óleo diesel s-10) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,28. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.
Aditivo nº 02/2018 - Ata de Registro de Preços nº 25/2018 - Pregão Presencial nº 13/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor do item 03 (óleo diesel s-10) para R\$ 3,09. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04/2017 - Ata de Registro de Preços nº 79/2017 - Pregão Presencial nº 44/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (óleo diesel s-500), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 3,23. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05/2017 - Ata de Registro de Preços nº 79/2017 - Pregão Presencial nº 44/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação do chefe de gabinete e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor para o item 01 (óleo diesel s-500) para R\$ 3,02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 68/2017 - Pregão Presencial nº 46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Considerando a solicitação do contratante, e de comum acordo entre as partes, fica incluso no Contrato nº 68/2017 o veículo: Caminhão Caçamba. Pela inclusão da cobertura do veículo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 584,66. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 82/2014 - Pregão Presencial nº 43/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA, CNPJ - nº 04.647.090/0001-68. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 16.05.2018 a 15.05.2019. O valor a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.194,96 (um mil cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) mensais, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 14.339,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 87/2015 - Pregão Presencial nº 52/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA JURITI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001-08. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 12 meses, de 15.06.2018 a 14.06.2019. Fica reajustado o valor mensal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de 1,6910%, sendo o valor unitário a ser pago de R\$ 2,68 e o valor mensal estimado de R\$ 10.720,00. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 128.640,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 77/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016: Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. FABIO CAVALI S/S. CNPJ nº 22.090.363/0001-06. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 10.06.2018 a 09.06.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 7.279,09, totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 87.349,08. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Contrato nº 78/2016 - Pregão Presencial nº 44/2016. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.045.610/0001-86. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 02.06.2018 a 01.06.2019. O valor a ser pago permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R\$ 261.804,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

209
D

Terça-Feira, 12 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1625

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	22.978,24
2	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24.397,76
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	26.319,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins

Cod271233

visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (BOTIJÃO 20 LITROS), conforme segue:

Valou Global: 2.970,00

Dotação: 02.01.10.202.0002.2.002.2.2.90.20.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 11/06/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:9B3D375C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 6/2018**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 6/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 6/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	A. R. FASOLO EMGENHARIA LTDA - ME
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME
4	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME
5	e ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK E

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:3E06CECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 6/2018**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME	72.109,80
2	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP	76.380,31
3	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	82.368,83
4	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	83.980,00
5	A. R. FASOLO EMGENHARIA LTDA - ME	84.148,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:AF83515A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 7/2018**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 7/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
2	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:12A2011F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP41/2018 - SERVIÇOS HOSPEDAGENS PACIENTES
EM CASCAVEL - PR**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 41/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 26 de junho de 2018, às 10:00 (DEZ) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR. Valor estimado: R\$ 156.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:6A7FFC43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 7/2018**

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 7/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	22.978,24
2	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	24.397,78
3	CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - ME	26.319,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 11 de junho de 2018.

RUBENEI MELOTO

Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e

JOVANI MARTINS

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:718389DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES**

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
INSTITUTO SANTOS BRASIL LTDA	12.493.752/0001-10	1.180,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
TECSYS ENGENHARIA LTDA S/C	02.657.718/0001-80	1.100,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JUNHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:CBDA8B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 42/2018 - LANCHES PRONTOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 42/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de junho de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado de contratação: R\$ 192.646,95. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:FE9B2168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato 199/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Santos Brasil Ltda. CNPJ: 12.493.752/0001-10. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Capacitação CREAS Valor: R\$ R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação. 14/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1112. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Alberto Obregon dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:DE44B887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Extrato do Contrato 201/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tecsys Engenharia Ltda S/C. CNPJ: 02.657.718/0001-80. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso de Engenharia e Avaliações Imobiliárias. Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 11/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sérgio Alberto Pires da Silva, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:99D62FC4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 030/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 5º. da Resolução nº. 56/2001, alterada pela Resolução nº. 83/2008,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome da servidora PATRÍCIA MARAFIGO CORDEIRO, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Vitória – Espírito Santo, para participar do Curso Implântando o eSocial em Órgãos Públicos, que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2018, no Hotel Bristol Alameda – Praia de Camburi, na cidade de Vitória - ES.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 08 de junho de 2018.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:

Marcelino Scrok

Código Identificador:C1EA9C68

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 031/2018**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 7/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 7/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	22.978,24

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 22/06/18

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

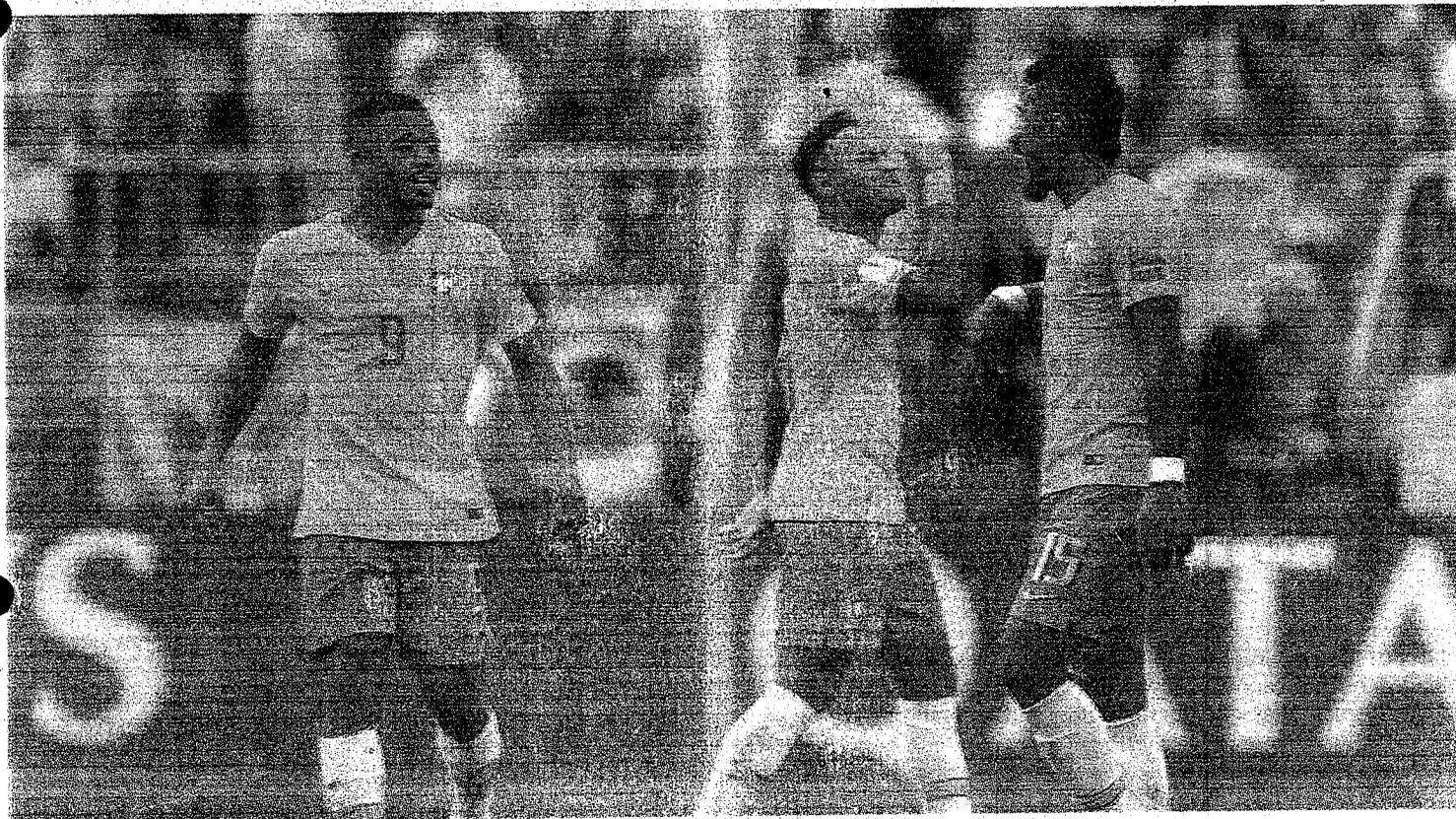
46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2018

Brasil vence o México e encarar a Bélgica



Com a vitória por 2 a 0 sobre o México, o Brasil garantiu vaga nas quartas de final do Mundial. O jogo será na próxima sexta-feira, quando o Brasil enfrentará a Bélgica, que venceu o Japão, de virada, por 3 a 2.

CIDADE

Expopato 2018
será lançada nesta
terça-feira Pág. 6

DEFINIDO TEMA DESTE ANO DO NATAL E

ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018
Processo Licitatório 50/2018
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (02/07/2018 à 01/07/2019)
DELETORA: VALDECI KILMA BRANCO S. A.
CNPJ: 79.039.392/0001-52.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 39/2018 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIC. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Ônibus, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de Ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 45 Pessoas/Alunos, que irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo do Meio.	4000	Km	4,60	18.400,00
3	Ônibus ou Micro-Ônibus para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de Ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 30 Pessoas/Alunos, que irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo do Meio.	2000	Km	4,00	8.000,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018
Processo Licitatório 50/2018
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (02/07/2018 à 01/07/2019)
DELETORA: VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 07.414.845/0001-72.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 39/2018 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIC. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ônibus, Double Decker (Dois Pisos), Equipado com: No Mínimo 45 Assentos com Encosto de Perna; Com: Ar Condicionado, Rádio AM/FM, TV e DVD, Fornecimento de Água Mineral Gelada, Banheiro Higiênico, Fornecimento de Travesseiro e Manta ou Cobertor, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de Ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 45 Pessoas, que irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados.	8000	Km	6,30	50.400,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Julho de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 102/2018, DE 02/07/2018
Nomeação em virtude de Habilitação em teste seletivo os cinco primeiros colocados ao Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz.

PORTARIA Nº 103/2018, DE 02/07/2018
Concede Férias a servidores Municipais.

RESOLUÇÃO Nº 012/2018, DE 02/07/2018 - CMAS
Aprovação do TERMO DE ADESSÃO E PLANO DE AÇÃO do Incentivo Família Paranaense V 2018.

RESOLUÇÃO Nº 013/2018, DE 02/07/2018 - CMAS
APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PPAS-I do ano de 2018

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 03 de JULHO de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2018

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2018, tipo MELHOR OFERTA POR ITEM. Objeto: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.847/2018. Abertura às 09:00 (nove) horas do dia 03 de agosto de 2018, na sala de licitações do Município de Coronel Vívda, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vívda - Pr. Protocolo dos Envelopes: até às 09:00h (nove horas) do dia 03 de agosto de 2018. O valor mínimo total de R\$ 1.093.583,70. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 02 de julho de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de julho de 2018 até às 08h00min do dia 19 de julho de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 19 de julho de 2018. Edição do edital de preços às 09h30min do dia 19 de julho de 2018.

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 29/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 29/2018, de 24/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
MAJOR SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	14.400,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 32/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 32/2018, de 08/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	320.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 37/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 37/2018, de 23/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	10.280,00
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	14.477,00
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	18.046,00
GILSON GILBERTO LISE ME	1.391,00
CATTUCCI MEIRA E TODESCATTO LTDA	3.151,80
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	14.088,16
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	15.315,00
ISMAEL HENZ - ME	7.300,00
PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	25.880,00
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP	87.618,00
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	10.235,00

TOTAL HOMOLOGADO | 207.778,96

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 35/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 35/2018, de 15/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA	247.900,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Integral, nº 6/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME	72.109,80

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 22/06/18 Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 7/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	22.978,24

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 22/06/18 Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 39/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 39/2018, de 29/05/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANCOTE & CIA LTDA	6.006,00
GRAFICA CHOPIM LTDA	57.178,10
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.	60.569,78
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA.	1.200,00

TOTAL HOMOLOGADO | 124.953,88

Que apresentaram o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezesete) de julho de 2018, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada

prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
MAJOR SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	14.400,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/05/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico. Nº 32/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 32/2018, de 08/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	320.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 37/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 37/2018, de 23/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	10.280,00
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	14.477,00
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	18.046,00
GILSON GILBERTO LISE ME	1.391,00
CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA	3.151,80
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	14.085,16
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	15.315,00
ISMAEL HENZ - ME	7.300,00
PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	25.880,00
TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP	87.618,00
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	10.235,00
TOTAL HOMOLOGADO	207.778,96

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 35/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 35/2018, de 15/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RÓDO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	247.900,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A

DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 6/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Integral, nº 6/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
RAFAEL ZAROT KORLIKOSKI - ME	72.109,80

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 22/06/18 Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 7/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 7/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	22.978,24

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 22/06/18 Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 39/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 39/2018, de 29/05/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANCOTE & CIA LTDA	6.006,00
GRÁFICA CHOPIM LTDA	57.178,10
CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.	60.569,78
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA	1.200,00
TOTAL HOMOLOGADO	124.953,88

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/06/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador: B9E5FD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 186/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Major Suprimentos de Informatica Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Tecnologia da Informação. Valor Total R\$ 14.400,00. Elementos de Despesa: 567. Origem: Pregão Presencial nº 29/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/06/2018.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

296
B

Terça-Feira, 03 de Julho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição N° 1640

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI-ME	72.109,80
----------------------------	-----------

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 22/06/18 Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n° 7/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item-Serviços, n° 7/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP	22.978,24

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 22/06/18 Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 39/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras n° 39/2018, de 29/05/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANCOTE & CIA LTDA	6.006,00
GRÁFICA CHOPIM LTDA	57.178,10
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.	60.569,78
ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA	1.200,00
TOTAL HOMOLOGADO	124.953,88

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/06/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod2:72679



Município de Chopinzinho

297

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Memorando nº 129/2018

Chopinzinho, 28 de junho de 2018.

De: **Divisão de Planejamento e Projetos.**

Para: **Divisão de Licitações e Contratos**

Assunto: Contrato 225/2018

Solicitamos a substituição do fiscal substituto do contrato 225/2018. O fiscal substituto deverá ser a engenheira Talita B. Kaminski.

Atenciosamente,



Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

297
298
B

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 225/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. Objeto: Contratação de Empresa para Instalação de Iluminação do Campo de Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha. Valor total: R\$ 2.978,24. Origem: Tomada de Preços nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 933-1541. Data da assinatura: 22/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Luzza, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO 225/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.005.073/0001-15, Inscrição Estadual nº 903318955-00, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 1325, Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 3038, e-mail: eletroluzchopinzinho@hotmail.com neste ato representada Legalmente pelo Senhor Antonio Luzza, brasileiro, inscrito no CPF nº 487.018.409-59, portador do RG nº 3.596.044-9 SSP/PR, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 7/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	TOTAL – R\$
01	01	Serviço	EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, INCLUINDO MATERIAIS.	22.978,24
VALOR GLOBAL – R\$				22.978,24

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 7/2018, bem como a proposta da contratada, planilhas de materiais e serviços, cronogramas físico-financeiros, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 22.978,24 (vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação do pagamento.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, apresentação de ART's ou RRT's.

Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – 06.05.278120015.2.035.3.3.90.39 (933/F504)-06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1541/F504).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem anterior**.

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da Proposta, no Termo de Referência, na Planilha de Materiais e Serviços, no Cronograma Físico-Financeiro e no Memorial Descritivo.

A obra deverá ser construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas COPEL e ABNT vigentes.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, conforme as orientações previstas no memorial descritivo e quantitativo de projeto de instalação de iluminação de Campo de Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha (parte integrante do Termo de Referência), bem como seguir os projetos disponibilizados, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto do Contrato.

3 – A Contratada fica obrigada e responsável pela perfeição da obra, nos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor, bem como será responsável pela solidez e segurança da obra, nos termos do Art. nº 618 do Código Civil.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;
- d) A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;
- f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;
- i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços e memoriais descritivos;
- j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

	<h1>Município de Chopinzinho</h1> <p>ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ</p>
---	---

o) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

p) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

q) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

r) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

s) A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a gestão do contrato a Sr^a. Roseli A. S. Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Sr. Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 100.984/D, e a Sra. Talita B. Kaminski





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

303

CPF: 059.345.999-76, Servidora, Engenheira Civil, CREA/PR nº 101.449/D, Engenheira Fiscal substituta, que poderão suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada e os projetos disponibilizados.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na Planilha de Materiais e Serviços e no Cronograma Físico-Financeiro.

O presente Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias após sua assinatura.

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Am J S J



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

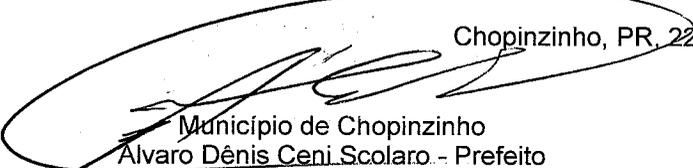
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

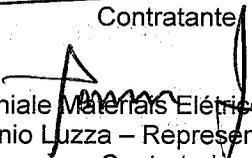
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 22 de junho de 2018.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp
Antonio Luzzi – Representante Legal
Contratada


Roseli A. S. Lorenzi
CPF: 726.992.809-68
Gerente do Contrato



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

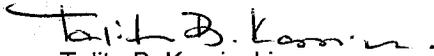
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ


Christiano Dossa Silvestri
CREA/PR nº 100.984/D
Fiscal


Talita B. Kaminski
CREA/PR nº 101.449/D
Fiscal Substituta



DIÁRIO DO SUDOESTE

307

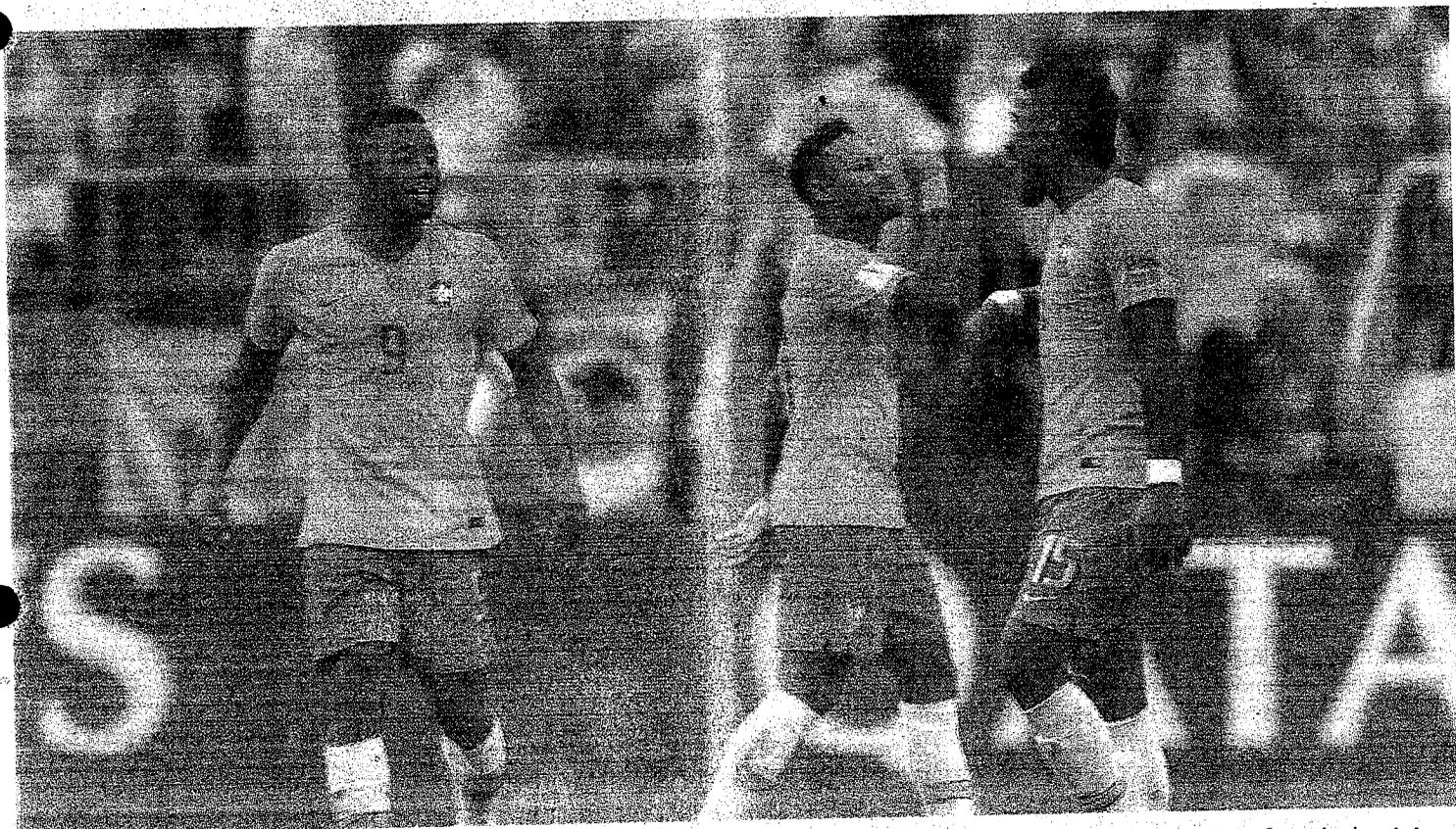
46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2018

Brasil vence o México encarar a Bélgica



Com a vitória por 2 a 0 sobre o México, o Brasil garantiu vaga nas quartas de final do Mundial. O jogo será na próxima sexta-feira, quando o Brasil encarará a Bélgica, que venceu o Japão, de virada, por 3 a 2.

CIDADE

Expopato 2018
será lançada nesta
terça-feira Pág. 6

DEFINIDO TEMA DESTE ANO DO NATAL

ESPORTE



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 76/2018 – Pregão Eletrônico n.º 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Gold Comércio de Equipamentos Eireli - EPP. CNPJ: 11.464.383/0001-75. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios veiculares para o setor de Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: R\$ 2.809,50. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.39.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.39.99.00.00. Outros materiais para manutenção e veículos. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 14 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Ladir Izabel de Souza – Representante da Gold Comércio de Equipamentos Eireli - EPP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 77/2018 – Pregão Eletrônico n.º 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Comercial Irmãos Mesquita – Eireli - ME. CNPJ: 79.714.606/0001-49. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios veiculares para o setor de Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: R\$ 32.577,00. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.39.00.00.0.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.39.99.00.00. Outros materiais para manutenção e veículos. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 14 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Pedro Henrique Mesquita – Representante da Comercial Irmãos Mesquita – Eireli - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 78/2018 – Pregão Eletrônico n.º 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Epinet Indústria e Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Eireli - ME. CNPJ: 14.984.352/0001-33. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios veiculares para o setor de Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: R\$ 1.050,00. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.39.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.39.99.00.00. Outros materiais para manutenção e veículos. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 14 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Walter Rebole Junior – Representante da Epinet Indústria e Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Eireli - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 79/2018 – Pregão Eletrônico n.º 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Lilian Michelle Rieck Tavares - EPP. CNPJ: 28.038.169/0001-50. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios veiculares para o setor de Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: R\$ 26.549,75. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.39.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.39.99.00.00. Outros materiais para manutenção e veículos. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 14 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Lilian Michelle Rieck Tavares – Representante da Lilian Michelle Rieck Tavares - EPP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 80/2018 – Pregão Eletrônico n.º 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Fergavi Comercial Ltda - EPP. CNPJ: 14.968.227/001-30. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios veiculares para o setor de Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: R\$ 8.561,20. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.39.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.39.99.00.00. Outros materiais para manutenção e veículos. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 14 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Mario Cesar Moya Martinez – Representante da Fergavi Comercial Ltda - EPP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 81/2018 – Pregão Eletrônico n.º 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda - EPP. CNPJ: 73.628.307/0001-05. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios veiculares para o setor de Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: R\$ 54.698,09. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.39.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.39.99.00.00. Outros materiais para manutenção e veículos. FISCAL DA

ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 14 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Antonio Cesar Nunes – Representante da ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda - EPP.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 82/2018 – Pregão Eletrônico n.º 11/2018. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e Embrar – Equipamentos e Componentes Ltda - EPP. CNPJ: 03.343.938/0001-00. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de ferramentas e acessórios veiculares para o setor de Frota do SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: R\$ 102,00. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.39.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração; 3.3.90.30.39.99.00.00. Outros materiais para manutenção e veículos. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco – PR. Pato Branco, 14 de Junho de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Samuel Augusto Tôdero – Representante da Embrar – Equipamentos e Componentes Ltda - EPP.

Espécie: Extrato do Contrato nº 186/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Major Suprimentos de Informatica Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Tecnologia da Informação. Valor Total R\$ 14.400,00. Elementos de Despesa: 567. Origem: Pregão Presencial nº 29/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Francisco Major, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 210/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dema Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Escavadeira Hidráulica SEDU – Valor Total R\$ 320.000,00. Elementos de Despesa: 1322. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 32/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/06/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maraisa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

Extrato dos Contratos do Pregão Presencial nº 37/2108. OBJETO: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos Eletrônicos e Aparelhos de Ar Condicionado, VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias após o recebimento do pedido de empenho. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – (518/F504-1023/501-1024/F504-1025/F510)(1003/F000-1004/504-1005/F512) / 05.02. (1015/F000)(580/103 (1016/F103)(1006/F102 1017/F102)(1007/F000-1008/F504-639/F554)(1009/F934-1010/F936-1011/F938-1018/F936-638/F940-1019/F000-1020/F968-1021/F969) (1012/F504-1022/F000)(1013/F000-1014/F504-859/F000-860/F504661/F967-1582/F504); FISCAL/GESTOR: Edvardo Correa de Andrade e Neide Marínez Caldato. Contrato nº 211/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ANTONIALE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA - EPP. Valor Total estimado R\$ 14.477,00. Contrato nº 212/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CATTUCCI MEIRA E TODESCATTO LTDA. Valor Total estimado R\$ 3.151,80. Contrato nº 213/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA. Valor Total estimado R\$ 10.235,00. Contrato nº 214/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor Total estimado R\$ 18.046,00. Contrato nº 215/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME. Valor Total estimado R\$ 14.085,16. Contrato nº 216/2018, Partes: Município de Chopinzinho e FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME. Valor Total estimado R\$ 15.315,00. Contrato nº 217/2018, Partes: Município de Chopinzinho e GILSON GILBERTO LISE - ME. Valor Total estimado R\$ 1.391,00. Contrato nº 218/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ISMAEL HENZ - ME. Valor Total estimado R\$ 7.300,00. Contrato nº 219/2018, Partes: Município de Chopinzinho e P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP. Valor Total estimado R\$ 10.280,00. Contrato nº 220/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PISCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. Valor Total estimado R\$ 25.880,00. Contrato nº 221/2018, Partes: Município de Chopinzinho e TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP. Valor Total estimado R\$ 87.618,00. Chopinzinho-PR, 20 de junho de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico 35/2018: Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Micro-ônibus Adaptado e Veículo Leve para a Secretaria de Assistência. Elemento de despesa: 1530-1531-1523-1524. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/06/2018. Prazo de vigência: 2 anos. Contrato 222/2018 – Contratada – Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda - Valor: R\$ 247.900,00. Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 224/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rafael Zebot Koriboski - ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto Elétrico, Telefônico e de Lógica para o Antigo Paço Municipal. Valor total: R\$ 72.109,50. Origem: Tomada de Preços nº 2/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa 1486, 946. Data da assinatura: 22/06/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rafael Zebot Koriboski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 225/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. Objeto: Contratação de Empresa para Instalação de Iluminação do Campo da Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha. Valor total: R\$ 2.978,24. Origem: Tomada de Preços nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 933-1541. Data da assinatura: 22/06/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Luzze, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 39/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Gráficos de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 518/F504, 1275/F504, 1003/F000, 1004/F504, 580/F103, 1271/F103, 584/F103, 1272/F303, 1008/F504, 1273/F000, 1012/F504, 1325/F504. FISCAL/GESTOR: Edvardo Correa de Andrade. ARP nº 226/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Albrga Formúlaris Contínuos Ltda. Valor Total estimado R\$ 1.200,00. ARP nº 227/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Calgan Editora Gráfica Ltda. Valor Total estimado R\$ 60.569,78. ARP nº 228/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - Epp. Valor Total estimado R\$ 57.178,10. ARP nº 229/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Indústria Gráfica Pancote EIRELI - ME. Valor Total estimado R\$ 6.006,00. Chopinzinho-PR, 25 de junho de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 208/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ricardo Luis Bonin Eirelli EPP. CNPJ: 15.006.423/0001-96. Visando Contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio Econômico-financeiro. Novo Valor Mensal: R\$ 24.028,25 e Novo Prazo de Vigência 07/07/2019. Origem: Pregão nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e 65. Data da assinatura: 22/06/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ricardo Luis Bonin, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 06/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	Braze Construções Ltda – ME
02	JBSB Construção Civil Ltda – ME
03	Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda

E inabilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	Daniel Simonato – ME
02	Marcio Galina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 02 de julho de 2018.

Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Francisco Major, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D3561B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 210/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Tecnica de Maquinas e Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Escavadeira Hidráulica SEDU – Projeto SAM 48. Valor Total R\$ 320.000,00. Elementos de Despesa: 1322. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 32/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maraisa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FB86B094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato dos Contratos do Pregão Presencial nº 37/2108. OBJETO: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos Eletrônicos e Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias após o recebimento do pedido de empenho. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – (518/F504-1023/501-1024/F504-1025/F510)(1003/F000-1004/504-1005/F512) / 05.02. (1015/F000)(580/103 - (1016/F103)(1006/F102 - 1017/F102)(1007/F000-1008/F504-639/F504)(1009/F934-1010/F936-1011/F938-1018/F936-638/F940-1019/F000-1020/F968-1021/F969)(1012/F504-1022/F000)(1013/F000-1014/F504-859/F000-860/F504861/F967-1582/F504); FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade e Neide Marinez Caldato. Contrato nº 211/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R\$ 14.477,00. Contrato nº 212/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA, Valor Total estimado R\$ 3.151,80. Contrato nº 213/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, Valor Total estimado R\$ 10.235,00. Contrato nº 214/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Total estimado R\$ 18.046,00. Contrato nº 215/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME, Valor Total estimado R\$ 14.085,16. Contrato nº 216/2018, Partes: Município de Chopinzinho e FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, Valor Total estimado R\$ 15.315,00. Contrato nº 217/2018, Partes: Município de Chopinzinho e GILSON GILBERTO LISE - ME, Valor Total estimado R\$ 1.391,00. Contrato nº 218/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ISMAEL HENZ - ME, Valor Total estimado R\$ 7.300,00. Contrato nº 219/2018, Partes: Município de Chopinzinho e P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 10.280,00. Contrato nº 220/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 25.880,00. Contrato nº 221/2018, Partes: Município de Chopinzinho e TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, Valor Total estimado R\$ 87.618,00.

Chopinzinho-PR, 20 de junho de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0692FC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico 35/2018: Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Micro-ônibus Adaptado e Veículo Leve para a Secretaria de Assistência. Elemento de despesa: 1530-1531-1523-1524. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/06/2018. Prazo de Vigência: 2 anos. Contrato 222/2018 – Contratada – Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda - Valor: R\$ 247.900,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8855B7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 224/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rafael Zabot Korlikoski – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto Elétrico, Telefônico e de Lógica para o Antigo Paço Municipal. Valor total: R\$ 72.109,80. Origem: Tomada de Preços nº 6/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1486, 946. Data da assinatura: 22/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rafael Zabot Korlikoski, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:99956DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato nº 225/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. Objeto: Contratação de Empresa para Instalação de Iluminação do Campo de Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha. Valor total: R\$ 2.978,24. Origem: Tomada de Preços nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 933-1541. Data da assinatura: 22/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Luzza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DF476F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 39/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Gráficos de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, 518/F504, 1275/F504, 1003/F000, 1004/F504, 580/F103, 1271/F103, 564/F103, 1272/F303, 1008/F504, 1273/F000, 1012/F504, 1325/F504. FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade. ARP nº 226/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Albrgraf Formulários Contínuos Ltda, Valor Total estimado R\$ 1.200,00. ARP nº 227/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Calgan Editora Gráfica Ltda, Valor Total estimado R\$ 60.569,78. ARP nº 228/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 57.178,10. ARP nº 229/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Indústria Gráfica Pancote EIRELI – ME, Valor Total estimado R\$ 6.006,00.

Chopinzinho-PR, 25 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 186/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Major Suprimentos de Informática Ltda. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados na Área de Tecnologia da Informação. Valor Total R\$ 14.400,00. Elementos de Despesa: 567. Origem: Pregão Presencial nº 29/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando Francisco Major, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 210/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Escavadeira Hidráulica SEDU – Projeto SAM 48. Valor Total R\$ 320.000,00. Elementos de Despesa: 1322. Origem: Pregão Eletrônico. Edital nº 32/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maraisa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

Extrato dos Contratos do Pregão Presencial nº 37/2108.

OBJETO: Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos Eletrônicos e Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias após o recebimento do pedido de empenho. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – (518/F504-1023/501-1024/F504-1025/F510)(1003/F000-1004/504-1005/F512) / 05.02. (1015/F000) (580/103-(1016/F103)(1006/F102-1017/F102)(1007/F000-1008/F504-639/F504)(1009/F934-1010/F936-1011/F938-1018/F936-638/F940-1019/F000-1020/F968-1021/F969) (1012/F504-1022/F000)(1013/F000-1014/F504-859/F000-860/F504861/F967-1582/F504); FISCAL/GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade e Neide Marinez Caldato. Contrato nº 211/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R\$ 14.477,00. Contrato nº 212/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA, Valor Total estimado R\$ 3.151,80. Contrato nº 213/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, Valor Total estimado R\$ 10.235,00. Contrato nº 214/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Valor Total estimado R\$ 18.046,00. Contrato nº 215/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME, Valor Total estimado R\$ 14.085,16. Contrato nº 216/2018, Partes: Município de Chopinzinho e FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME, Valor Total estimado R\$ 15.315,00. Contrato nº 217/2018, Partes: Município de Chopinzinho e GILSON GILBERTO LISE-ME, Valor Total estimado R\$ 1.391,00. Contrato nº 218/2018, Partes: Município de Chopinzinho e ISMAEL HENZ-ME, Valor Total estimado R\$ 7.300,00. Contrato nº 219/2018, Partes: Município de Chopinzinho e P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP, Valor Total estimado R\$ 10.280,00. Contrato nº 220/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, Valor Total estimado R\$ 25.880,00. Contrato nº 221/2018, Partes: Município de Chopinzinho e TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP, Valor Total estimado R\$ 87.618,00. Chopinzinho-PR, 20 de junho de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato de Contrato Pregão Eletrônico 35/2018

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Micro-ônibus Adaptado e Veículo Leve para a Secretaria de Assistência. Elemento de despesa: 1530-1531-1523-1524. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/06/2018. Prazo de Vigência: 2 anos. Contrato 222/2018 – Contratada – Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda-Valor: R\$ 247.900,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 224/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rafael Zabot Korikoski – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Projeto Elétrico, Telefônico e de Lógica para o Antigo Paço Municipal. Valor total: R\$ 72.109,80. Origem: Tomada de Preços nº 6/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1486, 946. Data da assinatura: 22/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rafael Zabot Korikoski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 225/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. Objeto: Contratação de Empresa para instalação de iluminação do Campo de Futebol da Comunidade de Estrela Gaúcha. Valor total: R\$ 2.978,24. Origem: Tomada de Preços nº 7/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 933-1541. Data da assinatura: 22/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Luzzza, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 39/2108. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Gráficos de Uso Contínuo. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada